

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / Nº Processo: 4479/2021)

às 15:03:45 horas do dia 05/01/2022 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 4479/2021 - 2021/033/2021 que tem por objeto Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|----------------|
| 03/01/2022 11:25:09:558 | ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | R\$ 340.048,08 |
| 04/01/2022 11:40:46:237 | SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR L | R\$ 404.820,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA

RIO.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|----------------|
| 05/01/2022 15:14:32:170 | ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | R\$ 339.998,00 |
| 04/01/2022 11:40:46:237 | SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR L | R\$ 404.820,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 05/01/2022, às 15:35:42 horas, no lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 10/02/2022, às 15:26:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2022, às 15:26:48 horas, no lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor após a fase de lances. No dia 10/02/2022, às 15:27:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2022, às 15:27:54 horas, no lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do

Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as fases da licitação.

No dia 10/02/2022, às 15:27:54 horas, no lote (1) - Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA com o valor R\$ 315.759,60.

No dia 11/02/2022, às 08:48:01 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

RAFAEL MARINHO MOREIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

00.196.850/0001-07 ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA

11.083.162/0001-57 SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR L



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL – HMAS/CER**, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela **Contratante**, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

3.3. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- a. Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgico adulto e pediátrico e obstétrico;
- b. Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas;
- c. Internação de alta complexidade dialítica referenciada;
- d. Maternidade de alto risco materno e fetal;
- e. Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta;
- f. Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro;
- g. Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico;
- h. Ambulatório de *follow-up* cirúrgico.



3.4. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG – Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiografia, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiológica, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

| SETORES | LEITOS ATIVOS |
|-----------------------------------|--|
| CER | 48 |
| CTI ADULTO | 70 |
| CTI PEDIÁTRICA | 9 |
| UTI NEONATAL | 23 |
| OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO) | 54 |
| CENTRO OBSTÉTRICO | 6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O.+ 4 RPA** |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE | 6 |
| CIRURGIA GERAL | 44 |
| CLÍNICA MÉDICA | 120 |
| ORTOPEDIA | 56 |
| ENFERMARIA PEDIÁTRICA | 14 |
| CENTRO CIRÚRGICO | 5 salas + 5 RPA |

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais.

4.2. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à



saúde necessitam submetê-las as processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido instrumento.

4.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da **Contratada**, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

4.4. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.5. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.6. É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.

4.7. O controle, coleta e distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da **Contratada**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

4.8. A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela **Contratante**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:

4.9.1. Lavanderia externa – nas dependências da Contratada

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade **Contratante**;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da **Contratante**.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia da **Contratada**;
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

4.9.1.1. Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a. Coleta em todos os setores/ andares da unidade **Contratante**;
- b. Entrega da roupa limpa nas rouparias da unidade **Contratante**.

4.9.1.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;



- c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:
- As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
 - Segurança e saúde ocupacional;
 - Prevenção e controle de infecção;
 - Uso de produtos saneantes.

4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade

4.9.2.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
- O quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
 - O quantitativo estimado de 30 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 20 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

4.9.2.2. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da **Contratada** devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

4.9.2.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.9.2.4. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.2.5. Os sacos *hampers* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.9.2.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia



4.9.3.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo **Contratante** em conjunto com a **Contratada**. A roupa deverá ser pesada pela **Contratada** na presença do funcionário do **Contratante**.

4.9.3.2. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **Contratada**, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do **Contratante**.

4.9.3.3. O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela **Contratada e Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo **Contratante**.

4.9.3.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo **Contratante** e pela **Contratada**, utilizar-se-á aquela apurada pelo **Contratante** para efeitos de pagamento.

4.9.3.5. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

4.9.3.6. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

4.9.3.7. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

4.9.3.8. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

4.9.3.9. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem através de protocolo.

4.9.3.10. O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para relavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

4.9.4.1. O transporte da roupa suja do **Contratante** até as dependências da **Contratada** deverá ser feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

4.9.4.2. A **Contratada** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

4.9.4.3. O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

4.9.4.4. Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.5. O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o



transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.6. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.9.5. Lavagem das roupas

4.9.5.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.9.5.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

4.9.5.3. A **Contratada** deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

4.9.5.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.9.5.5. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.9.5.6. A roupa com sujidade leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.9.6.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

4.9.6.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

4.9.6.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser **entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.**

4.9.6.4. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

4.9.7. Reparo, reaproveitamento e substituição de peças danificadas

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo **Contratante**, serão reparadas por costureiras da **Contratada**.

4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas

4.9.8.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

4.9.8.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da **Contratada**.

4.9.8.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.9.8.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da **Contratada** em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

4.9.9.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da **Contratada** para a unidade **Contratante** deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.



4.9.9.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.9.9.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.9.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.

4.9.9.5. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do **Contratante**. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

4.9.9.6. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

4.9.9.7. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da **Contratada e do Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do **Contratante**.

4.9.9.8. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.9.9. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o **Contratante**;

4.9.9.10. Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.10. Dos resíduos

4.10.1. Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

4.10.2. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.10.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

4.10.4. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao **Contratante**.

4.11. Da prestação do serviço

4.11.1. Caberá à **Contratada** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

4.11.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.11.3. Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

4.11.4. Submeter à apreciação do **Contratante** o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

4.11.5. Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **Contratante**.

4.11.6. As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.



4.11.7. A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

4.11.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.11.9. As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

4.11.10. O controle de evasão do enxoval é de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser realizado o inventário bimestralmente. A pesagem de roupas será realizada em conjunto por funcionários da Contratada e da Contratante.

4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

4.12.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.

4.12.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

4.12.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

4.12.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres.

4.12.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

4.12.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.12.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000.

4.12.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.

4.12.9. Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

a. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A



verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

- b. O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

4.12.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

- a. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- b. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

4.12.11. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.12.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

4.12.13. A **Contratada** deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

5. Legislações a serem cumpridas em sua íntegra pela contratada

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998.
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada



6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

6.4. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

6.5. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a **CONTRATADA** a fazer a devolução das roupas no destino correto.

7. Atribuições da contratada

7.1. A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

7.3. Comunicar à administração da UNIDADE qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

7.4. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

7.5. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.6. Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8. Responsabilidade da contratada

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida



serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

8.3. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** na execução do serviço ajustado.

8.4. Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.5. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.

8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da **CONTRATADA**, necessárias na execução dos serviços.

9.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Expedir Autorização de Serviços.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10. Estimativas de Quantitativo

Estimativa de quantidade mensal: **72.000 kg (6 x 396 leitons /dia).**

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura.

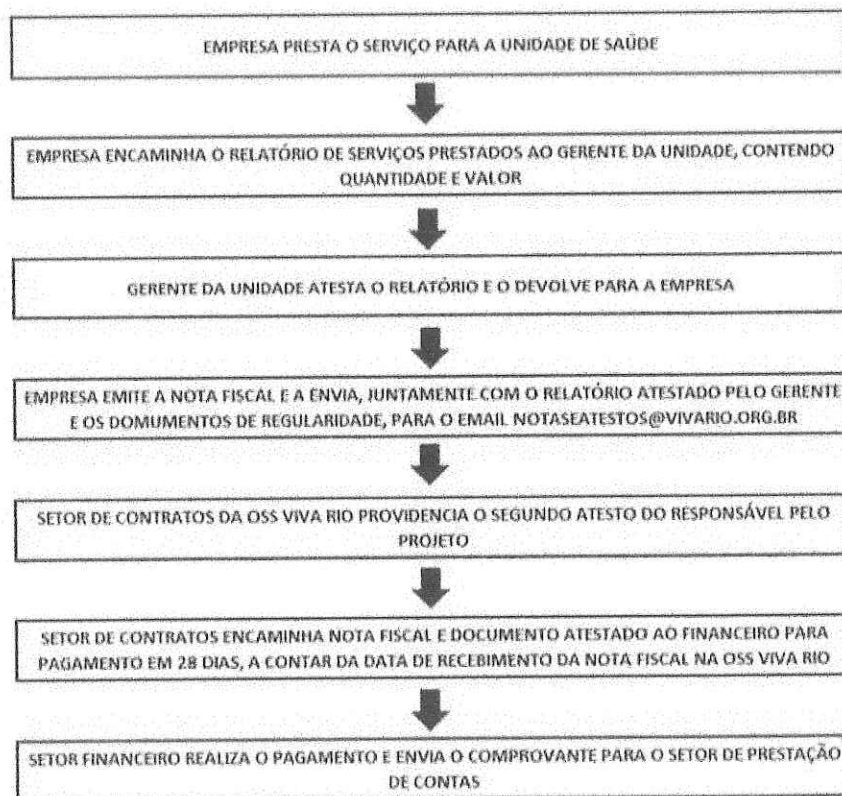


11.2 Caso o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

12. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVARIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

Coordenação de Saúde
VIVA RIO



ANEXO II

Características da Unidade:

O Complexo HMAS oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG – Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiografia, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiológica, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

| SETORES | LEITOS ATIVOS |
|-----------------------------------|--|
| CER | 48 |
| CTI ADULTO | 70 |
| CTI PEDIÁTRICA | 9 |
| UTI NEONATAL | 23 |
| OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO) | 54 |
| CENTRO OBSTÉTRICO | 6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O.+ 4 RPA** |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE | 6 |
| CIRURGIA GERAL | 44 |
| CLÍNICA MÉDICA | 120 |
| ORTOPEDIA | 56 |
| ENFERMARIA PEDIÁTRICA | 14 |
| CENTRO CIRÚRGICO | 5 salas + 5 RPA |

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.



ANEXO III
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:


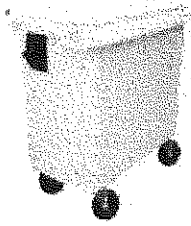
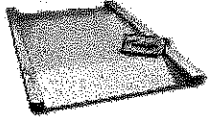
- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

6



**ANEXO IV
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo.

| EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | MODELO |
|--|---|------------------|---|
| Carro contentor para recolhimento de roupa suja. | Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor marrom, com capacidade volumétrica de 660 litros, com para recolhimento rodas antirruídos e dreno de roupa suja para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa suja". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura. | mínimo 02 UND |  |
| carro contentor para entrega de roupa limpa. | Carro contentor com tampa em alumínio, na cor branca, com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa limpa". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura. | mínimo 02 UND |  6 |
| Balança Digital | Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição valido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador. | 02 UNIDADES |  |



ANEXO IV
PRODUÇÃO MENSAL DE ROUPA LIMPA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

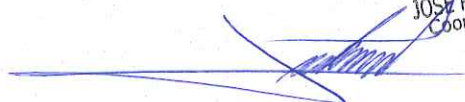
| ROUPA LIMPA RECEBIDA - LAVANDERIA (kg) | |
|---|--------------|
| MÊS | TOTAL |
| JANEIRO | 8.058 |
| FEVEREIRO | 6.691 |
| MARÇO | 5.723 |
| ABRIL | 8.371 |
| MAIO | 7.367 |
| JUNHO | 7.105 |
| JULHO | 6.768 |
| AGOSTO | 6.485 |
| SETEMBRO | 6.011 |
| OUTUBRO | 4.893 |
| MÉDIA | 6.747 |



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LAVANDERIA E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, para atender a **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09/02/2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0512436-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/393566-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00004542876 - 18/10/2021

NIRE: 33.2.0512436-1

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: B56F6E13-2D76-4F08-87DD-A75ADF8736CB

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 352,00 | 352,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XXX | XX | XX |
| XXX | XX | XX |
| XXX | XX | XX |
| XXX | XX | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|-------------|--------|
| 00004565897 | 00.196.850/0001-07 | Rua ARTUR NAPOLEÃO 709 | BOM RETIRO | São Gonçalo | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |

Deferido em 28/10/2021 e arquivado em 28/10/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas
 7 1/1

Observação:

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade Empresária Limitada

ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA.

CLILTON MARCOS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da carteira de identidade nº780119 SSP/AL em 26/12/1985 e do CPF nº. 527.437.484-00, nascido em 03/10/1965, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo nº. 1850 - Joaquim de Oliveira - Itaboraí - Rio de Janeiro - Cep 24813254, vem alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira nesta praça sob o nome Empresarial de ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA., com sede no município de Nova Iguaçu - na Rua Coronel Bernardino de Melo nº 2201 - sala 305 - Centro - Rio de Janeiro. Cep 26255140., inscrita no CNPJ/ME nº 00.196.850/0001-07 e devidamente inscrita na **JUCERJA NIRE** nº **33205124361** em 13/09/1994, nos termos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil 2002).

i - Alteração das atividades para:

| | |
|---------|---|
| 9601701 | LAVANDERIAS |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEMOPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7723300 | ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8220200 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USOMÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS |
| 4649409 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 4755503 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4761400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 4744005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4323302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 3313901 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS |
| 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL |

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Tabela: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

NIRE: 33.2512436-1 Protocolo: 00-2021/393566-0 Data do protocolo: 28/10/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/10/2021 SOB O NÚMERO 00604565897 e demais constantes do termo de arquivamento.

Publicação: 7715204918AD1CEC54519CE52C9D592C0D19E43CE0C0B9E2FF448F42B50C3456

Para visualizar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCERJA
www.jucerja.rj.gov.br

Pag. 3/7

| | |
|---------|---|
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 9512600 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS |
| 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ |
| 9700500 | SERVIÇOS DOMÉSTICOS |
| 9601703 | TOALHEIROS |

II - O Sócio **Clilton Marcos da Cunha**, acima qualificado decide alterar o endereço da empresa para Rua Artur Napoleao, nº 709, Lote 25, quadra 313 - Bom Retiro, São Gonçalo - RJ, CEP: 24722302.

Da Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação Empresarial de **ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA.**, com sede no município de São Gonçalo - Artur Napoleao, nº 709, Lote 25, quadra 313 - Bom Retiro, São Gonçalo - RJ, CEP: 24722302.. (Art. 997, II Código Civil 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

| | |
|---------|---|
| 9601701 | LAVANDERIAS |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEMOPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7723300 | ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8220200 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USOMÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS |
| 4649409 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFSSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 4755503 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 4744005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |



| | |
|---------|--|
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 3313901 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES EMOTORES ELÉTRICOS |
| 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DEREFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL |
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 9512600 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS |
| 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ |
| 9700500 | SERVIÇOS DOMÉSTICOS |
| 9601703 | TOALHEIROS |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$4.000,00 (quatro mil reais) entre o sócio da seguinte forma:

a) **Clilton Marcos da Cunha**, recebendo 100 (cem) cotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada uma;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo desta forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, onde será levantado um Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico nos quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resoluções as contas dos exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: PRO LABORE

O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de **pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As decisões da empresa serão tomadas pela titular, mediante a formalização de resolução..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de retirada de um sócio a Sociedade não se dissolvera. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhas assegurado o direito de preferência as cotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO GONÇALO - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Gonçalo, 22 de Outubro de 2021.


Clilton Marcos da Cunha





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, NIRE 33.2.0512436-1, PROTOCOLO 00-2021/393566-0, ARQUIVADO EM 28/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004565897, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|------------------------|
| 128.002.927-76 | FERNANDO REIS DA SILVA |

28 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

NIRE: 33.2.0512436-1 Protocolo: 00-2021/393566-0 Data do protocolo: 28/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/10/2021 SOB O NÚMERO 00004565897 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771f904918ad1cec54519cb52c9d592c0d19e43cb0c0b9e2ef448f42b50c3456

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO
146521

CNPJ / CPF
00196850000107

AUTOMATIZADO

NOME / RAZÃO SOCIAL
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

NOME FANTASIA
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS

LOCALIZAÇÃO
RUA ARTHUR NAPOLEAO - 709 - BOM RETIRO

- RAMO DE NEGOCIO
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
 - 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 - 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação
 - 4742300 Comércio varejista de material elétrico
 - 4744003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - 4744005 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 - 4761201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 - 4755503 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 - 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
 - 4761400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

INICIO EM
06/12/2021

COD. ATIVIDADE
Princ.: 4100400 Secund.

EXPEDIDO EM
06/12/2021

PROCESSO Nº
0020213935660

FUNCIONÁRIO:
Alida
Alberto Costa Carvalh
Coordenador
-511 - PMSG

SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Alida
Alberto Costa Carvalh
Coordenador
-511 - PMSG

MANTENHA EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO

OCORRÊNCIAS LIBERADO PELO REGIN Nº 0020213935660
EXIGE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA
É PROIBIDO PLASTIFICAR



Gerência de Controle Interno

Risk Assessment

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Janeiro / 2022

Rua Alberto de Campos, 12 - Cantagalo - Ipanema - Rio de Janeiro

RJ - Brasil - Cep 22411-030

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745

www.vivario.org.br



Risk Assessments

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

Empresa: Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda - Matriz - CNPJ: 00.196.850/0001-07

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|-------------------------------|---|-------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.196.850/0001-07 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| DATA DE ABERTURA 13/08/1994 | | | |
| NOME EMPRESARIAL ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO/NOVO DE MATRIZ ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | | | ESTADO ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 98.01-7-01 - Lavanderias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-06 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| CONTRUÍDO R ARTUR NAPOLEAO | | NÚMERO 709 | COMPLEMENTO RUA VERA |
| CEP 24.722-302 | BAIRRO/REGISTRO BOM RETIRO | MUNICÍPIO SAO GONCALO | UF RJ |
| E-MAIL/ELETRÔNICO ROMA.LAVAND1@GMAIL.COM | | TELEFONE (21) 2606-7466 | |
| ESTADO RESPONSÁVEL (EPF) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29-01-2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


CNPJ: 00.196.850/0001-07
 NOME EMPRESARIAL: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
 CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DILTON MARCOS DA CUNHA
 Qualificação: A9-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido em dia 19/01/2022 às 10:59 (data e hora de Brasília)

| | | |
|---|--|--|
|  | Risk Assessments Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda | Data de Emissão: 19/01/2022 |
| Responsável: Controle Interno | | |
| Autor: Auditoria Interna | | |

CNAE: 96.01-7-01 – Lavanderias

Descrição do Serviço Prestado

Realizar o serviço de lavanderias, incluindo a coleta, o transporte, a lavagem, a secagem, a dobragem e a entrega de bens, desde que não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico.

Matrícula 1

Classificação CNAE-Suçata 2.3

Referência

Descrição Serviço de lavanderias e serviços técnicos

Endereço Rua Cel. Bernaldino de Melo, 2201 - SL 305 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

CNAE 96.01-7-01 Lavanderias e serviços técnicos

Atividade 96.01-7-01 Lavanderias

Suporte 9601-701 Lavanderias

Nota Explicativa:

Este código CNAE compreende as atividades de lavagem, secagem, dobragem e entrega de bens, desde que não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico.

Este código CNAE não compreende as atividades de lavagem, secagem, dobragem e entrega de bens, desde que não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico.

Este código CNAE não compreende as atividades de lavagem, secagem, dobragem e entrega de bens, desde que não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico.

Este código CNAE não compreende as atividades de lavagem, secagem, dobragem e entrega de bens, desde que não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico, e não se trate de bens de valor elevado, de caráter pessoal ou de uso doméstico.

Análise de Dossiê – Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda - Matriz

Estrutura Organizacional:

RELATÓRIO REPUTACIONAL Emissão: 17/01/2022 14:20

ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA - Matriz - CNPJ: 00.196.850/0001-07

Risco Reputacional Sugerido + [] [] [] [] [] - **Risco Médio**

Estrutura Organizacional

| | Relacionamento | CPF/CNPJ | Origem e Participação |
|--|---------------------|----------------|-----------------------|
| > Roma Lavanderia E Servicos Tecnicos Ltda | | | |
| • Clifton Marcos Da Cunha | Socio-Administrador | 527.437.484-00 | R (0%) / BD (100,00%) |

Origem: P - PEP L - Lista Restritiva M - Mídia R - Recella BC - Bureau de Crédito BD - Big Data

Endereços Comerciais:

Telefone(s) Encontrado(s)
2126067466; (21)35847601

Endereço(s) Encontrado(s)
Sede: R ARTUR NAPOLEAO, 709 - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24.722-302
Outros: R CEL BERNARDINO DE MELO, 2201 - SL 305 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26.255-140
Outros: R EORGE, SN - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ - CEP: 26.650-000
Outros: R SALES GEORGE, SN - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ - CEP: 26.650-000

E-mail(s) Encontrado(s)
romalavandl@gmail.com



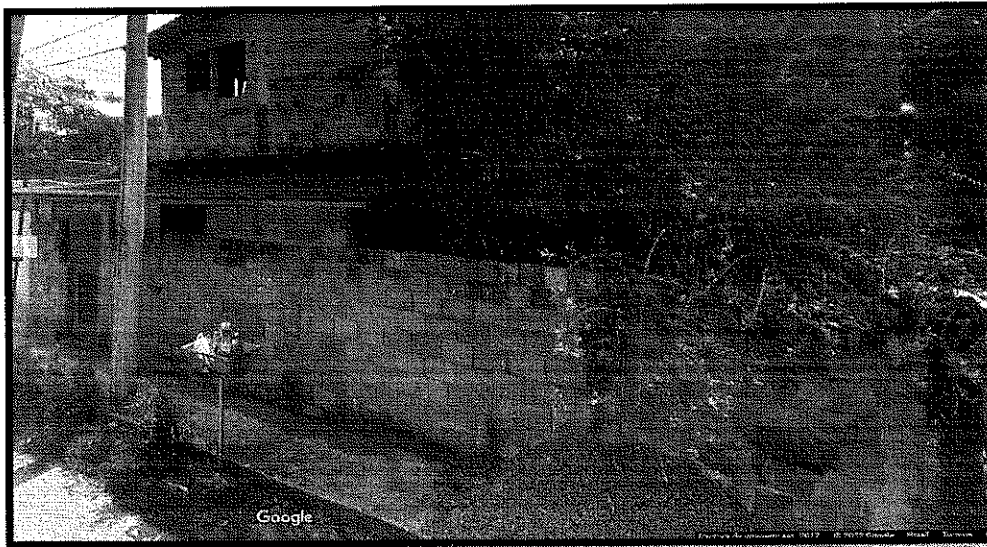
Risk Assessments
Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022

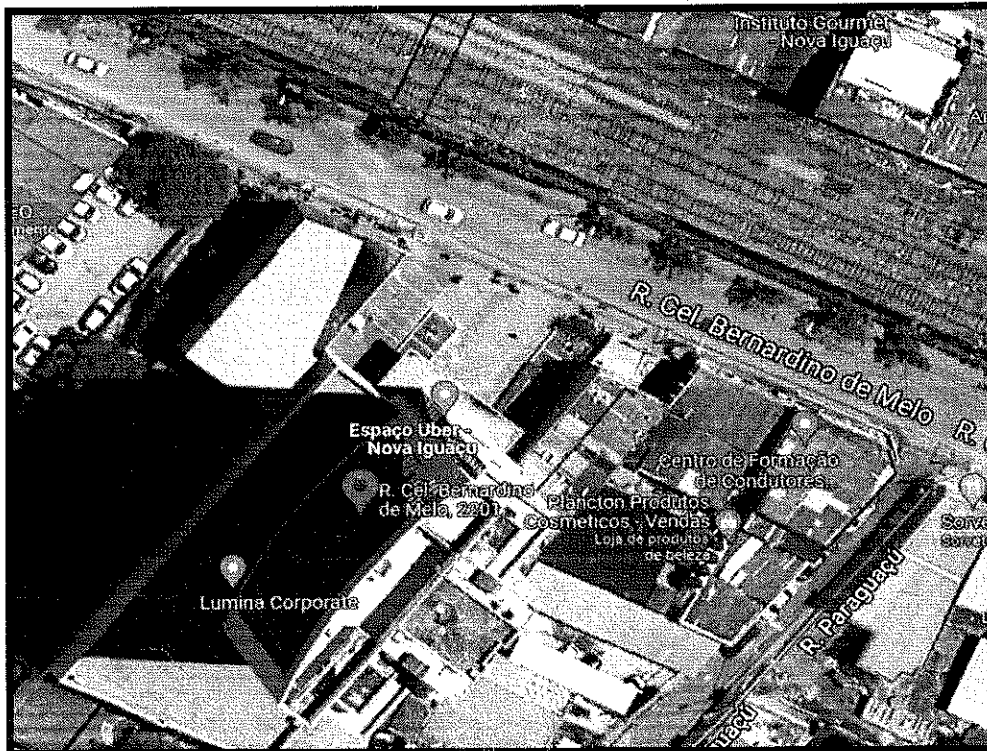
Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

Sede: Rua Artur Napoleão, 709 – Guaxindiba - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.722-302



Outros: Rua Cel. Bernardino de Melo, 2201 – SI 305 – Centro – Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.255-140





Risk Assessments Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

Análise do Quadro de Sócios e Administradores:

Em todo processo de análise cadastral de um cliente é essencial estender essa investigação a todo o quadro societário da empresa. Dependendo da reputação desses sócios no que diz respeito às suas obrigações legais e fiscais, eles podem representar um risco maior para a empresa.

Participação Societária em 28/10/2021

Nº do Protocolo
00-2021/393566-0

JUCERJA
Último arquivamento:
00004542876 - 18/10/2021

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 852,00 | 852,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

NIRE: 33.20512436-1
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Boleto(s):
Hash: B56F6E13-2D76-4F08-87DD-A75ADF8736CB

Nome: **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

| Cód. | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|------|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XX | XX | XX |
| XX | XX | XX |
| XX | XX | XX |
| XX | XX | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGHO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|------------|-------------|--------|
| 00004565897 | 00.196.850/0001-07 | Rua ARTUR NAPOLEÃO 709 | BOM RETIRO | São Gonçalo | RJ |

Nº do Protocolo
00-2021/393566-0

JUCERJA
Último arquivamento:
00004542876 - 18/10/2021

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 852,00 | 852,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

NIRE: 33.20512436-1
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Boleto(s):
Hash: B56F6E13-2D76-4F08-87DD-A75ADF8736CB

Requerimento
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Requer a v. ra o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---------------|---------------|-------|--|
| 003 | 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XX | XX | XX | XX |
| XX | XX | XX | XX |
| XX | XX | XX | XX |
| XX | XX | XX | XX |

Requerente

| | |
|----------------------|--|
| Nome: | FERNANDO REIS DA SILVA |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 988755853 |
| E-mail: | FERNANDO-REISS@HOTMAIL.COM |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 28/10/2021 |
| Data de 1ª entrada: | |

Rio de Janeiro
Local
28/10/2021
Data



Risk Assessments
Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022.

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade Empresária Limitada

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CLILTON MARCOS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 780119 SSP/AJ em 26/12/1965 e da CPF nº. 527.437.484-00, nascido em 03/10/1963, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo nº. 1800 - Joaquim de Oliveira Itaboraí Rio de Janeiro - Cep 24813254, vem alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira neste prazo sob o nome Empresarial de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede no município de Nova Iguaçu - na Rua Coronel Bernardino de Melo nº 2201 - sala 305 - Centro - Rio de Janeiro. Cep 26251140., inscrita no CNPJ/ME nº 08.196.850/0001-07 e devidamente inscrita na JUCERJA NIRE nº 33205124361 em 13/09/1994, nos termos da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil 2002).

II - O Sócio **Clilton Marcos da Cunha**, acima qualificado decide alterar o endereço da empresa para Rua Arthur Napoleão, nº 709, Lote 25, quadra 313 - Bom Retiro, São Gonçalo - RJ, CEP: 2472302.

Da Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação Empresarial de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede no município de São Gonçalo - Rua Arthur Napoleão, nº 709, Lote 25, quadra 313 - Bom Retiro, São Gonçalo - RJ, CEP: 2472302. (Art. 997, II Código Civil 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

3601701 LAVANDERIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades com duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$4.000,00 (quatro mil reais) entre o sócio da seguinte forma:

a) **Clilton Marcos da Cunha**, recebendo 100 (cem) cotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada uma;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Para efeito de foro de SÃO GONÇALO - RJ para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.

São Gonçalo, 22 de Outubro de 2021.


Clilton Marcos da Cunha

- Apuramos que o sócio **Clilton Marcos da Cunha** é empresário com participação em 1 CNPJ perante a RFB no Estado do RJ. A empresa em questão é a **Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda**, aberta em 13/09/1994 - ativa. O capital social das empresas somam cerca de **R\$ 400.000,00**.



Risk Assessments Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022

Responsável: **Controle Interno**

Autor: **Auditoria Interna**

Fatos:

- Devido a necessidade de contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o **Hospital Municipal Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional – HMAS/CER**, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**, foi publicado edital para a contratação do serviço em 23/12/2021, dando início ao pregão eletrônico nº 033/2021, onde foi declarada como vencedora a **Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda - Matriz**, conforme consta no documento de aviso de licitação nº 915227. A saber:

| Licitações | |
|--------------------------------------|--|
| Licitação [nº 915227] 🔍 | |
| Cliente | VIVARIO / (1) ENTE COMPRADOR |
| Prezador | FABIO CARDOSO HERNANDES DA SILVA |
| Resumo da Licitação | Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL – HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO |
| Sinal | 033/2021 |
| Processo | 4476/2021 |
| Modalidade | Pregão |
| Tipo | Menor preço |
| Formação do lote | Ampla |
| Prazo para impugnação de | 2 (dois) |
| Situação da licitação | Disputa encerrada |
| Data de publicação | 23/12/2021 |
| Início de recebimento de propostas | 23/12/2021-11:00 |
| Limite de recebimento de propostas | 05/01/2022-12:00 |
| Atividades das propostas | 05/01/2022-12:00 |
| Data e o horário de disputa | 05/01/2022-15:00 |
| Língua da licitação | Português |
| Moeda da licitação | (R\$) Real |
| Forma de contratação | Nacional |
| Modalidade de proposta | Aberta de Sessão |
| Forma de contratação | Eletrônica |
| Especificação ICMS | Não |
| Tipo de encerramento da licitação | Randomico |

| Lote [nº 1] | |
|---------------------------------------|--|
| Resumo do lote | Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL – HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO |
| Tratamento solicitado | Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 🔍 |
| Tipo de disputa | Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado |
| Conteúdo de seleção | Todas as propostas |
| Situação do lote | Arrematado |
| Data e o horário | 05/01/2022-15:36:42.921 |
| Tempo mínimo lances sucessivos | 5 segundo(s) |
| Tempo mínimo cobrir melhor oferta | 5 segundo(s) |
| Tempo de disputa sessão pública | 15 minutos |
| Tempo aleatório de disputa | 0 - 10 minutos |
| Intervalo mínimo diferença de valores | R\$ 50,00 |
| Valor mínimo cobrir melhor oferta | R\$ 50,00 |
| Valor estimado do lote | R\$ 353.542,80 |
| CNPJ | 90.196.890/0301-07 |
| Fornecedor | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA |
| Telefone | (21) 970472031 |
| Nome contato | CILTON MARCOS DA CUNHA |
| Arrematado | R\$ 353.993,00 |



Risk Assessments Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda

Data de Emissão:
19/01/2022

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

Histórico da disputa do lote

Licitação [nº 915227] e Lote [nº 1]

Responsável: SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS
Pregoeiro: FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA
Ação: FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Lista de fornecedores

Todos resultados por página

| Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|--|----------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1 ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | OE* | Arrematante | R\$ 339.998,00 | 05/01/2022 16:14:32:170 |
| 2 SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR | OE* | Classificado | R\$ 404.820,00 | 04/01/2022 11:40:48:257 |

*Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.
Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

- Foram localizadas 20 (vinte) informações sobre a Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda, nas pesquisas de mídias na internet.


RELATÓRIO REPUTACIONAL Emissão: 17/01/2022 14:20

ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA - Matriz - CNPJ: 196850000107

| Nome Pesquisado | Link |
|---|--|
| 16 - ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | CRITERIOS TECNICOS A SEREM ... - criminal.mpr.mp.br |
| critérios técnicos a serem observados no credenciamento de instituições para cumprimento das at... | |
| 17 - ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | Um mes de prestacao de servicos e reducao da criminalidade ... |
| Após completar um mes de lancamento, o projeto Area de Seguranca Prioritaria (ASP), na Cidade Estrutural, lancado pela Secretaria de Seguranca Publica do DF (SSP/DF), contabiliza resultados positivos quanto a seguranca na regiao e mudancas perceptíveis em relacao a organizacao da cidade. No periodo, 3,3 mil pessoas foram abordadas e 635 fiscalizacoes de veiculo foram [...] | |
| 18 - ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | APELACAO CRIME - VIOLACAO DE DOMICILIO (CP, ART. 150... |
| Tribunal de Justica do Parana TJ-PR - PROCESSO CRIMINAL - Recursos - Apelação : APL 0001449-31.2015.8.16.0071 PR 0001449-31.2015.8.16.0071 (Acórdão) Ementa para citacao Reportar | |
| 19 - ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | tecnicos do Instituto Criminalista Jurisprudencia ... |
| Encontre acordãos e decisoes sobre tecnicos do Instituto Criminalista de todo Brasil em um so lugar. | |
| 20 - ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | Requisitos De Antecedentes Criminais Para Tecnicos De ... |
| Técnicos de farmacias preparam e rotulam prescricoes para pacientes. Tecnicos de farmacia, as vezes chamados de tecnicos de farmacia, podem realizar varias tarefas administrativas e de atendimento ao cliente em farmacia ambientes, mas isso não significa que eles são simplesmente balconistas de check-out. | |

Considerações:

- Conforme descrito no **Código de Ética do Viva Rio**, a compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da **Gerência de Aquisições** do Viva Rio, que segue o Regulamento de Compras e Contratações publicado no site institucional www.vivario.org.br. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da ética, boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.
- Em decorrência da Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos

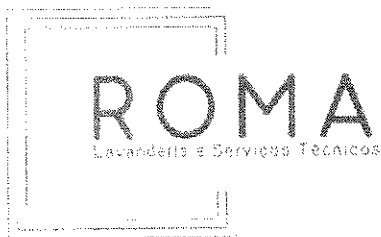
| | | |
|---|--|--|
|  | Risk Assessments Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda | <i>Data de Emissão:</i> 19/01/2022 |
| Responsável: Controle Interno | | |
| Autor: Auditoria Interna | | |

contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

- III. Assim sendo, a Viva Rio não pode realizar contratações temerárias com prestadores de serviços ou empresas que estejam irregulares, imperitas, sonegadas ou que não apresentem solidez econômica. Neste caso, é imprescindível a estipulação de determinados critérios e condições à contratação, durante o curso do procedimento licitatório, a fim de atestar objetivamente a idoneidade, regularidade e capacidade técnico operacional da empresa licitante concorrente.
- IV. É durante a fase de habilitação (ou qualificação) que se destina a apurar se as empresas atendem às condições pessoais necessárias à participação no certame. Assim, a contratação só pode ser realizada com a empresa mais qualificada, isto é, a regularmente estabelecida, idônea, técnica e economicamente capaz de cumprir as obrigações, além da obtenção da proposta mais vantajosa.
- V. Dessa forma, procura-se averiguar através do relatório de análise de risco mais detalhado, o histórico empresarial, operacional e reputacional da empresa com quem se fechará qualquer tipo de negócio, contrato ou parceria.

Conclusões:

- Recomendamos um checklist no processo licitatório, de modo a verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos por normas internas ou exigências do mercado, com o objetivo de sanar futuras cobranças e questionamentos pela CTA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 033/2021

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, com sede na RUA ARTUR NAPOLEÃO, Nº 709 – BOM RETIRO – SÃO GONÇALO/RJ, inscrita no C N P J n.º 00.196.850/0001-07, vem, por intermédio de seu representante legal o Senhor CLILTON MARCOS DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 780119 e do CPF nº 527.437.484-00, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, 05 de Janeiro de 2022

Clilton Marcos da Cunha
Roma Lavanderia e Serviços Técnicos

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos
Cnpj: 00.196.850/0001-07
Rua Artur Napoleão, Nº 709, Bom Retiro. São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
Tel: 21 2021-2021
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

ATA DE REUNIÃO

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.

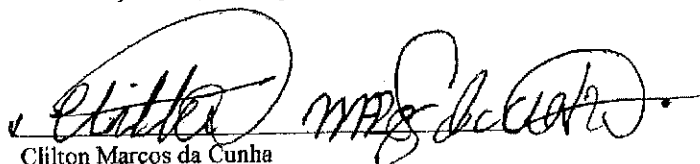
CNPJ: 00.196.850/0001-07

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18:00 horas, em primeira convocação para a reunião, na Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302, para deliberar sobre os seguintes assuntos do dia:

- - Aprovação do Balanço Patrimonial do ano base de 2020;
- - O sócio CLILTON MARCOS DA CUNHA, informou que os valores apresentados no balanço patrimonial estão na íntegra.

Como nada mais a se tratado e por estar de acordo, o sócio aprova o Balanço Patrimonial dando por encerrada a reunião, e, o senhor Joao Vitor Cabral da Silva, que secretariou, lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, assinam a presente em via única.

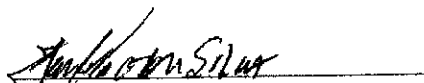
São Gonçalo-RJ, 18 de janeiro de 2021



Clilton Marcos da Cunha

Sócio – titular

CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL



João Vitor Cabral da Silva

Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13

CPF : 126.756.167-02

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.
CNPJ: 00.196.850/0001-07

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

Circulante

| | |
|---------------------|---------------|
| CAIXA | R\$304.431,90 |
| BANCO COM MOVIMENTO | R\$323.861,89 |
| CLIENTES À RECEBER | R\$396.850,02 |

TOTAL CIRCULANTE

Permanente

R\$1.025.143,81

| | |
|--|--------------|
| Móveis e Utensílios | R\$85.822,90 |
| Máquinas e Equipamentos | R\$35.950,80 |
| Computadores e periféricos | R\$36.970,08 |
| Instalações | R\$29.870,08 |
| Deprec. Móveis e utensílios (-) | R\$4.980,80 |
| Deprec. máquinas e equipamentos (-) | R\$6.784,80 |
| Deprec. Computadores e periféricos (-) | R\$3.951,17 |
| Deprec. Instalações (-) | R\$3.980,90 |

Total permanente

R\$208.311,53

TOTAL DO ATIVO

R\$ 1.233.455,34

PASSIVO

Circulante

| | |
|--------------------------|---------------|
| Impostos e Contribuições | R\$49.335,62 |
| Salários | R\$148.950,74 |
| Contas à pagar | R\$68.936,48 |

TOTAL CIRCULANTE

Patrimônio líquido

R\$267.222,84

| | |
|---------------------------------|---------------|
| Capital Integralizado | R\$300.000,00 |
| Lucros de exercícios anteriores | R\$162.450,15 |
| Lucro do Exercício | R\$342.665,89 |

Total do Patrimônio Líquido

R\$805.116,04

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 1.233.455,34

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.

CNPJ: 00.196.850/0001-07

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020, TOTALIZANDO NO ATIVO E NO PASSIVO : R\$ 1.233.455,34 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

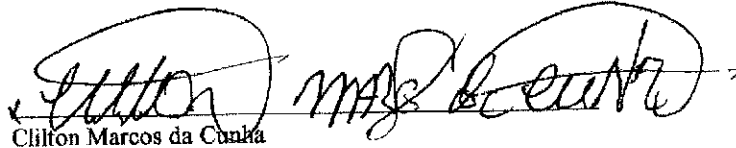
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 01 a 16 do Livro Diário nº. 12.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A sociedade não possui auditoria independente.

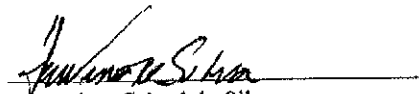
São Gonçalo , 29 de abril de 2021.



Clifton Marcos da Cunha

Sócio – titular

CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL



João Vitor Cabral da Silva

Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13

CPF : 126.756.167-02

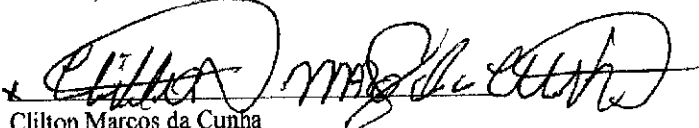
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.
CNPJ: 00.196.850/0001-07

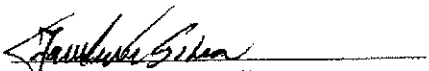
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Período de 01/01/2020 à 31/12/2020)

| | |
|---|------------------------|
| DEMONSTRATIVO DE RESULTADO | R\$1.233.455,34 |
| RECEITA BRUTA | R\$1.233.455,34 |
| DESPESAS | |
| Despesas administrativas | R\$1.027.919,36 |
| Utilidades e serviços | R\$86.580,88 |
| Força e luz | R\$14.980,60 |
| Despesas gerais | R\$18.600,70 |
| Despesas técnicas | R\$14.650,00 |
| Aluguel | R\$18.000,00 |
| Despesas com telefone | R\$9.450,42 |
| Manutenção e conservação de instalações | R\$4.800,00 |
| Propaganda e publicidade | R\$1.200,00 |
| Água e esgoto | R\$4.862,35 |
| Materiais e suprimentos | R\$54.850,00 |
| Materiais de escritório | R\$2.658,50 |
| Contas à pagar | R\$50.808,20 |
| Impostos e contribuições | R\$116.795,63 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | R\$205.536,00 |

Itaboraí, 29 de abril de 2021


Clilton Marcos da Cunha
Sócio – titular
CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL


João Vitor Cabral da Silva
Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13
CPF : 126.756.167-02

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.
CNPJ: 00.196.850/0001-07

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – ANO 2020

Conforme documentos que me foram apresentados, declaro para os devidos fins que a empresa “ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA”, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 336.0038042-1 em 15/12/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.196.850/0001-07, estabelecida na Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302, obteve os índices na análise econômico-financeiro abaixo discriminada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = R\$1.025.143,81 3,84 ILG

R\$267.222,84

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = R\$1.025.143,81 3,84 ILC

R\$267.222,84

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = R\$1.233.455,34 4,62 ISG

R\$267.222,84

ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

IGE = R\$267.222,84 0,22 IGE

R\$1.233.455,34

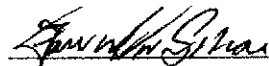
São Gonçalo, 29 de abril de 2021.



Clilton Marcos da Cunha

Sócio – titular

CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL



João Vitor Cabral da Silva

Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13

CPF: 126.756.167-02

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.
CNPJ: 00.196.850/0001-07

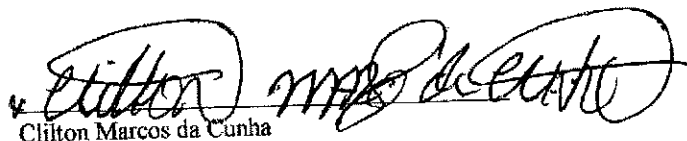
TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de formulários 16 (dezesesseis) folhas numeradas mecanicamente de 01 (um) à 16 (dezesesseis), e servirá de Livro Diário Geral nº. 12 de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 336.0038042-1 em 15/12/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.196.850/0001-07, estabelecida na Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.

Conforme determina a Instrução Normativa 65, de 31/07/1997 do D.N.R.C, declaramos que o presente Livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

O presente vai abaixo assinado pelo técnico responsável, senhor Jorge Luiz Batista Menezes, registrado no C.R.C sob o nº. 106296/0-4, registrado no C.P.F. sob o nº. 056.260.327-11

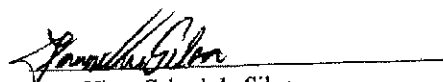
São Gonçalo, 29 de abril de 2021



Clilton Marcos da Cunha

Sócio – titular

CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL



João Vitor Cabral da Silva

Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13

CPF: 126.756.167-02

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302.

CNPJ: 00.196.850/0001-07

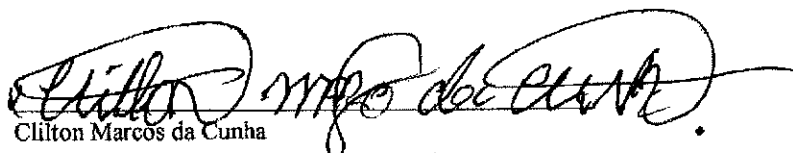
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de formulários 16 (dezesesseis) folhas numeradas mecanicamente de 01 (um) à 16 (dezesesseis), e serviu de Livro Diário Geral nº. 12 de ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA”, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 336.0038042-1 em 15/12/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.196.850/0001-07, estabelecida na Rua Arthur Napoleão, nº. 709 – Bom Retiro – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.722-302, e se destinou a fins constantes do Termo de Abertura.

Conforme determina a Instrução Normativa 65, de 31/07/1997 do D.N.R.C, declaramos que o presente Livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

O presente vai abaixo assinado pelo técnico responsável, senhor João Vitor Cabral da Silva, registrado no C.R.C sob o nº. 106296/0-4, registrado no C.P.F. sob o nº. 527.437.484-00.

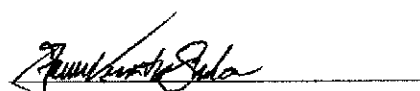
São Gonçalo, 29 de abril de 2021



Clilton Marcos da Cunha

Sócio – titular

CPF: 527.437.484-00 – Cart. Ident. 78.0119 SSPAL



João Vitor Cabral da Silva

Téc. Contabilidade - CRC/RJ: 214281/13

CPF : 126.756.167-02



Nº da Certidão

1553 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos
Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

| Inscrição Municipal | Razão Social | CNPJ |
|---------------------|--|----------------|
| 146521 | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | 00196850000107 |

Endereço

ARTHUR NAPOLEAO - 709 - - BOM RETIRO - 24722302

Requerente

CPF / CNPJ

0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 146521 não apresenta débitos até 4 de janeiro de 2022 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

ISSQN

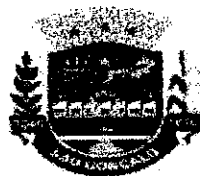
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 04/04/2022
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 04/01/2022

Código de Controle da Certidão : 15B7.2776.48485



Nº da Certidão

01565 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

| Inscrição Municipal | Razão Social | CNPJ |
|---|--|-------------------|
| 146521 | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA | 00196850000107 |
| Endereço | | |
| ARTHUR NAPOLEAO - 709 - - BOM RETIRO - 24722302 | | |
| Requerente | | CPF / CNPJ |
| | | 0 |

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 146521 não apresenta débitos até 4 de janeiro de 2022 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS**INSPEÇÃO SANITÁRIA**

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 04/04/2022
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 04/01/2022

Código de Controle da Certidão : 1346.238C.9BA94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

Nº da Certidão: 001/SST/2022.

C E R T I F I C A M O S para os devidos fins, a requerimento de ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 00.196.850/0001-07, e consoante o estabelecido na Lei Municipal 041/03, artigos 45, § 1º e § 2º, 88 à 93, não possui, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os Créditos Tributários que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

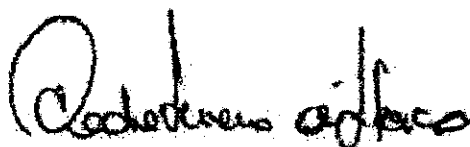
~~Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de emissão.~~

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 4 de janeiro de 2022.


Alberto Costa Carvalho
Ass. 14611

Emitida por Alberto Costa Carvalho
Matrícula - 14.611



Pedro Luciano de Lemos Franco
Subsecretário de Tributos
Matrícula - 13744



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE SÃO GONÇALO

Rua Getúlio Vargas, 2.512

CEP: 24.416-000 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Concedente: Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDX017908-IDT
Consulte a validade do selo em:
<http://www.tjerj.br/selofiscalizacao>



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

1 - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde três de dezembro de dois mil e um até três de dezembro de dois mil e vinte e um.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA** e CNPJ: **00.196.850/0001-07**, pesquisado por semelhança.

São Gonçalo, 03 de dezembro de 2021.

Eu,

Matr. 14864 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA) de as buscas e eu, Orlando Miranda Junior - Matr. 01/14868 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

(AILTON BARRO DE FÁRIA -

Orlando Miranda Junior - Matr. 01/14868

Custas R\$ 101,45

Nº GRERJ: 3343640034473

Orlando Miranda Junior
Chefe de Serventia
Matr. 14868

Emitida em 03/12/2021 13:17:56

Válida somente com Selo de Fiscalização.

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122300433485247282

Informação obtida em 04/01/2022 12:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2021/925520

Código de verificação de autenticidade: c6a3588acd5dd36cee3e203b333705aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|--|-----------------|
| CPF / CNPJ: 00.196.850/0001-07 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: 16/12/2021 | ÀS 11:07:08 |
| VÁLIDA ATÉ: 16/03/2022 | |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> | |
| <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> | |
| <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> | |
| <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> | |
| <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **188975/2021**, que no período de **1977 até 02/12/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ: **00.196.850/0001-07** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **Y0S2.5210.807A.0442**

Esta certidão tem validade até **31/05/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **02/12/2021 às 19:53:15,8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 07/12/2021 às 10:44:25.7



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.242.24454

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **00.196.850/0001-07**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01 - Alcântara; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

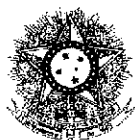
- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 07/12/2021 10:47:24.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 3343370694940



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.196.850/0001-07
Certidão nº: 55585871/2021
Expedição: 02/12/2021, às 09:03:29
Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.196.850/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.196.850/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:44 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **97A6.C4FA.A380.3919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS - ABAC
CNPJ: 33.816.794/0002-04
ENDEREÇO: RUA MAGÉ, N º 326 – PENHA CIRCULAR – RIO DE JANEIRO / RJ
TEL: (21) 2135-9697

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, nos exatos termos do artigo 30, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, com sede na rua Artur Napoleão, Nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo – RJ - CEP: 24722-302, inscrita no CNPJ sob nº 00.196.850/0001-07 prestou os serviços de Lavanderia Hospitalar, compreendendo, Coleta, Lavagem, Desinfecção, Passagem e Entrega com substituição de peças danificadas, nesta unidade Hospitalar.

O Prazo da contratação foi de 12 (doze) meses, conforme contrato Nº 35/2017 firmado em 05/11/2017 a 06/11/2018, com o valor contratado de R\$ 3,90 o KG de roupa limpa processada.

Quantidade Mensal: 12.000 kg

Informamos que a contratada cumpriu com os deveres contratuais sem dar motivo a queixas ou reclamações.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2018



Jorge da Silva Ferreira
Diretor Operacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1693958146

NOME
CÍLTON MARCOS DA CUNHA



Nº DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / LE
78011988PAL

CPF - DATA NASCIMENTO
527.437.484-00 03/10/1965

FILIAÇÃO
JOANITA MARIA DA CUNHA

PERMISSÃO ACC. HABIL. EX. HABIL.
E D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01885496508 04/07/2023 20/09/1989

OBSERVAÇÕES
A

Cilton Marcos da Cunha

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
ITABORAI, RJ 06/07/2018

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 09270138447
RJ381147100

PROIBIDO PLASTIFICAR
1693958146

RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.196.850/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/09/1994 |
| NOME EMPRESARIAL ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ARTUR NAPOLEAO | NÚMERO 709 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 24.722-302 | BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO | MUNICÍPIO SAO GONCALO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMALAVAND1@GMAIL.COM | | UF RJ |
| ENDEREÇO TELEFÔNICO (21) 2606-7466 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 12:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

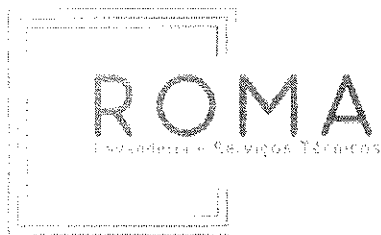
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.196.850/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/09/1994 |
| NOME EMPRESARIAL ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros 97.00-5-00 - Serviços domésticos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ARTUR NAPOLEAO | NÚMERO 709 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 24.722-302 | BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO | MUNICÍPIO SAO GONCALO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMALAVAND1@GMAIL.COM | TELEFONE (21) 2606-7466 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 12:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 00.196.850/0001-07

ENDEREÇO: RUA ARTUR NAPOLEAO, Nº 709, BOM RETIRO, SÃO GONÇALO – RJ / CEP 24722-302

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2021, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- inteira submissão aos termos deste Edital.

São Gonçalo, 05 de Janeiro de 2022



Clifton Marcos da Cunha

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos
CNPJ nº 00.196.850/0001-07
Rua Artur Napoleão, Nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
Tel: 21 2021-2021
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

17/01/2022 11:45

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00196850000107

LIMPAR

Data da consulta: 17/01/2022 10:17:19

Data da última atualização: 15/01/2022 10:15:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00196850000107

LIMPAR

Data da consulta: 17/01/2022 09:46:40

Data da última atualização: 15/01/2022 10:15:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



Due Diligence de Integridade

1 - Informações Gerais

Razão Social / Nome: Roma Lavanderia e Serviços Técnicos LTDA
 Nome Fantasia: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
 CNPJ / CPF: 00.196.850/0001-07
 Endereço Comercial: RUA ARTUR NAPOLitano N° 709 - DOM RETIRO - SG RJ
 Website: WWW.ROMASERVICOS.COM
 Telefones: 21 97047-2031 Fax: _____
 Objeto de Contrato: LAVANDERIA HOSPITALAR - HMAS/GER

1.1 - Liste abaixo todos os sócios/acionistas de sua empresa. Se for empresa de capital aberto, liste todos os acionistas com mais de 5%:

| Nome | Cotas/Ações (%) | Nacionalidade |
|-------------------------|-----------------|---------------|
| CLILTON MARCOS DA CUNHA | 100 | BRASILEIRO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

1.2 - Liste abaixo os membros do conselho de administração de sua empresa:

| Nome | Cotas/Ações (%) | Nacionalidade |
|-------------------------|-----------------|---------------|
| CLILTON MARCOS DA CUNHA | 100 | BRASILEIRO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

1.3 - Liste abaixo os diretores de sua empresa:

| Nome | Cotas/Ações (%) | Nacionalidade |
|-------------------------|-----------------|---------------|
| CLILTON MARCOS DA CUNHA | 100 | BRASILEIRO |
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

L.4 – Liste abaixo os principais indivíduos de sua empresa, que serão responsáveis por trabalhar com a nossa empresa:

| Nome | Cotas/Ações (%) | Nacionalidade |
|------------------|-----------------|---------------|
| THAMIRES KENNEDY | 0 | BRASILEIRA |
| CARLOS SHIDETAKI | 0 | BRASILEIRO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2 - Suas referências

2.1 – Por favor, indique abaixo outras empresas com as quais você teve relações de negócio (comerciais):

| Empresa | Representante | Telefone | E-mail |
|------------|----------------|---------------|---------------------------------|
| RESIDUOALL | LETICIA | 21 991987024 | LUCIANA.SENNA@RESIDUOALL.COM.BR |
| AMGSS | LUCIANA/SANDRA | 21 96446-4649 | AMGSS@AMGSS.COM.BR |
| | | | |
| | | | |

3 - Seleção do Terceiro

3.1 – Você possui capacidade financeira suficiente para cumprir com suas respectivas obrigações contratuais? Em caso negativo, justifique.

Sim

3.2 – Você tem experiência suficiente para esse tipo de serviço? Se sim, descreva suas experiências anteriores e o tempo de tais experiências.

SOMOS UMA EMPRESA COM MAIS DE 20 ANOS,
COM EXPERIENCIA E QUALIDADE

4 - Relação com funcionários públicos, autoridades/entidades governamentais ou políticos

4.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa é ou foi funcionário público ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

NÃO

4.2 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou teve relacionamento, seja familiar ou de negócios, com funcionário público, autoridade/entidades governamentais, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

NÃO

4.3 - O Poder Público (União, estados ou municípios) tem alguma participação ou envolvimento como co-proprietário ou investidor de sua empresa? Se si, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, data de início e término, percentual de participação, qual o papel específico de cada um.

NÃO

4.4 - As pessoas e autoridades governamentais descritos nas questões 4.1 a 4.3 foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

4.5 - É comum qualquer sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa oferecer benefícios a um funcionário público, político, pessoa politicamente exposta ou membros da família de um funcionário público, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, explique o motivo e forneça quais os benefícios concedidos, o nome dos beneficiários, cargo, tipo de relação, empresa/órgão público, partido.

NAO

5 - Procedimentos legais

5.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NAO

5.2 - A sua empresa ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário foram, ao longo dos últimos 5 anos (cinco) anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou de celebrar contratos com a administração pública? Em caso afirmativo, favor informar os detalhes.

NAO

6 - Relacionamentos afiliados e com terceiros

6.1 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa já foi funcionário ou prestador de serviços da nossa empresa? Se sim, informar cargo, data de início e término.

NAO

6.2 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou já teve qualquer interesse financeiro ou acordo com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

NÃO

6.3 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem relacionamento familiar ou de negócios, com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

NÃO

6.4 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa pretende contratar quaisquer outras entidades ou pessoas para obter licença, autorização, permissão e/ou concessão junto ao Poder Público? Se sim, forneça o nome e endereço, descreva a relação com você e as atividades que serão executadas e responda as questões 6.6 e 6.7.

NÃO

6.5 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, investigadas, indiciadas, processadas e/ou condenadas, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

6.6 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou celebrar contratos com a administração pública? Se sim, informar cada um dos casos.

Não

7 - Verificações finais

A sua empresa possui:

7.1 - Código de Ética? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

N

7.2 - Políticas e práticas anticorrupção? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

N

7.3 - Políticas e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

N

7.4 - Departamento de Controles Internos ou Compliance? Se sim, descreva suas atividades.

N

7.5 - Treinamentos relacionados a código de ética, anticorrupção e lavagem de dinheiro? Se sim, descreva quais são os treinamentos aplicados e periodicidade.

N

8 - Declaração

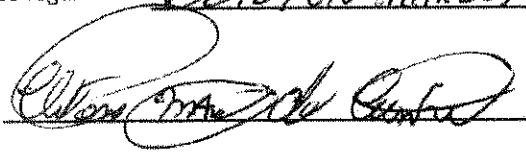
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes neste formulário e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem. Declaro também que transmitirei aos demais sócios, acionistas, membros do conselho de administração e diretores as informações aqui prestadas.

Local: SAO GONCALO

Data: 05/01/2022

Representante legal: CLILTON MARCOS DA CUNHA

CPF: 527.439.481-00


Assinatura: 



Especializada em Segurança
e Medicina do Trabalho

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOVEMBRO de 2021 a OUTUBRO de 2022

| | | | | |
|--------------------------------------|------------|--|--|----------------|
| RAZÃO SOCIAL | | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA. | | |
| ENDEREÇO | | Rua Artur Napoleão, Nº 709 Bom Retiro, São Gonçalo, RJ. CEP: 24.722-302. | | |
| TELEFONE | | (21) 2606-7466 | | |
| INSC. FEDERAL | | 00.196.850/0001-07 | | |
| INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL | | 80.502.28-1 | | |
| CNAE | 96.01-7-01 | GRAU DE RISCO | 02 | |
| | | GRUPO | C-30 | |
| ATIVIDADE | | Lavanderias. | | |
| NÚMERO DE EMPREGADOS | 10 | MASCULINOS | 09 | |
| | | FEMININOS | 01 | |
| MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO | | ARTHUR FERREIRA DA SILVA ROSAS | CRM/RJ | 52-38282-1 |
| | | | CPF | 600.523.257-68 |
| | | | RQE | 8067 |
| DATA | 12/11/2021 | ASSINATURA |  Dr. Arthur F. da S. Rosas Médico do Trabalho CRM 52.38282-1 | |

I - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A AMESS - ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO SEBASTIÃO Ltda. indica como responsável deste **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, o Dr. Arthur Ferreira da Silva Rosas, CRM/RJ 52-38282-1, RQE 8067, especialista em Medicina do Trabalho.

O médico responsável terá como colaboradores técnicos os médicos da AMESS para os procedimentos necessários deste PCMSO (ANEXO II).

O arquivo médico estará disponível à fiscalização que se faça competente, nas dependências da AMESS.

Um relatório analítico será emitido ao término da vigência deste Programa, com o planejamento para o ano seguinte.

II - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

A empresa contratante responsabiliza-se pelo custeio integral dos procedimentos necessários à elaboração e implementação deste PCMSO, sem ônus para o empregado.

Cabe-lhe informar à empresa contratada para a prestação dos serviços em Saúde Ocupacional dos riscos existentes nos locais de trabalho onde os serviços serão prestados.

Cabe-lhe facilitar os meios necessários para o adequado desenvolvimento das ações médicas referentes a este Programa.

Cabe-lhe acatar as determinações previstas por lei no tocante à área de Segurança e Saúde no Trabalho.

III - RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS:

Respeitar a obrigatoriedade da apresentação ao exame médico ocupacional, quando convocados, e nos prazos previstos no PCMSO.

Zelar pela própria saúde.

Utilizar corretamente equipamentos, ferramentas, instrumentos, mobiliários e equipamentos de proteção individual (EPIs) que porventura venham a ser indicados.

Seguir as orientações da chefia e do médico do trabalho no tocante à prevenção da saúde e à prevenção dos riscos ocupacionais.

Não expor a saúde de seus colegas à risco.

Comunicar imediatamente ou mandar comunicar a empresa e ao médico do trabalho a ocorrência de acidentes do trabalho ou a constatação de doença ocupacional.

IV - CARÁTER EDUCATIVO E PREVENTIVO DO PCMSO:

Os funcionários receberão informações relativas à prevenção de doenças (inclusive infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis), malefícios do tabagismo, alcoolismo, uso de drogas e sedentarismo, controle de doenças crônicas como hipertensão, hipercolesterolemia, "stress" e orientações sobre higiene oral, durante a execução do seu exame médico ocupacional, quando encontrar o médico examinador necessário e oportuno.

V - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO:

OBJETIVO: Proteger e preservar a saúde de seus empregados, atendendo a Norma Regulamentadora 7 (NR 7), conforme Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações e atualizações.

PRÉ - IMPLANTE: Procurou-se, na elaboração deste PCMSO, embasá-lo em cima do caráter preventivo, através do rastreamento precoce dos agravos à saúde relacionados ou não ao trabalho, já que consideramos que mesmo àquela doença não advinda do trabalho pode contribuir, em determinados casos, para o surgimento da outra. Planejou-se este Programa com base nos riscos ocupacionais detectados e orientou-se a todos, empresa e empregados, da importância do mesmo.

METODOLOGIA: Procedeu-se à visitação do estabelecimento por profissional competente na área de Segurança e Saúde no Trabalho, com o objetivo de observar os fatores incidentes sobre os trabalhadores, levando-se em conta suas funções e as condições de trabalho no local. Levou-se em conta a compreensão da problemática do trabalhador obtida durante a execução de seu exame médico ocupacional. Cumprimos as fases de anamnese ocupacional, anamnese clínica, exame físico e levantamento estatístico de doenças ocupacionais.

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: (Procedimentos)

1- O exame médico **admissional** deverá ser realizado antes que o empregado assumira suas atividades.

2- O exame médico **periódico** será realizado a cada ano para todos os trabalhadores ou a intervalos menores, para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, a critério do médico responsável ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

3- No exame **de retorno ao trabalho**, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. A avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

4- O exame de **mudança de risco ocupacional** deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

5- No exame **demissional**, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

6- O **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, será emitido em duas vias sendo que a primeira via pertencerá a empresa, onde deverá ficar arquivada no local de trabalho, e a segunda via pertencerá ao empregado.

7- Exames complementares e pareceres de especialistas poderão vir a ser solicitados durante a execução dos exames médicos ocupacionais, ou em decorrência da análise posterior dos mesmos, ou ainda como evolução deste Programa.

8- Quaisquer dúvidas relacionadas à Saúde Ocupacional deverão ser imediatamente levadas ao conhecimento do médico responsável deste Programa, que indicará as condutas adequadas.

9- Quando for detectada qualquer patologia não ocupacional, sintomática ou não, o trabalhador será encaminhado para avaliação e tratamento.

VI - AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS:

Conscientizar a empresa da importância da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos quando identificados no **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** e subsidiá-la quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

Conscientizar empregados, de uma forma geral, da necessidade do uso de EPIs, através do esclarecimento dos danos possíveis decorrentes da sua não utilização.

O médico examinador, quando da realização do exame médico ocupacional, definirá a necessidade ou não de outros exames complementares, considerada a função exercida pelo trabalhador e o seu estado clínico, objetivando o monitoramento da saúde e a prevenção de patologias que atentem contra o bem estar.

VII - PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTOS A ACIDENTADOS:

O empregado deverá comunicar imediatamente ao seu superior qualquer ocorrência de acidente e deverá ser removido para um local apropriado quando a gravidade do acidente permitir. Nos casos de impossibilidade de remoção por meios próprios, deverá ser acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU pelo telefone 192. Quando a gravidade do acidentado permitir locomoção por meios próprios, deverá ser providenciado a remoção do acidentado através de veículo próprio da empresa ou assemelhados, custeado pelo empregador, até o hospital mais próximo.

| Hospital Público |
|--|
| Hospital Estadual Alberto Torres Rua Osório Costa, s/n - Colubandê, São Gonçalo – RJ. CEP: 24744-680 Telefone: (21) 2602-4500 |

VIII - PLANEJAMENTO ANUAL (ANEXO I):

Visita à empresa por parte de profissional competente na área de Segurança e Saúde no Trabalho.

Execução dos exames médicos ocupacionais nos moldes da legislação vigente.

Análise dos exames complementares realizados.

Estabelecimento de diretrizes que se façam necessárias.

Implementação de todo este Programa.

Após decorrido um ano da implantação deste PCMSO realizaremos um **RELATÓRIO ANALÍTICO** (ANEXO III) que conterà as ações de saúde que foram executadas durante o ano. Este relatório será discriminado por setores da empresa, conterà o número e a natureza dos exames clínicos realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

Este relatório analítico deverá ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

IX – CONDUTAS EM RELAÇÃO AO COVID-19:

A Organização Mundial da Saúde decretou pandemia em relação ao Coronavírus e, com isto, o Ministério da Saúde elaborou um Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, onde as empresas devem reforçar o cuidado com a saúde e a segurança dos seus trabalhadores.

Conduta das empresas para prevenção contra a disseminação da doença:

- não deixe faltar sabão e toalhas de papel nos banheiros;
- disponibilize álcool gel nos ambientes de trabalho onde não for possível a higienização das mãos com água e sabão;
- evite aglomerações e delimite um espaço de 2 metros entre estações de trabalho;

- disponibilize máscaras faciais aos colaboradores;
- aumente o rigor com a limpeza das áreas comuns, como refeitórios e banheiros;
- intensifique a higienização de maçanetas, corrimãos, pias e demais superfícies de contato frequente. Importante usar água e sabão, álcool a 70%, detergente ou algum produto de limpeza. Só tirar o pó não é suficiente;
- reforce a orientação para que os EPIs, ferramentas e equipamentos sejam higienizados frequentemente;
- adie viagens a negócios ao exterior. Se possível, substitua-as por videoconferência;
- dissemine orientações sobre higiene e prevenção entre seus funcionários;
- use a ventilação natural e/ou exaustores, evitando uso de ar condicionado, além da manutenção da higienização de eventuais equipamentos com filtros;
- afaste os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco: idosos a partir de 60 anos, com doenças crônico-degenerativas, doenças respiratórias e gestantes.
- altere as jornadas de trabalho, faça rodízios e use o home office com vistas a diminuir a circulação de pessoas.

Conduta dos colaboradores para prevenção da doença:

- lave as mãos com água e sabão com muita frequência;
- utilize lenço descartável para higiene nasal;
- cubra o nariz e a boca com lenço descartável ou com o antebraço ao espirrar e tossir;
- não toque nos olhos, nariz e boca sem que as suas mãos estejam limpas.

Conduta em caso suspeito de contaminação por coronavírus:

Todos os indivíduos que apresentarem sintomas de gripe/resfriado (tosse, febre, dor de garganta) deverão ficar afastados das suas atividades por 14 dias, conforme determinação do Ministério da Saúde. Orientar permanecer em quarto isolado e bem ventilado, manter pelo menos 1 metro de distância das outras pessoas, evitar se movimentar pela casa, utilizar máscara facial adequada todo o tempo, realizar higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro, é proibido visitas, só sair de casa em casos de emergência e com máscara e evitar multidão.

A empresa poderá entrar em contato através de telemedicina pelo número **21 98464-2879** e esclarecer dúvidas diretamente com um Médico do Trabalho.

ANEXO I

PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE SAÚDE COM BASE NOS RISCOS OCUPACIONAIS

| SETOR | FUNÇÃO | RISCO OCUPACIONAL | EXAMES COMPLEMENTARES COM CÓDIGO DO ESOCIAL | PERIODICIDADE |
|------------------------|----------------------------------|--|---|---|
| GHE1 diretoria | presidente | outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE2 administrativo | diretor administrativo | outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | gerente de recursos humanos | | | |
| | contador | | | |
| | químico | | | |
| | pós vendas | | | |
| | técnico em segurança do trabalho | | | |
| | auxiliar de recursos humanos | postura sentada por longos períodos | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |

| SETOR | FUNÇÃO | RISCO OCUPACIONAL | EXAMES COMPLEMENTARES COM CÓDIGO DO ESOCIAL | PERIODICIDADE |
|---------------------|---|--|---|---|
| GHE3 financeiro | diretor financeiro escriturário de finanças comprador | postura sentada por longos períodos | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE4 operacional | diretor operacional supervisor de produção logística | outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | auxiliar de lavanderia limpeza | trabalho com esforço físico intenso | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE5 operacional | operador de caldeira | calor trabalho com esforço físico intenso | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE6 operacional | costureiras | trabalho com esforço físico intenso | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruido | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |

| SETOR | FUNÇÃO | RISCO OCUPACIONAL | EXAMES COMPLEMENTARES COM CÓDIGO DO ESOCIAL | PERIODICIDADE |
|-------------------------------------|------------------------|--|---|---|
| GHE7 operacional | motorista | postura sentada por longos períodos acidente de trânsito vírus e bactérias | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | ajudante | postura sentada por longos períodos acidente de trânsito vírus e bactérias | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE8 operacional (area suja) | auxiliar de lavanderia | trabalho com esforço físico intenso vírus e bactérias | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | operador de lavadoras | trabalho com esforço físico intenso vírus e bactérias | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| GHE9 operacional (area limpa) | operador de calandra | postura de pé por longos períodos ruído | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |

| SETOR | FUNÇÃO | RISCO OCUPACIONAL | EXAMES COMPLEMENTARES COM CÓDIGO DO ESOCIAL | PERIODICIDADE |
|-------------------------------------|-------------------------------|--|--|---|
| GHE9 operacional (area limpa) | roupa de dobra | postura de pé por longos períodos | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |
| | conferente | outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |
| | auxiliar de lavanderia relave | postura de pé por longos períodos | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |

| SETOR | FUNÇÃO | RISCO OCUPACIONAL | EXAMES COMPLEMENTARES COM CÓDIGO DO ESOCIAL | PERIODICIDADE |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|--|--|
| GHE9 operacional (area limpa) | expedição | trabalho com esforço físico intenso | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |
| | operador de centrifuga | trabalho com esforço físico intenso | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |
| GHE10 (area limpa) | operador de secador | calor | 0295 avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico) | no admissional, periódico anualmente, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional |
| | | trabalho com esforço físico intenso | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |
| | | ruído | 0283 audiometria tonal limiar com teste de discriminação | no admissional, no periódico semestral, no periódico anual e no demissional |

ANEXO II

MÉDICOS EXAMINADORES COM SEUS RESPECTIVOS REGISTROS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AUTORIZADOS A REALIZAREM EXAMES MÉDICOS E EMITIREM ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

| NOME COMPLETO | CRM |
|------------------------------------|---------------|
| Patrícia Oliveira do Nascimento | 52-0109322-3 |
| Alicia de Oliveira Rosas | 52-101321-1 |
| Arthur Ferreira da Silva Rosas | 52-38282-1 |
| Fumi Okatani | 52-83856-0 |
| Gabriela Andrade Lopes | 52-71802-5 |
| Luisa Dias da Silva | 52-18658-8 |
| Fabiana Moral Ribeiro | 52.95075-0 |
| Roberto Escada Villela Nunes | 52-39151-8 |
| Yasmine Santos do Nascimento | 52- 0109352-5 |
| Teresa Cristina Eiras de Oliveira | 52-45718-9 |
| Renato de Siervi Ferreira Alvares | 52-101534-6 |
| Edson Barbieri Carnaval | 52-39927-6 |
| Ricardo de Siervi Ferreira Alvares | 52-101.533-8 |



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICADO

2ª VIA

Consta o registro da especialidade de Medicina do Trabalho, RQE 8067, no livro nº 27, às folhas 10654, desde 31/05/2001 em nome do(a) médico(a) **ARTHUR FERREIRA DA SILVA ROSAS**, CRM 52 0038282-1.

Rio de Janeiro, 27/02/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Registro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenação de Registro de Especialistas



PGRSS
PLANO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

RIO DE JANEIRO/RJ

NOVEMBRO/2021



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 4 |
| 2. OBJETIVOS | 4 |
| 3. INFORMAÇÕES GERAIS | 5 |
| 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 6 |
| 5. TERMOS E SIGLAS APLICÁVEIS AO PGRSS. | 9 |
| 6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | 12 |
| 6.1 ESTRUTURA FÍSICA | 13 |
| 6.2 FLUXO DO PROCESSO | 13 |
| 7. DIAGNÓSTICO | 19 |
| 8. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES | 22 |
| 9. IMPLANTAÇÃO | 23 |
| 10. TREINAMENTO | 23 |
| 11. AÇÕES E METODOLOGIA | 23 |
| 11.1 COLETA SELETIVA | 24 |
| 12. GERAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS | 26 |
| 12.1 LIXO COMUM E SANITÁRIO | 26 |
| 12.2 RESÍDUOS BIOLÓGICOS (GRUPO A) | 27 |
| 12.3 RESÍDUOS RECICLÁVEIS | 28 |
| 12.4 RESÍDUOS TECNOLÓGICOS | 29 |
| 12.5 RECOLHIMENTO DO LIXO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO | 29 |
| 12.6 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS: | 30 |
| 13. TRANSPORTE EXTERNO | 31 |
| 13.1 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO DE COLETA | 32 |
| 13.2 CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO | 34 |
| 14. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS | 37 |
| 14.1 RESÍDUOS INFECTANTES | 37 |
| 14.2 LIXO COMUM, ORGÂNICO E SANITÁRIO | 37 |
| 14.3 RECICLÁVEIS | 38 |



| | |
|---|----|
| 14.4 RESÍDUOS QUÍMICOS | 38 |
| 15. CONTROLE: | 39 |
| 16. REVISÕES | 40 |
| 17. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 40 |
| 17.1 ELABORAÇÃO | 41 |
| 17.2 IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | 41 |
| 17.3 VALIDADE | 41 |

Índice de Figuras

| | |
|---|----|
| Figura 1: imagem de satélite de Novembro de 2021, com as referências e as suas coordenadas geográficas. Fonte: Google Maps. | 13 |
| Figura 2: Coletor de resíduos com pedal para ambientes internos, copa e sanitários. Podem ser utilizados de materiais plásticos ou inox. No caso de adotar outras cores, utilizar formas de identificação dos recipientes. Fonte: Autor. | 26 |
| Figura 3: Exemplos de identificações para coletores para descarte de lixo comum / não recicláveis para a Roma Lavanderia e serviços técnicos. Fonte: Autor. | 27 |
| Figura 4: Coletor para resíduos infectantes, sacos plásticos com simbologia de risco biológico e coletor de 240 L. | 28 |
| Figura 5: Coletores para resíduos recicláveis | 28 |
| Figura 6: Placas de Sinalização | 33 |
| Figura 7: Exemplo de Painel de Segurança. | 33 |
| Figura 8: Posicionamento das placas de sinalização e dos painéis de segurança em veículos leves e em caminhões. | 34 |
| Figura 9: Tela do site www.inea.rj.gov.br/mtr que mostra a área de entrada, onde deve ser realizado o cadastramento de novo usuário. | 35 |
| Figura 10: A imagem mostra a página de cadastro do INEA, no site www.inea.rj.gov.br/mtr , com instruções básicas de preenchimento para novos usuários. Após preenchimento desta tela, o usuário receberá uma mensagem com instruções para o primeiro acesso e a senha do site. Nestes campos, serão preenchidos dados da pessoa responsável por realizar a emissão dos manifestos e administrar o cadastro. | 36 |



1. APRESENTAÇÃO

O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS estabelece as condições iniciais para execução das atividades de coleta, acondicionamento, transporte, destinação final e controle dos resíduos gerados em unidades de atendimento à saúde, em especial a ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Este documento possui as informações sobre: a tipologia dos resíduos gerados, sua classificação, estimativa de quantidade, formas de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, e a documentação necessária ao atendimento à Legislação Ambiental.

O PGRSS apresentado tem como base o atendimento à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 222, de 28 de Março de 2018 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e também, da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo decreto nº7.404, de 23 de dezembro de 2010 – que dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

2. OBJETIVOS

Descrever as ações relativas ao manejo dos resíduos do serviço de saúde, observadas suas características, no âmbito da ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a implementação de controles operacionais que assegurem as responsabilidades para uma adequada gestão de resíduos.



3. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDEDOR

| | |
|---------------------|---|
| Razão Social | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA |
| Nome Fantasia | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS |
| CNPJ | 00.196.850/0001-07 |
| Endereço | Rua Artur Napoleão Nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo – RJ CEP 24722-302 |
| Telefone | 21 2021-2021 |
| Responsável Técnico | Thamires Kennefer de Souza Jordão COREN RJ 001.346.412 |
| Contato | Igor Gutierrez 21 97047-2031 |
| e-mail | adm@romaservicos.com |

ELABORADOR

| | |
|----------------|---|
| Razão Social | Carlos Shidetaki Fuzyama – Eng. Químico |
| CREA-RJ | 2007141211 |
| CRQ III Região | 02301575 |
| Telefone | (21) 99647-8272 |
| e-mail | shidetaki@terra.com.br |
| ART | 2020210251785 |



4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei 9.605, de 12.02.1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, regulamentada pelo Decreto 31.179 de 21.09.1999.

Lei 9.974, de 06.06.2000: Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei 12.305 de 02.07.2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução ANTT 420, de 12.02.2004: Aprova as Instruções Complementares ao regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Resolução ANTT 1.644, de 26.11.2006: Altera o Anexo à Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Resolução CONAMA 23, de 12.12.1996: Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.

Resolução CONAMA 401, de 04.11.2008: Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Resolução CONAMA 275, de 25.04.2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA 313, de 29.10.2002: Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA 316, de 29.10.2002: Procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico dos resíduos: Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

Resolução CONAMA 358, de 29.04.2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.



Resolução ANVISA RDC nº 222, de 28.03.2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA 362, de 23.06.2005: Dispõe sobre o Re-refino de Óleo Lubrificante.

Lei nº 2.060, de 28.01.1993: Dispõe sobre a coleta de lixo hospitalar e dá outras providências.

Lei nº 2.061, de 28.01.1993: Determina que toda e qualquer espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica sejam incinerados.

Lei nº 3.007, de 09.07.1998: Dispõe sobre o Transporte, Armazenamento e Queima de Resíduos Tóxicos no Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.316, de 09.12.1999: Autoriza o Poder Executivo a implantar o Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de saúde e dá outras providências.

Lei nº 4.191, de 30.09.2003: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Decreto nº 41.084, de 20.12.2007: Regulamenta a Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003.

Decreto nº 41.122, de 09.01.2008: Institui o Plano Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 20.738, de 13.11.2001: Estabelece o Programa Emergencial de Fiscalização do lixo hospitalar.

Decreto nº 29.325, de 14/05/2008: Dispõe sobre critérios, prazos e procedimentos para estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária na forma que menciona.

Lei 1.361, de 06.10.1988: Regula a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos.

Lei 2.011, de 10.06.1992: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de Programa de Redução de Resíduos.

Lei 2.060, de 28.01.1993: Dispõe sobre a coleta de lixo hospitalar e dá outras providências.

Lei 3.415, de 29.05.2000: Dispõe sobre a coleta de baterias de telefones celulares e de veículos automotores e dá outras providências.

Lei 3.467, de 14.09.2000: Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Lei 4.191, de 30.09.2003: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.



DZ 1310 – R7: Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497, de 03.09.2004.

DZ 1311 – R4: Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 3.327, de 29.11.1994.

NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.

NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos – Classificação.

NBR 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes.

NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

NBR 13221:2010 - Transporte terrestre de resíduos.



5. TERMOS E SIGLAS APLICÁVEIS AO PGRSS.

SEGREGAÇÃO - Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

ACONDICIONAMENTO - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

IDENTIFICAÇÃO - Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos. A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

TRANSPORTE INTERNO - Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de



armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como SALA DE UTILIDADES. No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

TRATAMENTO - Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores. No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS - Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

DISPOSIÇÃO FINAL - Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

AGENTE BIOLÓGICO - Bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, microplasmas, príons, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e toxinas.

ATERRO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - Técnica de disposição final de resíduos químicos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes.

ATERRO SANITÁRIO - Técnica de disposição final de rejeitos sólidos no solo, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais.



CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO – São condições e padrões de emissão adotados para o controle de lançamentos de efluentes no corpo receptor.

CORPO RECEPTOR - Corpo hídrico superficial que recebe o lançamento de um efluente.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – É um dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

ESTABELECIMENTO - Denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Atos administrativos pelos quais o órgão de meio ambiente aprova a viabilidade do local proposto para a instalação de unidade de tratamento ou destinação final de resíduos, permitindo a sua construção e operação, após verificar a viabilidade técnica e o conceito de segurança do projeto.

LOCAL DE GERAÇÃO - Representa a unidade de trabalho onde é gerado o resíduo.

MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes.

PATOGENICIDADE - Capacidade de um agente causar doença em indivíduos normais suscetíveis.

RECICLAGEM - Processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para o reprocessamento, ou obtenção de matéria prima para fabricação de novos produtos.

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS - São todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no artigo 1º que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

SALA DE UTILIDADES - Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75 mm no mínimo.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

RSS – Resíduos de Serviços de Saúde



6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS é uma empresa especializada na higienização de roupas hospitalares contaminadas. Seu objetivo principal é entregar roupas higienicamente limpas livres da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar mal à saúde humana e dessa forma, as roupas não precisam necessariamente estar estéreis ao final do processo.

De acordo com a ANVISA: "A *lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital*".

Dentro deste contexto, a empresa entra como uma parceira de hospitais na higienização propriamente dita.

A lavanderia está instalada em um imóvel de um único pavimento formado por um galpão industrial de dimensões: 40m x 36m, formando uma área de 1.440m², projetado para exercer as atividades propostas pela empresa e se encontra em uma região residencial no bairro de Bom Retiro no município de São Gonçalo, onde seu raio de ação da prestação de serviços da lavanderia se limita até um raio de 200km da unidade.

Na Lavanderia, estão instaladas 05 máquinas de lavar, 03 centrífugas, 10 secadoras, 04 calandras, 01 gerador 120 KVA, 01 caldeira a lenha, 05 dosadores automáticos e 01 compressor.

A coleta e a entrega das peças de roupas são realizadas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a entrega do enxoval higienizado ocorre 24:00 horas após a coleta do enxoval sujo.

A escala de trabalho dos funcionários da linha de produção é 5x1 em dois turnos de trabalho.

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS conta com um quadro de pessoal de aproximadamente 34 funcionários operacionais em seu quadro fixo e 16 funcionários na área administrativa.

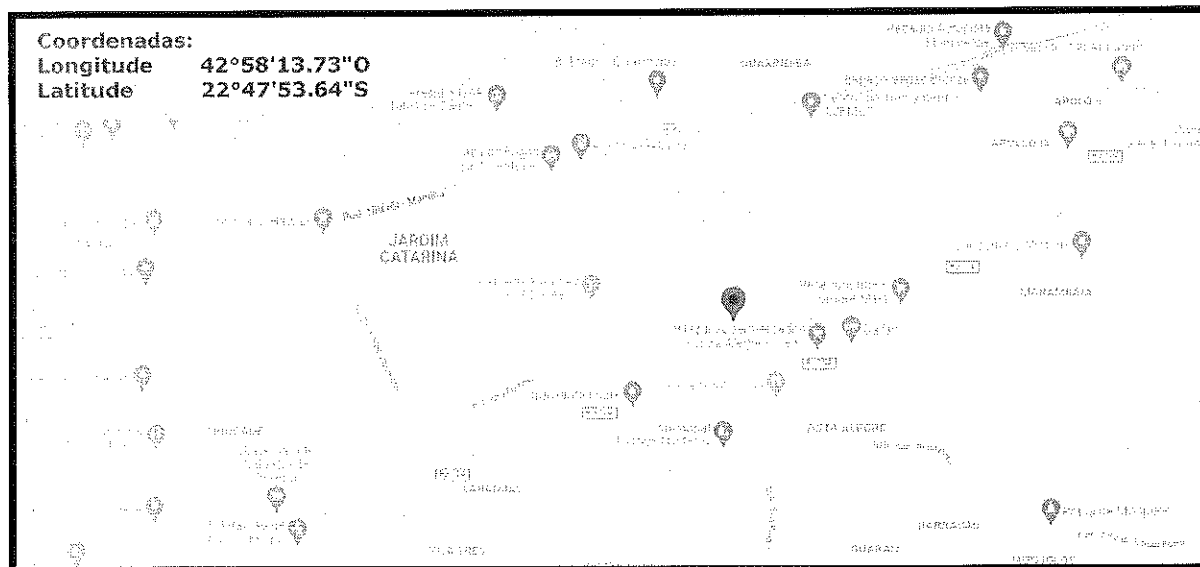


Figura 1: imagem de satélite de Novembro de 2021, com as referências e as suas coordenadas geográficas. Fonte: Google Maps.

6.1 Estrutura Física

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS fica em um imóvel comercial com 1 pavimento. O empreendimento fica com a sua frente voltada para a Rua Artur Napoleão, 709, Bom Retiro, onde possui apenas 1 estrada e uma saída independentes. A estrutura da lavanderia atende a todas as atividades a que se propõe.

O imóvel é dividido em uma área da estação de tratamento de esgoto, onde também possui um depósito de produtos de limpeza; área das caldeiras; área suja ambiente contaminado, onde também ficam o seu vestiário, ambiente de higienização pessoal, banheiro e depósito de produtos químicos; área limpa ambiente limpo, com vestiário e banheiro; e área de higienização dos veículos.

6.2 Fluxo do Processo

O processo de lavagem das roupas é simples e pode ser explicitado de acordo com o fluxograma da roupa no ambiente da lavanderia, o processo de lavagem depende inicialmente do recebimento da roupa suja, pesagem e separação das roupas de acordo com o seu tipo e o nível de contaminação ou sujeira até a expedição da roupa limpa.



6.2.1 Fluxograma da roupa no ambiente da lavanderia

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | TEMPO DE PROCESSO |
|-----------|---------------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------------|
| 1º Etapa | Recebimento Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 2º Etapa | Pesagem Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 3º Etapa | Separação Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 4º Etapa | Higienização Roupa Suja | 80° C | Conforme sujidade e tipos de roupas | 15 Minutos |
| 5º Etapa | Centrifugação Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | 10 Minutos |
| 6º Etapa | Secagem Roupa Limpa | 80° C | Nenhum | 20 Minutos |
| 7º Etapa | Acabamento Roupa Limpa | 177° (Calandra) | Nenhum | 30 Segundos |
| 8º Etapa | Inspeção Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 9º Etapa | Pesagem Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 10º Etapa | Expedição Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |

Tabela 1: Classificação de Resíduos de acordo com a RDC 222/2018.

GRUPO**DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

- A** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
- A1** Culturas e estoques de microrganismos resíduo de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Vacinas com microrganismos vivos e atenuados incluindo seus frascos.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- A2** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.
- Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade (Classe de risco 4).
- A3** Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions;
- A4** Tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;
- Cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

- A5** Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.
- B** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- C** Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
- D** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- E** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Tabela 2: Tratamento indicado para os Grupos de Resíduos, de acordo com a RDC 222/2018.

| GRUPO | DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS |
|-----------|--|
| A1 | <p>Devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Apêndice IV)</p> <p>Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.</p> |
| A2 | <p>Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.</p> <p>Após o tratamento dos resíduos listados acima, estes podem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS, ou sepultamento em cemitério de animais.</p> |
| A3 | <p>Após o registro no local de geração, devem ser encaminhados para:</p> <p>I - Sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal ou;</p> <p>II - Tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.</p> <p>Se forem encaminhados para sistema de tratamento, devem ser acondicionados em saco vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados com a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS".</p> <p>O órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.</p> |
| A4 | <p>Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de RSS.</p> |
| A5 | <p>Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração, de acordo com o definido na RDC ANVISA nº 305/2002.</p> |
| E | <p>Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Apêndice IV).</p> <p>Dependendo da concentração e volume residual de contaminação por substâncias químicas perigosas, estes resíduos devem ser submetidos ao mesmo tratamento dado à substância contaminante.</p> |

Tabela 3: Classificação dos resíduos de acordo com a ABNT NBR 10004.

| CLASSE | DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS |
|---|---|
| CLASSE I Perigosos | <i>Classificados em função de suas características físicas, químicas, ou patogênicas, são aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente. Também podem ser classificados como perigosos, os resíduos que apresentarem características, tais como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogênicidade. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços de saúde e assemelhados;</i> |
| CLASSE IIB Não Perigosos e Inertes | <i>Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.</i> |
| CLASSE IIA Não Perigosos e Não Inertes | <i>Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes. Os resíduos classe II A - Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.</i> |



7. DIAGNÓSTICO

Este capítulo do PGRSS apresenta um diagnóstico à partir do planejamento de operação prestada pela ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS para desenvolvimento do gerenciamento de resíduos a ser aplicado na operação no empreendimento.

Foram analisadas as atividades a serem realizadas na área ocupada pelo empreendimento com vistas ao planejamento de todas etapas do gerenciamento de resíduos, compreendendo o descarte, a coleta, a segregação, o acondicionamento, o transporte, o tratamento de resíduos sólidos e a disposição final.

Com base nas informações prestadas pela lavanderia, foi identificada pela equipe responsável pela elaboração do presente documento, uma série de resíduos e suas origens, bem como dados do seu ciclo de vida.

A Tabela 4: Resíduos Gerados, mostra o resultado do levantamento de cada tipologia de resíduo determinada onde foram verificadas: a forma de acondicionamento e de descarte, atuais, bem como as melhorias que poderiam ser realizadas para que esta atividade se torne mais eficiente e segura.

Como o estabelecimento está ligado ao atendimento à saúde, a classificação segue o que preconiza a ANVISA RDC 222/2018.

O processo de recebimento de roupas de hospitais para lavagem, tem potencial para gerar uma série de resíduos nos atendimentos médicos e leitos de internações que por algum procedimento inadequado, pode ser encaminhado à lavanderia, tais como materiais de procedimentos médicos, luvas, gases, medicamentos, pomadas, entre outros. A chegada desses materiais não deverá ser recorrente e não existe uma frequência predeterminada, todavia a área de recepção de roupas sujas deve ser preparada para fazer a segregação e o descarte corretamente.

Outro material utilizado no processo e se torna um resíduo é o saco plástico onde ficam acondicionados as roupas sujas que são entregues. Os sacos plásticos são considerados resíduos com potencial contaminação por agentes infectantes.

Outros resíduos gerados no processo de lavagem são as embalagens plásticas de produtos químicos, já que o processo de lavagem possui uma série de produtos especiais que são utilizados para a lavagem de roupas hospitalares e outras com sujidades específicas.

Outros resíduos gerados na lavanderia tem haver com as atividades humanas, como uso de sanitários e a alimentação.

Tabela 4: Resíduos Gerados.

| RESÍDUO | ORIGEM | QUANT. MENSAL | ACONDIÇIONAM. | CLASSIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO FINAL |
|--|------------------------------------|---|--|-------------------------|---------------------------------|
| Resíduos Biológicos (gaze, algodão, luvas, preservativos) | Recepção de Roupas Sujas | Indefinido | Sacos Plásticos Brancos | A | Autoclavagem e Aterro Sanitário |
| Lixo Comum / Sanitário (papel higiênico e toalha de papel) | Áreas Comuns Recepção, Banheiro | 50 funcionários ~0,5 Kg/ func. dia 650 Kg/mês | Sacos Plásticos Pretos | D | Aterro Sanitário |
| Medicamentos Vencidos | Recepção de Roupas Sujas | Indefinido | Bombona Plástica ou Barrica de Papelão | B | Incineração |
| Papel branco | Administração | NI | Sacos Plásticos Azuis | D | Reutilização Reciclagem |
| Papelão | Administração | NI | Sacos Plásticos Azuis Granel | D | Reciclagem |
| Embalagens Plásticas | Produtos para Lavagem | NI | Sacos Plásticos Vermelhos | D | Reciclagem |
| Plásticos em geral (copos, embalagens e plásticos bolha) | Administração | NI | Sacos Plásticos Vermelhos | D | Reciclagem |
| Lâmpadas Fluorescentes | Todas as áreas | NI | Embalagem da lâmpada nova ou plástico bolha ou recipiente específico | Classe I (NBR 10004) | Descontaminação e Reciclagem |
| Baterias e Pilhas | Todas as áreas | NI | Recipiente Específico Bombona Plástica | Classe I (NBR 10004) | Reciclagem ou Aterro Classe I |

| RESÍDUO | ORIGEM | QUANT. MENSAL | ACONDIÇIONAM. | CLASSIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO FINAL |
|----------------------------|-----------------------------|---------------|--|-------------------------|--|
| Resíduos eletroeletrônicos | Todas as áreas | NI | Granel | Classe I (NBR 10004) | Reciclagem Aterro Classe I |
| Cartuchos de Impressoras | Administração e Escritórios | NI | Sacos Plásticos / caixas de Papelão | Classe I (NBR 10004) | Reutilização ou Coprocessoamento Incineração |

N I.: NÃO INFORMADO / NÃO ESTIMADO.

O acompanhamento da geração de resíduos deverá ser realizado pelo gestor ambiental ao longo do primeiro ano de funcionamento do empreendimento.



8. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Todos os Colaboradores

Cabe aos funcionários e usuários desenvolverem a seleção primária dos resíduos gerados em todas as áreas e setores de trabalho no empreendimento, no momento do descarte dos resíduos. A identificação dos coletores e a atenção dos colegas são fundamentais para que o processo seja bem executado e contaminações sejam evitadas.

Administração

Cabe a Administração - proporcionar subsídio técnico e disponibilizar recursos adequados para o desenvolvimento das atividades inerentes nas frentes de serviços. Proporcionar a Coleta, identificação, recolhimento, transporte e acondicionamento dos resíduos e a destinação final.

Pessoal de Limpeza

Cabe aos Setores e ao pessoal de limpeza: a segregação dos resíduos, a manutenção dos coletores para descarte do material, bem como sua identificação e o acondicionamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados nas respectivas áreas.

Responsável pela Implantação e Execução

Ao Gestor do PGRSS, cabe controlar todo gerenciamento dos resíduos, desde a sua geração a disposição final, atendendo e implantando todas as diretrizes e referências aplicáveis neste PGRSS, bem como disseminar todas as informações necessárias à sua execução entre os colaboradores envolvidos.

O Gestor também é responsável por realizar a contratação de empresas especializadas em transportar e destinar adequadamente os resíduos para os locais previamente estabelecidos e comprovadamente licenciados para tal.

O controle do transporte de resíduos até a destinação final deve ser realizado com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme recomendações da Legislação Vigente. Os manifestos devem ser emitidos pelo gerador. O procedimento para emissão do MTR deverá seguir a Norma Operacional 35 do INEA de 13 de março de 2018 e todas as suas revisões.



9. IMPLANTAÇÃO

A implantação do PGRSS se dará logo após a sua elaboração, com a elaboração de um plano de ação para atendimento aos requisitos necessários que ainda não são adotados pelo empreendedor.

O Gestor deverá elaborar e aplicar um cronograma de treinamento entre os colaboradores de forma a transmitir as diretrizes básicas do PGRSS, tais como a forma de descarte e segregação de materiais, coleta seletiva, objetivos e metas para redução de geração, reutilização e reciclagem.

10. TREINAMENTO

O Gestor deve avaliar a necessidade de treinamento dos envolvidos nas atividades rotineiras de descarte de resíduos, utilização de coletores específicos, emergências, vazamentos e controle de descarte e comprovação de tratamento. De acordo com sua avaliação, pode-se anexar a este documento o Plano de Treinamento para os colaboradores, bem como as listas de presença de cada um desses treinamentos, devidamente assinados com os participantes, contendo ainda a descrição dos assuntos abordados, instrutor, data e local de realização do treinamento.

Deverá ser realizado um treinamento individual com funcionários que apresentará o PGRSS e indicará aos funcionários, todas as atividades que precisam ser desenvolvidas para o correto manejo dos resíduos, seu controle e a disposição final.

11. AÇÕES E METODOLOGIA

O gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento deve obedecer a critérios técnicos que conduzam à minimização do risco à saúde pública e aos impactos ambientais associados à geração desses resíduos sólidos, bem como a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente e ainda, o atendimento aos requisitos legais.

Para tanto, devem ser considerados aspectos relevantes para o manejo: identificação, classificação, técnicas de minimização e redução na fonte, segregação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, transporte externo e destinação final.



11.1 Coleta Seletiva

A coleta seletiva dos resíduos pode ser implantada separando-os de acordo com sua classificação, disponibilizando coletores individuais. É importante saber que todo material em contato com resíduos perigosos deve ser coletado e classificado como resíduo perigoso, como por exemplo: os trapos e panos contaminados com solvente e óleo. Antes classificados como resíduos Classe IIA – não perigosos, ao entrar em contato com óleo, passam a ser classificados como resíduos Classe I – perigosos, que é a mesma classificação do óleo e a mais restritiva entre as duas classificações.

A coleta é realizada diariamente em todas as frentes de trabalho e deve promover a sua segregação. A separação contribui para reduzir a quantidade de resíduos que é encaminhada para aterro sanitário, facilitar o armazenamento interno nos pontos de coleta, propiciar a reciclagem e o garantir o destino final mais adequado a todos os resíduos.

Coletores de Resíduos identificados serão dispostos de maneira a facilitar o descarte de forma segregada dos resíduos. A distribuição deverá ser tal, para beneficiar a coleta de acordo com a geração e não criar confusão no momento do descarte.




Poderão ser adotados coletores diferenciados em momentos de campanha para melhoria da coleta seletiva e promoção da reciclagem dos materiais descartados.

A Resolução CONAMA 275/01 apresenta uma padronização pré-estabelecida para utilização na identificação de recipientes de acondicionamento de resíduos sólidos. A seguir, estão listadas as tipologias e as respectivas cores que devem ser adotadas para a sua coleta seletiva.

Os equipamentos disponibilizados para a coleta dos resíduos deverão seguir pintura apropriada para o recebimento de cada tipo de resíduo, baseando-se na Tabela 5, que segue instruções da CONAMA 275/01, de forma a facilitar a coleta e a identificação dos resíduos acondicionados. Da mesma forma, com vistas ao reaproveitamento de embalagens como coletores de resíduos, os mesmos devem ser pintados e deverão conter a nomenclatura dos resíduos.



Tabela 5: Cores aplicáveis a coleta seletiva de acordo com a padronização estabelecida pela CONAMA 275/2001.

| TIPOLOGIA DO RESÍDUO | COR PADRÃO | AMOSTRA |
|----------------------|------------|---|
| Papel, Papelão | Azul |  |
| Plástico | Vermelho |  |
| Madeira | Preto |  |
| Vidro | Verde |  |
| Metal | Amarelo |  |
| Orgânico | Marrom |  |
| Perigosos | Laranja |  |
| Saúde | Branco |  |
| Não recicláveis | Cinza |  |



12. GERAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS

12.1 Lixo Comum e Sanitário

Os resíduos comuns e sanitários são gerados em todas as áreas onde existam atividades humanas no empreendimento:

- Áreas de convivência;
- Banheiros e Sanitários;
- Administrativo (escritório, copa e sanitários);

A realização do descarte desses resíduos deve ocorrer preferencialmente em coletores com pedais (plástico ou inox) forrados com sacos plásticos na cor preta, para interiores de sanitários. Caso sejam adotados ou utilizados outros modelos e cores, deve-se rotular o coletor com a inscrição do tipo de material este pode receber, como por exemplo: "lixo comum" ou resíduos não recicláveis.



Figura 2: Coletor de resíduos com pedal para ambientes internos, copa e sanitários. Podem ser utilizados de materiais plásticos ou inox. No caso de adotar outras cores, utilizar formas de identificação dos recipientes. Fonte: Autor.

A identificação de coletores pode ser realizada com a aplicação de adesivos, com a indicação de quais resíduos podem ser descartados naquele coletor. A figura a seguir mostra um exemplo para essa identificação.

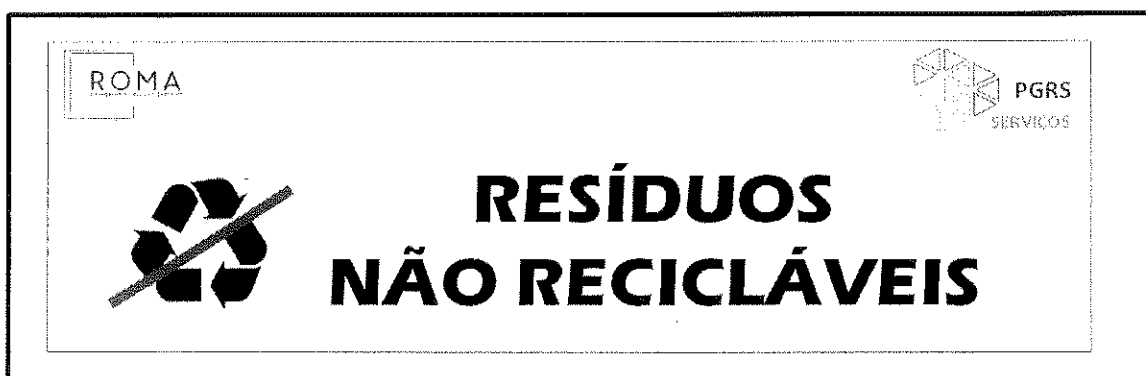


Figura 3: Exemplos de identificações para coletores para descarte de lixo comum / não recicláveis para a Roma Lavanderia e serviços técnicos. Fonte: Autor.

A coleta de resíduos comuns ou não recicláveis é realizada em horários que são definidos por pessoal de limpeza e conservação que realiza esta atividade do empreendimento, pelo menos duas vezes ao dia, no período da manhã e da tarde.

12.2 Resíduos Biológicos (grupo A)

Podem ser utilizados para o grupo A - infectantes, cestos de lixo brancos em plástico, com pedais, sempre forrados com sacos branco leitosos e com a simbologia de risco biológico. Esses cestos de menor volume serão utilizados para coleta de gazes, luvas, algodão, ou quaisquer materiais de origem hospitalar que venham junto com as roupas sujas.

Para os sacos plásticos que são utilizados para coleta das roupas sujas, pode-se utilizar contêineres de 200 L, de forma a poder acondicionar um volume maior desse material que deverá ser a maior quantidade de resíduos gerados na lavanderia.

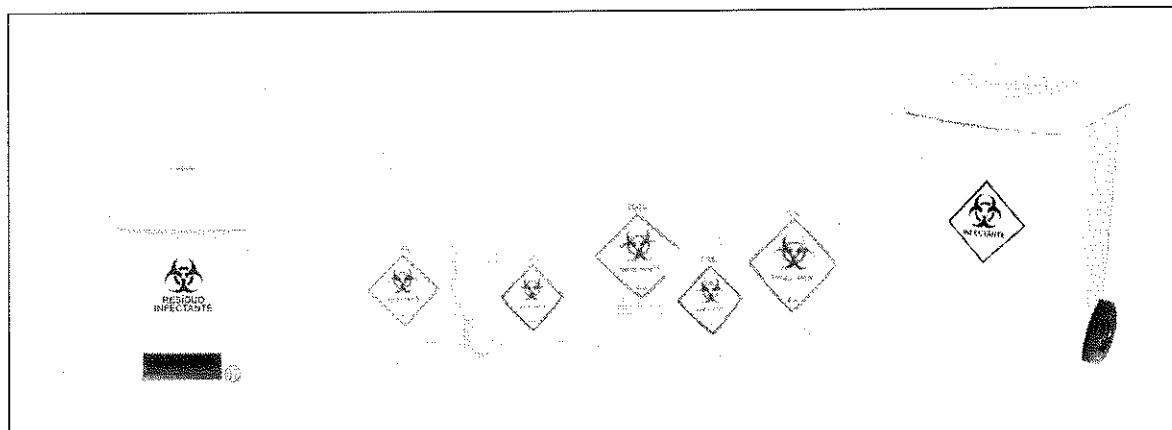


Figura 4: Coletor para resíduos infectantes, sacos plásticos com simbologia de risco biológico e coletor de 240 L.

12.3 Resíduos Recicláveis

Os resíduos recicláveis são gerados em todas as áreas do empreendimento, mas principalmente na utilização de produtos especializados para lavagem das roupas. Estas embalagens podem ser acondicionadas à granel, antes de serem encaminhadas para a reciclagem.

Para materiais gerados no interior do administrativo, podem ser adotados coletores com divisórias para cada tipo de resíduo como sugestão para iniciar o sistema de coleta seletiva.

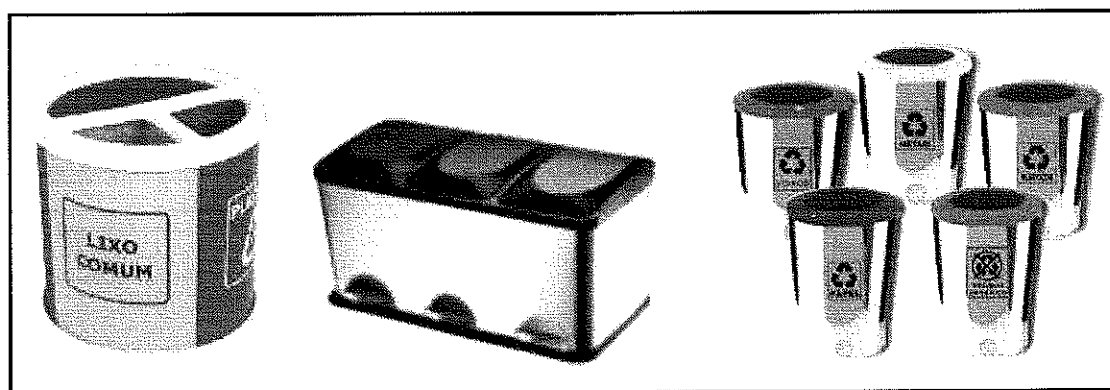


Figura 5: Coletores para resíduos recicláveis



12.4 Resíduos Tecnológicos

a. Eletrônicos

Toda atividade administrativa e de comunicação é realizada com auxílio de equipamentos eletrônicos, sejam celulares, rádios, computadores, que podem ser considerados resíduos, quando não são mais necessários.

Os resíduos eletrônicos em bom estado podem ser doados para ONG's que trabalham com inclusão digital. Outra alternativa para o descarte correto, ou neste caso o reaproveitamento, são as cooperativas ou empresas que trabalham com logística reversa, separando componentes de valor ou reutilizáveis em outros equipamentos. Finalmente, não seja possível as alternativas anteriores, deve-se proceder como no caso das baterias, destinando em local licenciado para receber tais resíduos.

b. Cartuchos de Impressoras

Cartuchos de impressoras podem ser trocados por cartuchos novos remanufaturados, ou podem ser doados para empresas que realizam esse tipo de reaproveitamento. Importante entender a política de troca dessas empresas e os locais de descarte quando o cartucho não pode mais ser reutilizado.

c. Lâmpadas Fluorescentes

As lâmpadas fluorescentes são utilizadas em toda parte de iluminação interna. São elementos que estão sendo continuamente substituídos por lâmpadas em LED. Além de economizarem energia em relação ao uso de fluorescentes, o descarte da lâmpada de LED não gera tanto risco quanto o descarte de lâmpadas fluorescentes por não conterem mercúrio.

Como forma de reduzir impacto de consumo de energia, indicamos à empresa que realize a troca sistemática de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas que utilizam o LED. Esta tecnologia está livre de mercúrio e consome menos energia, sendo ambas medidas sustentáveis para o negócio.

12.5 Recolhimento do Lixo e Armazenamento Temporário

Os resíduos gerados pela Lavanderia deverão ser recolhidos e encaminhados ao armazenamento temporário. Resíduos do Grupo A – infectantes, formados por contaminantes nas roupas sujas e pelos sacos plásticos de transporte, devem ser encaminhados para um abrigo externo, até que estejam aptos a seguir para o tratamento.



Da mesma forma, resíduos do grupo D formados principalmente por lixo comum, devem ser encaminhados para uma área de armazenamento onde aguardam o momento de serem disponibilizados para a coleta pública.

Os resíduos recicláveis, tais como embalagens plásticas que continham produtos de lavagem de roupas, tais como amaciante e sabão, podem ser mantidos à granel, após passarem por um enxágue com água. Pode ser formada uma baia para organização do material que pode ser encaminhado para reciclagem.

12.6 Armazenamento Temporário de Resíduos:

A Lavanderia deverá projetar em suas instalações uma área para acondicionamento dos resíduos coletados nas suas atividades até que sejam coletadas por empresa especializada e encaminhada para destinação final.

Os resíduos biológicos, deverão ser acondicionados em um único coletor, preferencialmente contêineres plásticos, forrados com sacos brancos leitosos com simbologia de infectante. Este recipiente deve ser identificado em sua parede externa como sendo coletor de resíduos biológicos. O mesmo também deve ser mantido em local isolado, com acesso exclusivo aos funcionários da triagem das roupas e aos funcionários que fazem a entrega do material ao coletor externo para envio ao tratamento.

Durante a operação de triagem, o coletor deve estar disponível para descarte de quaisquer resíduos identificados como biológicos. Ao final do processo de triagem, o coletor deve ser fechado e voltar para a área de isolamento.

Essa área pode ser construída com dimensões suficientes para abrigar coletores e possuir características similares ao especificado pela RDC 222/2018, conforme citado nos itens subsequentes deste documento.



12.6.1 Diretrizes para a Área de Armazenamento Temporário / Abrigo Temporário

De acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA, o abrigo temporário de resíduos deve possuir as seguintes características construtivas:

Deve ser construído em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta, possuindo, no mínimo, 01 ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E e 01 ambiente para o Grupo D.

O abrigo deve ser identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, ter fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores.

Os recipientes de transporte interno não podem transitar pela via pública externa à edificação para terem acesso ao abrigo de resíduos.

O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local.

O piso deve ser revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento deve ser constituído de alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos.

Deve ter porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa, pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação.

13. TRANSPORTE EXTERNO

O transporte externo de resíduos gerados no empreendimento deverá ser realizado por empresas especializadas e licenciadas pelo Órgão Ambiental competente, para esta atividade. Os veículos destinados a execução dos serviços deverão obedecer a diretrizes do gerenciamento de resíduos, passando por vistoria antes da realização do carregamento dos materiais.

Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da atividade de transporte externo deverão realizar a contratação dos serviços observando os determinados tipos de equipamentos para cada tipologia de resíduo, compatível com a classificação, estado sólido, forma de acondicionamento, peso específico e determinações legais.



O transporte externo de resíduos biológicos gerados no empreendimento é realizado por empresa especializada e licenciada pelo Órgão Ambiental competente, para esta atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classificados como CLASSE I (NBR 10004) ou Biológicos, do Grupo A e do Grupo E – perfurocortantes, segundo a ANVISA RDC 222/2018. A empresa que atende a coleta, transporte e tratamento de resíduos biológicos é a RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA CNPJ: 00.832.221/0001-26 LO nº IN037968 Válida até 14/12/2021.

13.1 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO DE COLETA

A empresa geradora e contratante do serviço de coleta deve manter-se informada do bom estado dos veículos utilizados, como também da sua identificação visual, que estabelece algumas regras para as empresas que realizam transporte de resíduos sólidos urbanos provenientes de grandes geradores. O INEA estabelece as regras para o transporte de resíduos Classe IIA – não inertes e não perigosos e Resíduos Classe I – perigosos, no âmbito estadual.

Neste item, serão descritos uma série de informações à respeito da identificação do transporte de resíduos perigosos que devem ser observados nos veículos que realizam a coleta do material.

Para a realização de transporte de resíduos perigosos, o veículo deverá ser dotado de placas de sinalização conforme informado pela NBR 7500 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de produtos perigosos. Estas placas são o Rótulo de Risco e o Painel de Segurança. Esta sinalização tem a finalidade de caracterizar e identificar o conteúdo transportado e quais os riscos associados a este.

O "Rótulo de Risco" deverá ser conforme exemplificado na figura abaixo. Ele é dividido em duas metades: a metade superior deve exibir o símbolo de identificação do risco (pictograma) e a metade inferior número da classe ou sub-classe e grupo de compatibilidade, conforme apropriado.

O Painel de Segurança comporta, conforme o caso, os números de identificação de risco (nº de risco) e do produto (nº ONU). O painel deve ser de cor alaranjada e os números devem ser de cor preta e não podem ser apagados facilmente.

O número superior indica o grau de risco do produto. É constituído por dois ou três algarismos e, quando aplicável, a letra X, que indica que o produto transportado reage perigosamente com água. No caso dos resíduos de saúde coletado é usado o número 606 – Substância Infectante.

A parte inferior do painel mostra o número ONU ou número de identificação, formado por quatro (04) algarismos, conforme Anexo da Resolução 420 da ANTT.

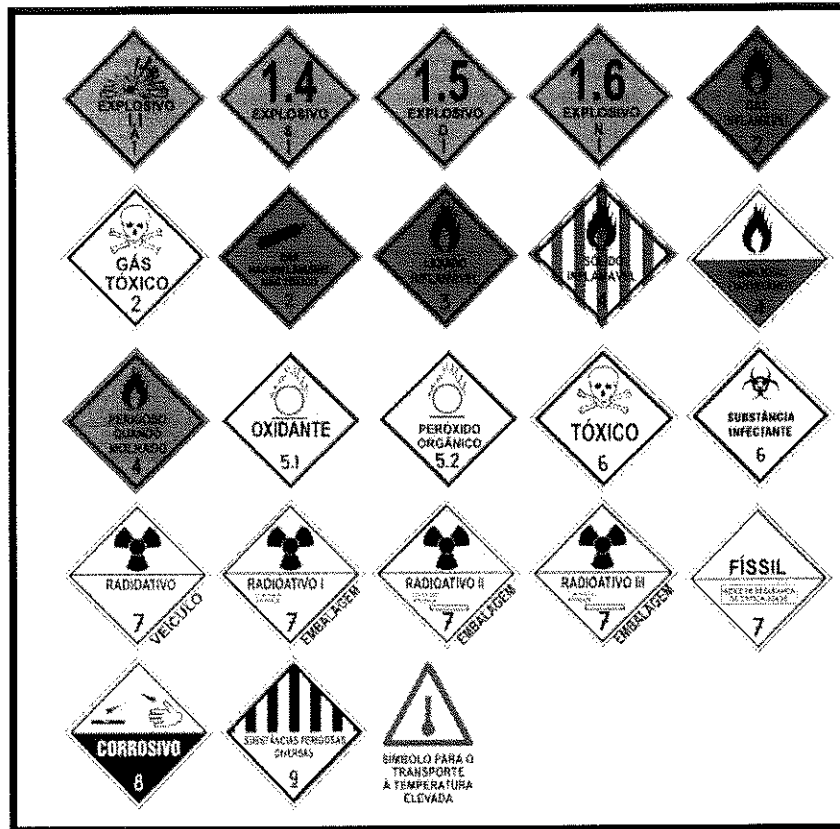


Figura 6: Placas de Sinalização

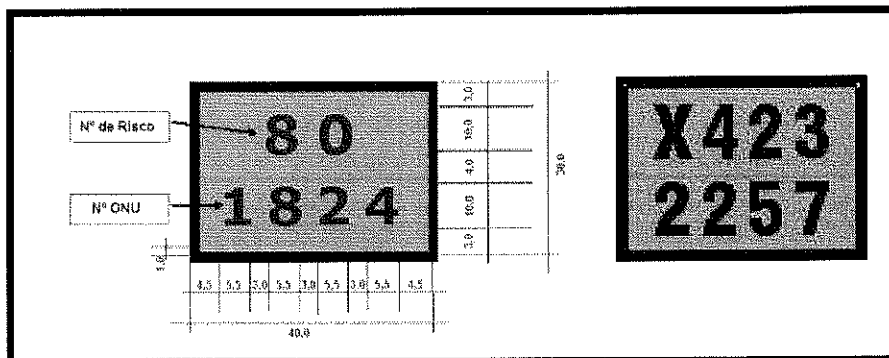


Figura 7: Exemplo de Painel de Segurança.

Estas duas placas devem ser afixadas nos veículos apropriados destinados ao transporte de produtos perigosos. Nos caminhões e veículos utilitários esta identificação deverá seguir o estabelecido conforme as figuras abaixo:

- Rótulo de Risco nas duas laterais (do meio para trás) e na traseira.
- O Painel de Segurança nas duas laterais (do meio para trás), na traseira e na frente do caminhão e utilitário.

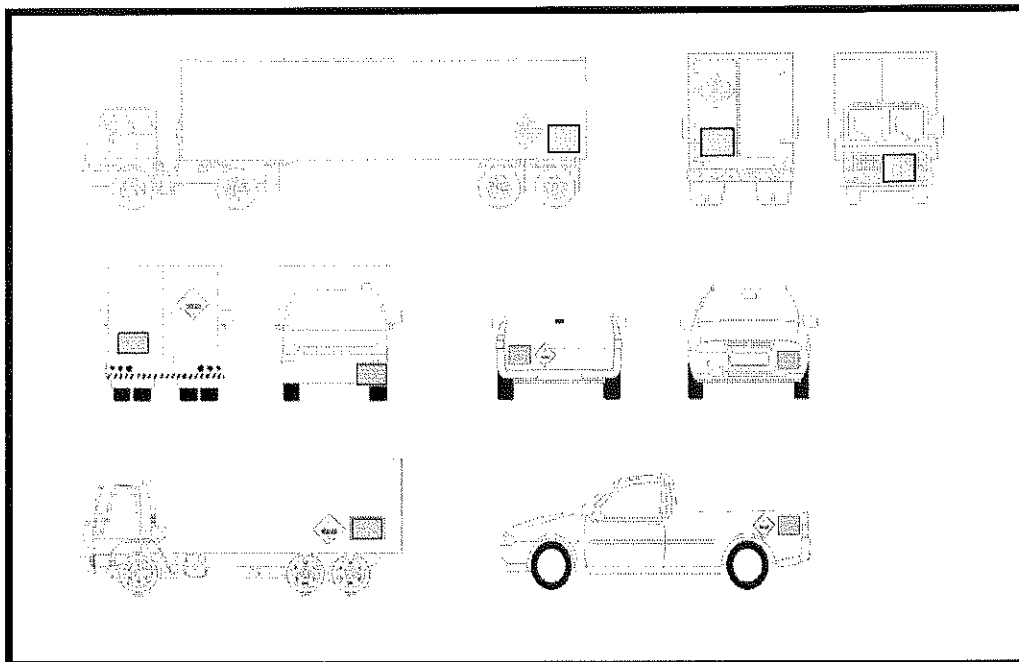


Figura 8: Posicionamento das placas de sinalização e dos painéis de segurança em veículos leves e em caminhões.

13.2 CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO

Focando no objetivo maior que é a entrega dos resíduos nas suas respectivas unidades de tratamento, o gestor do gerenciamento de resíduos deverá manter o controle dos MTR's emitidos para cada coleta de material (resíduos comuns, resíduos biológicos, lâmpadas fluorescentes, resíduos químicos, recicláveis, todos).

O acompanhamento deverá ser realizado através do sistema "on line" do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do INEA, onde a geradora deverá manter cadastro ativo. O gestor deverá acompanhar o recebimento do MTR em cada destino através da baixa do manifesto.

O gerador também deverá solicitar o certificado de destinação final - CDF dos resíduos biológicos e extraordinários, mensalmente e de resíduos que não possuem frequência de coleta definida, quando realizar alguma destinação final, pois são os resíduos gerados no empreendimento e devem possuir comprovação de tratamento. Assim, os demais resíduos constantes na Tabela 4, devem ter os certificados de destinação solicitados nos meses em que forem destinados externamente.



13.2.1 Manifesto de Transporte de Resíduos

Com relação à emissão do Manifesto de Resíduos, segundo a diretriz do INEA DZ 1310, deverá ser emitido um manifesto de transporte de resíduos - MTR para cada remessa de resíduos para destinação final, e para cada tipo de resíduo, mesmo que vários resíduos sejam recolhidos por um mesmo transportador; da mesma forma, para cada descarte deverá ser usado um Manifesto independente, mesmo que se trate de um mesmo resíduo sólido;

O MTR deverá ser emitido a partir do site www.inea.rj.gov.br/mtr. O gerenciador deverá se cadastrar junto ao Órgão para ter acesso à emissão do MTR.

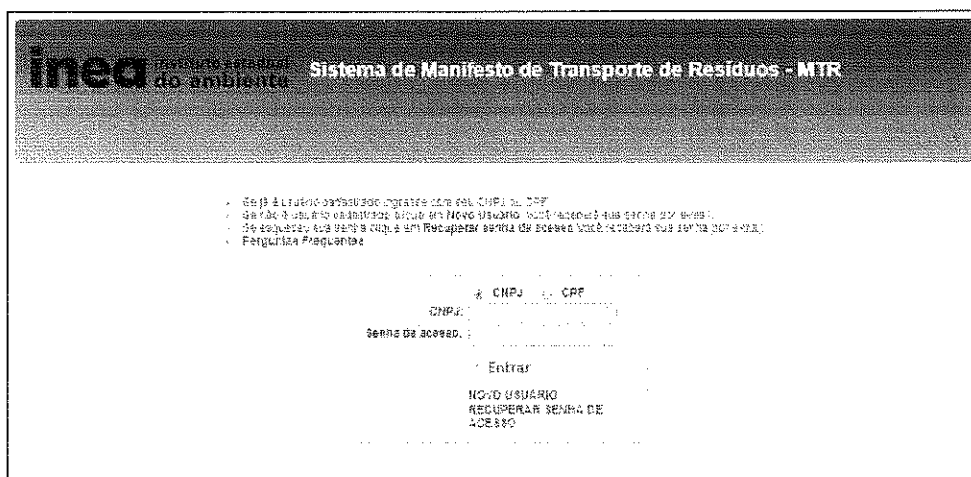


Figura 9: Tela do site www.inea.rj.gov.br/mtr que mostra a área de entrada, onde deve ser realizado o cadastramento de novo usuário.

Após seguir as instruções de cadastro o INEA encaminhará um e-mail com login e senha de acesso. A partir daí o usuário poderá emitir o MTR em meio digital pelo site.


Para resíduos como: os extraordinários do Grupo D, os grupos A e E, os químicos do grupo B, os resíduos recicláveis, Os MTR's serão emitidos pela gestão ambiental do empreendimento. Como forma de controle, o gerador deverá acompanhar a emissão dos CDF's (Certificados de Destinação Final) no sistema mtr on line, com objetivo de monitorar a coleta e o tratamento desses resíduos.

Após seguir as instruções de cadastro, o INEA encaminhará um e-mail com login e senha de acesso. A partir daí o usuário poderá emitir o MTR em meio digital pelo site.



Dentre os resíduos gerados pela ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, os resíduos biológicos e extraordinários são gerenciados pelo próprio, implicando em controlar a emissão dos MTR's para cada coleta desses resíduos.

Como forma de controle, o gerador deverá solicitar os CDF's (Certificados de Destinação Final) para essa administração com objetivo de monitorar a coleta e o tratamento desses resíduos.



Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR

Cadastro de Usuário

Perfil Declarante:

- Gerador
- Gerador/Destinator
- Gerador/Transportador
- Gerador/Transportador/Destinator
- Transportador
- Transportador/Gerador
- Destinator
- Destinator/Gerador
- Destinator/Transportador
- Destinator/Transportador/Gerador
- Armazenador Temporário

Observação: Caso haja necessidade futura de mudança do seu perfil, entre no menu "Configurações" a "Meus Dados", procedendo a alteração desejada.

Entrar com: CNPJ CPF

Nome: _____
 Razão Social: _____
 R. Inscrição: _____
 E-mail: _____
 Fone/Fax: _____
 UF: _____
 Bairro: _____
 Número: _____

CPF: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações indicadas neste documento de cadastro são válidas e verdadeiras, sob as penas da lei.

O GERADOR é o empreendimento que gera os resíduos e utiliza outros prestadores para transportar e destinar os resíduos.

Abaixo, os campos deverão ser preenchidos com os dados do empreendimento onde são gerados os resíduos.

Nestes campos, serão preenchidos dados da pessoa responsável por realizar a emissão dos manifestos e administrar o cadastro.

Atividade: 110 - Sujeira Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.011-912
 Diretoria de Insuflação: (21) 2545-5310
 E-mail: insuflacao@inec.gov.br | contato@inec.gov.br
 © 2011 INEA - Instituto Estadual do Ambiente
 Versão: 1.20

Figura 14: A imagem mostra a página de cadastro do INEA, no site www.inea.rj.gov.br/mtr, com instruções básicas de preenchimento para novos usuários. Após preenchimento desta tela, o usuário receberá uma mensagem com instruções para o primeiro acesso e a senha do site.



14. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A destinação final a ser dada aos resíduos sólidos deverá ser compatível com a caracterização e a classificação dos resíduos sólidos, e poderá considerar a distância da unidade de tratamento e disposição final da unidade geradora.

A Tabela 4, apresenta uma sequência de resíduos que são gerados no empreendimento. Uma das informações abordadas é o tipo de tratamento ou disposição final adotada para cada tipologia de resíduo.

O Tratamento e Disposição Final dos resíduos englobados nesta tabela deverão ser realizados em empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental. **As licenças ambientais deverão ser anexadas a este PGRSS** quando da contratação específica de cada prestador de serviços.

A prioridade na escolha da destinação final dos resíduos deve ser como preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos através da Lei 12.305/2010, que apresenta a ordem de importância na gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os estudos para a seleção da melhor opção de tratamento ou destinação final se baseiam em três fatores fundamentais: os ambientais, os sociais e os financeiros, os quais podemos aplicar para cada tipo de resíduo e estabelecer para cada um, o tratamento mais adequado para inertizá-lo, sem riscos ao meio ambiente, com o menor custo e atendendo a Legislação.

14.1 Resíduos Infectantes

Estes grupos de resíduos podem ser encaminhados para empresa que realiza tratamento por autoclavagem, que proporciona a redução da carga microbiana, sendo possível tratá-los após essa etapa, como resíduo não perigoso. Assim, são posteriormente encaminhados para aterro sanitário licenciado.

Os resíduos infectantes e perfurocortantes gerados no Consultório são encaminhados para a empresa: RESIDUO ALL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÕES LTDA. CNPJ 11.098.451/0001-20 / LO Nº IN003533 – com Validade até 28/12/2015, em processo de renovação, com protocolo anterior a 120 dias, para pedido de renovação.

14.2 LIXO COMUM, ORGÂNICO E SANITÁRIO

Os rejeitos, formados por lixo comum e sanitário são destinados à aterros sanitários licenciados. Este tipo de destinação é a forma mais adequada para resíduos que não são passíveis de reciclagem.



Inicialmente, a Lavanderia deverá disponibilizar os resíduos comuns para a coleta domiciliar urbana municipal que recolherá os resíduos e transportá-los até aterro sanitário.

A estimativa inicial de geração de resíduos comuns foi realizada com base na geração per capita diária de 0,5 Kg. Com o quantitativo de 50 funcionários, serão gerados (50 x 0,5 x 26) 650Kg de resíduos mensalmente.

A coleta se dará por meio de caminhão compactador, com frequência de 03 coletas por semana.

14.3 RECICLÁVEIS

Os resíduos recicláveis, tais como papel, papelão e embalagens plásticas deverão ser destinados para locais onde possam ser reutilizados ou reaproveitados como matéria-prima.

Os processos de reciclagem trazem uma série de benefícios como a reutilização dos materiais, menor utilização de recursos naturais, menor consumo de água e de energia elétrica na produção de bens, geração de renda e mão de obra, entre outros.

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS deverá realizar a coleta seletiva dos materiais, principalmente no que diz respeito às embalagens plásticas de produtos químicos (baldes e bombonas).

A partir da implantação da segregação de materiais descartados, em especial o papel, o papelão e as embalagens plásticas, estes resíduos poderão ser encaminhados para cooperativas ou "sucateiros" que realizam a triagem final do material e comercialização para o reciclador.

Cada coleta externa do material deverá ser acompanhada do MTR.

14.4 RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos citados a seguir deverão ser destinados pela ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, e quando ocorrer algum descarte, estes resíduos deverão seguir algumas diretrizes que serão colocadas como forma de orientação ao gerenciamento destes materiais.

14.4.1 Lâmpadas Fluorescentes

Lâmpadas fluorescentes usadas devem ser encaminhadas para empresas de descontaminação. Esses resíduos são gerados à partir de substituição de lâmpadas usadas. Essas pequenas manutenções são realizadas pelo pessoal de limpeza e conservação da empresa, que acondiciona o material e os encaminha para tratamento.



A indicação para a Administração é de que as lâmpadas fluorescentes devem ser substituídas por lâmpadas em LED continuamente e dessa forma, reduzir a geração de lâmpadas fluorescentes.

No caso de descarte destas lâmpadas fluorescentes, as mesmas deverão ser descartadas de forma correta, com destino final sendo a descontaminação e posterior reciclagem.

14.4.2 Pilhas e Baterias

Pilhas e baterias são materiais que possuem metais pesados e devem ser encaminhados para tratamento. As baterias de equipamentos eletrônicos devem ser devolvidas ao fabricante, ou entregues em lojas que fazem a sua representação de venda.

Da mesma forma, as pilhas devem ser encaminhadas para tratamento especial. A preferência deve ser a de recuperação de metais, onde é feita a recuperação de cada metal que confere toxicidade ao resíduo.

Caso a recuperação dos metais não seja economicamente viável, uma forma de destinação final segura seria o encapsulamento e a disposição em aterro industrial para resíduos Classe I – perigosos.

14.4.3 Cartuchos e Toners de Impressoras

Os cartuchos e toners podem ser doados ou vendidos para empresas que comercializam esses insumos junto à empresas e escritórios. Essas empresas adquirem os cartuchos para recarga à um custo mais acessível. Dessa forma o resíduo se transforma em um novo produto ou pode-se entender como uma reutilização e esse tipo de destinação deve ser priorizada.

15. CONTROLE:

Para determinar as ferramentas de controle para cada etapa do gerenciamento de resíduos, deve-se mapear o processo através de um fluxograma, destacando-se em cada etapa, qual ferramenta deverá ser utilizada e quais os parâmetros para tomada de ações corretivas.

A seguir, são apresentadas ferramentas que podem ser utilizadas para controle das determinadas etapas do gerenciamento de resíduos dos principais resíduos gerados pelo empreendimento.



16. REVISÕES

Este PGRSS foi concebido à partir de um levantamento técnico das atividades a serem realizadas no empreendimento. É necessário adotar um prazo entre 6 a 12 meses a contar da presente data para a execução da sua primeira revisão de forma a verificar se as sugestões foram adotadas, ou quais medidas foram aplicadas no gerenciamento de resíduos do empreendimento, de forma alternativa.

Ao longo deste período, os responsáveis pelas atividades de gerenciamento de resíduos deverão discutir a abordagem dada ao tema, retificando as medidas teóricas que não sejam na prática tão proveitosas e ratificar tudo aquilo que foi adotado com sucesso.

Somente a experiência na execução dos serviços no site, com a complexidade da rotina de trabalho, com a equipe e equipamentos disponíveis poderão gerar mais informações e dados necessários à revisão do PGRSS.

Na ocasião da revisão, deve-se incluir a cada tipologia de resíduos, o quantitativo médio gerado de cada um, e com isso, confirmar as formas adotadas para o acondicionamento e armazenamento temporário.

Além disso, é importante que o gestor mantenha dados dos transportadores de resíduos e das empresas de destinação final. Os principais documentos (licenças e contratos) que devem ser arquivados e permanecer em anexo a este PGRSS são:

- Contrato de prestação de serviços entre as empresas;
- Licença de operação para transporte de resíduos;
- Licença de operação para tratamento ou disposição final de resíduos;
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF, de transportadores e de receptores de resíduos.

17. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PGRSS deverá atender a uma demanda específica da RDC 222/2018 e da PNRS Art.22, que pede que *"para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado"*. E ainda o Art. 23, que traz a seguinte mensagem: *"Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade."*

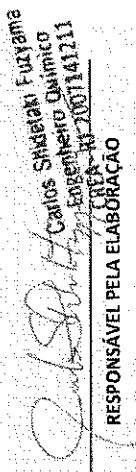
Em atendimento a estes dois requisitos legais, a Direção da Unidade deverá indicar um profissional habilitado para executar as atividades de implementação, operacionalização e monitoramento, se responsabilizando



tecnicamente por comunicar aos devidos Órgãos, as etapas implementadas, as revisões realizadas e toda a execução do gerenciamento de resíduos na Unidade.

17.1 Elaboração

| | |
|----------------------------------|--|
| NOME CPF | CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA 052.031.327-55 |
| REGISTRO PROFISSIONAL | CREA-RJ 2007141211 CRQ III REGIÃO 02301575 |
| ENDEREÇO | AV ALHAMBRA, 601, CASA 01 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO. |
| TELEFONE / E-MAIL | (21) 99647-8272 SHIDETAKI@TERRA.COM.BR |
| LOCAL / DATA | RIO DE JANEIRO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021 |


 Carlos Shidetaki Fuzjama
 Engenheiro Químico
 CREA-RJ 2007141211
 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.2 Implementação, Operacionalização e Monitoramento

| | |
|----------------------------------|--|
| NOME CPF | |
| REGISTRO PROFISSIONAL | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE / E-MAIL | |
| LOCAL / DATA | |

RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

17.3 VALIDADE

| | |
|-----------------|------------------------|
| VALIDADE | 30 DE NOVEMBRO DE 2022 |
|-----------------|------------------------|



ANEXO I – ART E DADOS DO ELABORADOR

PGRSS
PLANO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

RIO DE JANEIRO/RJ

NOVEMBRO/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020210251785

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA

Título profissional:
ENGENHEIRO QUIMICO

RNP: 2004813946

Registro: 2007141211

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF/CNPJ: 00196850000107

RUA ARTUR NAPOLEAO

Complemento: BOM RETIRO

Bairro: SAO GONCALO

Nº: 709

Cidade: SAO GONCALO

UF: RJ

CEP: 24722302

Contrato: 041121

Celebrado em: 04/11/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor do Contrato: R\$ 1.875,00

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALHAMBRA

Complemento: CASA 01

Bairro: CAMPO GRANDE

Nº: 601

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 23045805

Data de Início: 04/11/2021

Previsão de término: 04/03/2022

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF/CNPJ: 00196850000107

4. Atividade técnica

12 CONSULTORIA
42 ORIENTACAO TECNICA
73 OUTROS
175 OUTROS
302 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Quantidade

40,00

Unidade

Hh

Pavimento

-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS E ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA LAVANDERIA: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, SITUADA NA RUA ARTUR NAPOLEÃO, 709, BOM RETIRO, SÃO GONÇALO.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RIO DE JANEIRO, 01 de DEZEMBRO de 21

CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA - 05203152765

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS - 00196850000107

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade desta documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2807

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Soares Aves, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: R\$88,78

Registração em: 30/11/2021

Valor Pago: R\$88,78

Nosso Número: 28078570001279821



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

**ART de Obra ou Serviço
2020210251785**

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA

Título profissional:
ENGENHEIRO QUIMICO

RNP: 2004813946

Registro: 2007141211

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF/CNPJ: 00196850000107

RUA ARTUR NAPOLEAO

Complemento: BOM RETIRO

Bairro: SAO GONCALO

Nº: 709

Cidade: SAO GONCALO

UF: RJ

CEP: 24722302

Contrato: 041121

Celebrado em: 04/11/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor do Contrato: R\$ 1.875,00

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALHAMBRA

Complemento: CASA 01

Bairro: CAMPO GRANDE

Nº: 601

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 23045805

Data de Início: 04/11/2021

Previsão de término: 04/03/2022

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF/CNPJ: 00196850000107

4. Atividade técnica

12 CONSULTORIA
42 ORIENTACAO TECNICA
73 OUTROS
175 OUTROS
302 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Quantidade
40,00

Unidade
Hh

Pavimento

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS E ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA LAVANDERIA: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, SITUADA NA RUA ARTUR NAPOLEÃO, 709, BOM RETIRO, SÃO GONÇALO.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RIO DE JANEIRO, 01 de DEZEMBRO de 21

Carlos Shidetaki Fuzyama
CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA - 98234132755

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS - 00196850000107

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2174-2907

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 04/08/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
66834/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA
Registro: 2007141211 Data de Registro: 23/11/2007
Carteira: RJ/D Emitida em:
CPF: 052.031.327-55
RNP: 2004813946

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 19/03/2004

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 66834/2021

Emitida às: 04/08/2021 11:01 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7966377080640998

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEA



Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Administração Profissional

CREA-RJ
Registro Crea RJ
2007141211



Nome
CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA

Data do Registro no Crea-RJ
23/11/2007



Título Profissional
ENGENHEIRO QUÍMICO

Registro Nacional
2684023946
Data de Emissão
13/07/2016

Presidente do Conselho

Presidente do Crea RJ

CRP - Não tem a função de autoridade em função da natureza nacional e tem Fe Pública, conforme a Lei nº 50 de Lei nº 5196 de 2012/66 e Lei nº 4296 de 01/05/72.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Administração Profissional

Crea de Registro
CREA - RJ



Nome
CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA

Filiação
ANA ELEOSINA DE BRITO CARVALHO FUZYAMA
JOSE CARLOS FUZYAMA

Nascimento: 07/08/1976 CPF: 052.031.329-55 Doc. de Identidade: 96027304782 DETRAN

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. A+ Título de Eleitor 97535550396

PIS/PASEP

Carlos Shidetaki Fuziyama
Assinatura do Profissional



| | | | | | |
|--|---------------------|------------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| Cedente CREA-RJ - CONS. REG. ENG. E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001-80 | | Vencimento | Valor do documento | | |
| Rua Buenos Aires 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-022 | | 03/12/2021 | 88,78 | | |
| (-) desconto / abatimento | (-) outras deduções | (+) mora / multa | (+) outros acréscimos | | |
| (-) Valor cobrado | | | | | |
| Data do documento | Nº documento | Tipo doc. | Aceite | Data proces. | Nosso número |
| 23/11/2021 | 28078570001279821 | RC | N | 23/11/2021 | 28078570001279821-1 |
| Uso do Banco | Carteira | Moeda | Quantidade | x Valor | Agência/Código Cedente |
| 017/027 | RS | | | | 1769-8 / 260345-4 |
| Nome do sacado | Registro | | | CPF/CNPJ | |
| CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA | 2007141211 | | | 052.031.327-55 | |
| Endereço | RUA LAPLACE 32 CASA | | | | CAMPO GRANDE |
| Município | RIO DE JANEIRO | | | | UF |
| | | | | | RJ |
| | | | | | CEP |
| | | | | | 23080-340 |
| Instruções de responsabilidade do cedente | ART 2020210251785 | | | | |

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque nº _____ do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado



001-9 | 00190.00009 02807.857004 01279.821175 1 88230000008878

| | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|--------------|---------------------------|-------------------|
| Local de pagamento | PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO | | | | Vencimento | 03/12/2021 |
| Cedente | CREA-RJ - CONS. REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001 80 | | | | Agência / Código cedente | 1769-8 / 260345-4 |
| Data do documento | Nº documento | Tipo doc. | Aceite | Data proces. | Nosso número | |
| 23/11/2021 | 28078570001279821 | RC | N | 23/11/2021 | 28078570001279821-1 | |
| Uso do Banco | Carteira | Moeda | Quantidade | x Valor | (-) Valor documento | |
| 017/027 | RS | | | | 88,78 | |
| Instruções de responsabilidade do cedente | ART 2020210251785 | | | | (-) Desconto / Abatimento | |
| | | | | | (35) (-) Outras deduções | |
| | | | | | (19) (+) Mora / Multa | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | |
| | | | | | (-) Valor cobrado | |
| NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado. | | | | | | |
| Sacado | CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA | | | | CPF/CNPJ: 052.031.327-55 | |
| | RUA LAPLACE 32 CASA | | | | REGISTRO: 2007141211 | |
| | 23080-340 CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO RJ | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | | |

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



inter

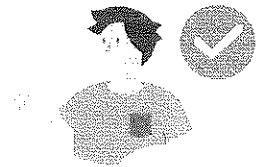
Comprovante de pagamento

Número do documento: 86410089

Solicitação: 30/11/2021

Pagamento realizado!

R\$ 88,78



Dados da operação



| | |
|------------------------|---|
| INSTITUTO ARRECADADOR: | CNC 077 - Banco Inter S/A |
| DOMI: | SHIDETAKI GERENCIAMENTO E PROJETOS |
| AGÊNCIA: | 0001-9 |
| CONTA: | 92655378 |
| CHUVA DIGITÁVEL: | 00190000090280785700401279821175188230000008878 |
| BANCO CEDENTE: | BANCO DO BRASIL S.A. |
| DATA VENCIMENTO: | 30/11/2021 |
| DATA DE DÉBITO: | 30/11/2021 |
| VALOR DESCONTO: | R\$ 0,00 |
| VALOR ACRÉSCIMO: | R\$ 0,00 |
| TOTAL: | R\$ 88,78 |
| DESCRIÇÃO: | ART ROMA |



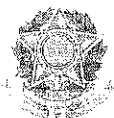
AUTENTICAÇÃO: 8398440882088208823000000887829

inter



Central de atendimento: 3003 4070
(capitais e regiões metropolitanas)
1200 840 0007 (demais localidades)

Deficiente de fala e audição:
0800 979 7099
Ouvidoria: 0800 940 7772



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
| 735438 | 11/10/2021 | 11/10/2021 | 11/01/2022 |

Dados básicos:

CPF: 052.031.327-55
Nome: CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA

Endereço:

logradouro: AVENIDA ALHAMBRA
N.º: 601 Complemento: CASA 01
Bairro: CAMPO GRANDE Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 23045-805 UF: RJ

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

| Código CBO | Ocupação | Área de Atividade |
|-------------------|---|--|
| 2145-30 | Engenheiro Químico (Utilidades e Meio Ambiente) | Controlar processos químicos, físicos e biológicos |
| 2145-30 | Engenheiro Químico (Utilidades e Meio Ambiente) | Implantar sistemas de gestão ambiental |
| 2145-30 | Engenheiro Químico (Utilidades e Meio Ambiente) | Elaborar documentação técnica |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

| | |
|------------------------------|------------------|
| Chave de autenticação | LHP2VD6LA61E15TD |
|------------------------------|------------------|



ANEXO II – LICENÇAS DE OPERAÇÃO

PGRSS
PLANO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

RIO DE JANEIRO/RJ

NOVEMBRO/2021



Secretaria
do Ambiente

inea instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037968

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**RESÍDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA
LTDA**

CNPJ/CPF:00.832.221/0001-26

Código INEA: UN008898/47.65.10

Endereço: RUA FELIZARDO FORTES, 324 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ

para a realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e classe IIB),resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A,B,D e E. -x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 14 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/202926/2005 e seus anexos

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037968

Condições de Validade Específicas

- 17- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 18- O transporte de resíduos perigosos e não perigosos somente pode ser realizado por veículos e equipamentos de transporte cujas características técnicas e operacionais, bem como o estado de conservação, limpeza e descontaminação, garantam condições de segurança compatíveis com os riscos correspondentes aos resíduos transportados;
- 19- Os resíduos, durante o transporte, devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento;
- 20- Garantir o cumprimento do Plano de Ação de Emergência (PAE), principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e materiais) necessários para o combate imediato, a remoção e destinação dos resíduos e a limpeza da área;
- 21- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital;
- 22- Garantir o cumprimento do Plano de Limpeza e Desinfecção (PLD) a ser realizado diariamente após o transporte dos resíduos de serviço de saúde infectantes e sempre que ocorrerem vazamentos destes resíduos no interior do setor de carga do veículo transportador;
- 23- Manter fechado o dreno localizado no piso do setor de carga do veículo transportador, devendo ser aberto apenas para a coleta dos efluentes gerados durante a limpeza e desinfecção do local, devendo o efluente coletado receber o mesmo tratamento dos resíduos transportados;
- 24- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 25- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 26- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 27- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



Secretaria
de Ambiente

inea Instituto Estadual
do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN003533

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

RESÍDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 11.098.451/0001-20

Código INEA: UN017365/31.23.26

Endereço: RUA FELIZARDO FORTES, 563 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as atividades de esterilização e descaracterização de resíduos de serviço de saúde dos grupos A e E-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RUA FELIZARDO FORTES, 563 - RAMOS, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 28 de dezembro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/507049/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2010


LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN003533

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 5- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 7- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 9- Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- 10- Atender à NBR-7.500 – Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 11- Atender à NBR-9.190 – Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo – Classificação, da ABNT;
- 12- Atender à NBR 12.807 – Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia, da ABNT;
- 13- Atender à NBR 15.514 – Área de Armazenamento de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Destinados ou Não à Comercialização – Critérios de Segurança, da ABNT;
- 14- Tratar todos os resíduos de serviço de saúde recebidos na área pelo processo de autoclavação, com posterior descaracterização dos resíduos, antes de dispor em aterro sanitário licenciado;
- 15- Paralisar a operação, comunicando ao INEA e ao fabricante da autoclave, caso seja constatada qualquer alteração que cause a ineficiência do processo;
- 16- Manter a eficiência da autoclavação em nível III de inativação microbiana, de acordo com o estabelecido na RDC 306/2004 da ANVISA, mantendo os comprovantes dos testes realizados à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN003533

Condições de Validade Específicas

- 17- Não armazenar resíduos de serviço de saúde, seja na forma bruta e/ou tratada, por um período maior que 24 horas;
 - 18- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
 - 19- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
 - 20- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
 - 21- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
 - 22- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
 - 23- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
 - 24- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE – SMAC
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SUBMA
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL – CCA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GLA

OFÍCIO MA/SUBMA/CCA/GLA Nº 0979/2019

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

À RESÍDUO ALL ESTERELIZAÇÕES LTDA

Assunto: Processo SMAC Nº 14/200.776/2015

Venho pelo presente informar que o processo supracitado da requerente **RESÍDUO ALL ESTERELIZAÇÕES LTDA** (CNPJ: 11.098.451/0001-20) encontra-se em análise nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC), com vistas à renovação de Licença Municipal de Operação (LMO) para as atividades de **ESTERILIZAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE RSS DOS GRUPOS A E E** desenvolvidas na Rua Felizardo Fortes, 563 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

JOÃO ROSAS

Mat. 12/203.142-5

MA/SUBMA/CCA/GLA-1



PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Marquês de São Carlos, 119 - Maracanã
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20011-110

14/08/15
19/08/15

Nome/Local

Residência ALL G&E-
Indústrias LTDA

Assunto

L.M.O

As informações são fornecidas à vista desta cartão

Imprensa da Cidade - 0135

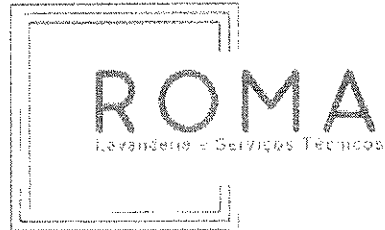


ANEXO III – CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

PGRSS
PLANO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

RIO DE JANEIRO/RJ

NOVEMBRO/2021



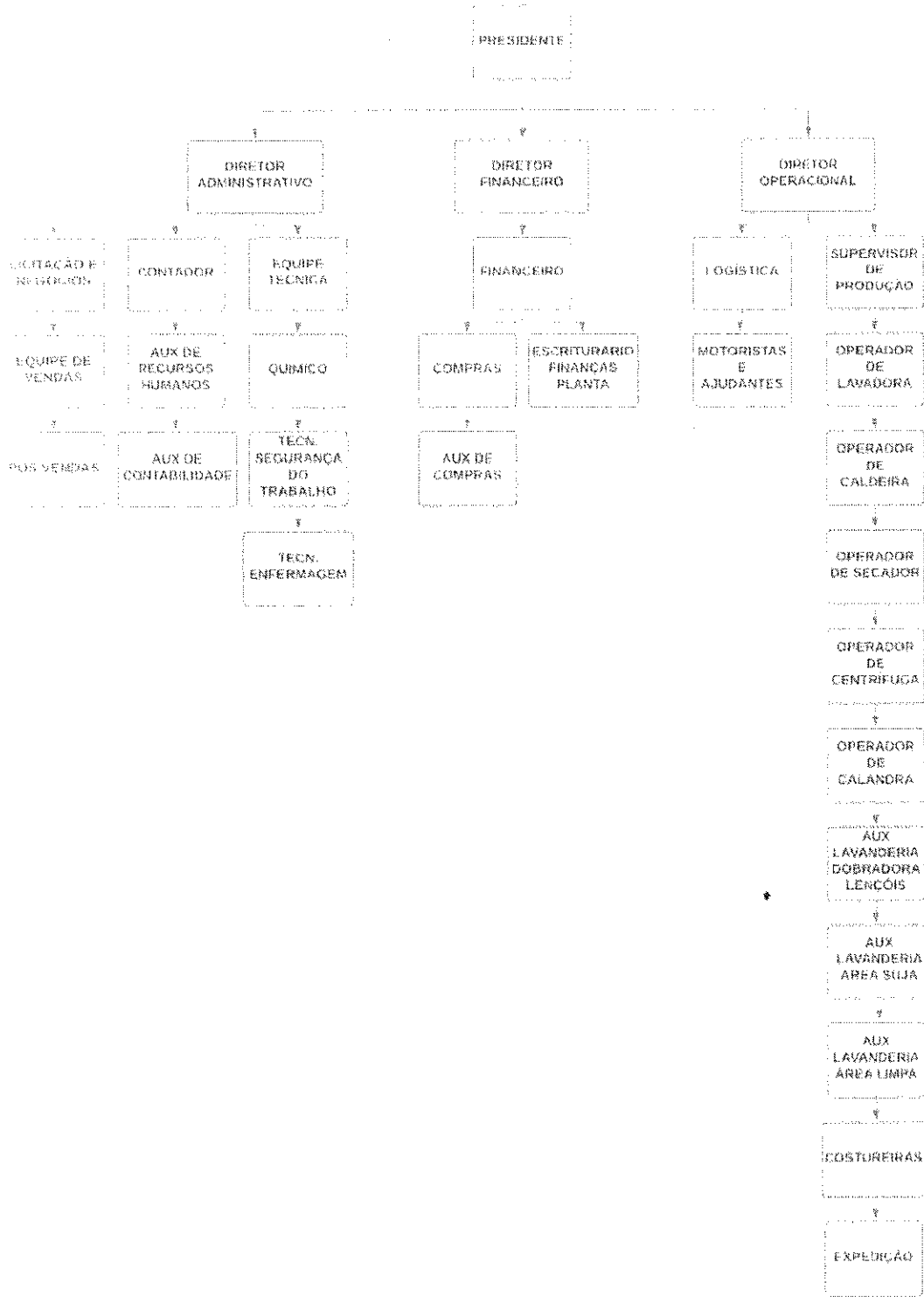
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos
Rua Artur Napolitano, Nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
F-F: 21 2021-2021
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

ROMA

ORGANOGRAMA



ROMA

QUADRO DE PESSOAL

QUALIFICAÇÃO - ATRIBUIÇÃO - JORNADA DE TRABALHO

| CARGOS | Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÕES | HORÁRIO TRABALHO | FOLGA |
|-----------------------------|-----------------|---|---|-----------------|
| Presidente | 1 | Gestão total do negócio de natureza comercial e industrial; Gestão dos resultados de natureza econômica, financeira e operacional; investimentos de qualquer natureza; Assinar pela empresa; Fornecedores; Desenvolvimento de negócios em mercado atual e em novos mercados | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Diretor Financeiro | 1 | Gestão dos Ativos Circulantes e realizáveis da empresa; elaboração do fluxo de caixa; gestão e acompanhamento do fluxo e saldo das contas correntes nas instituições financeiras; acompanhamento e análise da liquidez da empresa e dos resultados apurados na contabilidade; gestão do sistema e procedimentos contábeis da empresa | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Gerente de Recursos Humanos | 1 | Gerenciar o fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução das atividades. Gestão do pessoal; acompanhamento, gestão e análise da folha de pagamento. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Diretor Operacional | 1 | Responsável por todo processo de produção, manutenção preventiva dos equipamentos; acompanhamento do produto acabado. Responsável pelo sistema logístico; responsável pela segurança do trabalho e patrimonial, elaboração orçamento operacional; fiscalização das condições das instalações; fiscalização da limpeza patrimonial; Gestão dos processos administrativos e financeiros da empresa; análise, gestão e acompanhamento das ações da equipe de pós venda; Gestão do procedimento padrão da lavanderia; gestão dos descartes de resíduos; decisão sobre contratação de mão de obra operacional; negociação com fornecedores; responsável pelos documentos necessários ao funcionamento legal da empresa | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Diretor Administrativo | 1 | Gestão dos negócios, da carteira de clientes e dos resultados; desenvolvimento de negócios e de mercados e relacionamento com clientes; gestão dos contratos; análise de potencial de mercado; realização de vendas; elaboração de budget; acompanhamento dos resultados; análise econômica e financeira dos negócios em desenvolvimento; Gestão e elaboração dos processos licitatórios; negociações com clientes atuais e potenciais; gestão das ações da equipe de vendas; Desenvolvimento e implantação de planejamento e estratégias, contratação de pessoas para equipe de vendas | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |

ROMA

| CARGOS | Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÕES | HORÁRIO TRABALHO | FOLGA |
|-------------------------------|--------------------|---|---|-----------------|
| Escriturário de Finanças | 1 | Responsável pela movimentação financeira referente as despesas de rotina, responsável pela emissão de notas fiscais, pelo fechamento do faturamento da empresa, pelo recebimento das faturas e pela cobrança. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Recursos Humanos | 1 | Responsável pela gestão de pessoal referente a elaboração das fichas de funcionários, horas extras, absenteísmo e folha de pagamento; gestão e controle dos benefícios e da vacinas ao pessoal; responsável pela entrevista primária no processo de admissão de novos funcionários e em todo processo de demissão de funcionários. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Contador | 1 | Responsável pela gestão dos lançamentos contábeis, pela elaboração dos demonstrativos contábeis e financeiros, pelo registro dos demonstrativos contábeis junto aos órgãos competentes; elaboração e acompanhamento da análise de liquidez; responsável pelo desembaraço aduaneiro, elaboração das alterações contratuais. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Equipe Contábil | 1 | Elaboração dos lançamentos contábeis e pela preparação e/ou providências de toda documentação inerente ao sistema contábil da empresa. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Comprador | 1 | Realização do processo de compra dos insumos, matérias primas, peças de reposição e equipamentos que são utilizados no processo produtivo, nas instalações e nas manutenções; responsável pela compras de produtos utilizados na rotina do escritório administrativo e na rotina da limpeza da empresa. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Químico | 1 | Acompanhamento e fiscalização da eficiência da ação dos produtos químicos no processo produtivo; análise de manchas ; programação do processo para retirada de manchas; inspeção da armazenagem dos produtos químicos; análise microbiológica; fiscalização e acompanhamento do controle de pragas; inspeção e análise das FISPC; inspeção e análise dos registros dos produtos químicos no ministério da saúde; inspeção e análise dos produtos saneantes; inspeção e análise da eficiência do ETE; inspeção e da DML; responsável pelo treinamento dos funcionários referente a aplicação, dosagem, utilização dos EPI's no manuseio dos produtos químicos. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Técnico Segurança do Trabalho | 1 | Responsável pelo treinamento dos funcionários referente: higiene pessoal; utilização dos EPI's, ergonomia nos postos de trabalho, brigada contra incêndio, primeiros socorros e normas de trânsito para os motoristas; responsável pela vacinação dos funcionários | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |

ROMA

| CARGOS | Nº FUNIONÁRIOS | FUNÇÕES | HORÁRIO TRABALHO | FOLGA |
|---|-------------------|--|---|-----------------|
| Pos Vendas | 1 | Responsável pelo relacionamento de natureza operacional com os clientes, registrando, instruindo ou orientando, tanto na lavanderia quanto o cliente, sobre as ocorrências apontadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas inerentes a fim de eliminar os problemas. Responsável pela avaliação da performance operacional da lavanderia junto ao cliente e promover as correções quando necessárias; elaboração do plano de ação para correções de ocorrências apontadas. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Supervisor de Produção | 2 | Análise da qualidade da higienização das peças de roupas que passaram pelo processo; análise, acompanhamento e inspeção de todos os processos de acabamento das peças de roupas localizados na área limpa; orientação e instrução no posto de trabalho para os operadores dos equipamentos; inspeção da limpeza da empresa; acompanhamento dos horários de chegada e saída da roupa; inspeção no funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na operação; contratação de mão de obra operacional; definir a escala de trabalho da mão de obra operacional, analisar, acompanhar e inspecionar, os relatórios elaborados referente a entrega e recebimento da roupa; orientar sobre os relatórios emitidos referente a entrega e recebimento da roupa. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Costureiras | 2 | Reparos no enxoval, transformação das roupas, colocação de etiquetas e cadarços nas peças de roupas. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Logística | 1 | Responsável pela contratação de motoristas, pela manutenção e controle de abastecimento dos veículos, pela higienização dos veículos, pelo mapa e otimização das rotas, pela distribuição das cargas, pelo trole da documentação dos veículos, pela escala de trabalho dos motoristas, pelo controle de horários de saída e chegada dos veículos | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Motoristas e Ajudantes | 4 | Responsável pelo: Transporte da roupa suja e limpa, montagem da carga no veículo, descarga do veículo, higienização dos veículos e pesagem da roupa suja. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Limpeza | 2 | Responsáveis por toda limpeza da empresa, tanto da área administrativa, quanto da área operacional; responsáveis pelo armazenamento dos produtos saneantes. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Operador de Calandra | 8 | <u>Área limpa:</u> Responsáveis pela alimentação da calandra com as peças de roupas inerentes, pela análise da qualidade da passadoria e dobragem das peças de roupas. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |

ROMA

| CARGOS | Nº FUNIONÁRIOS | FUNÇÕES | HORÁRIO TRABALHO | FOLGA |
|--|----------------|--|---|-----------------|
| Auxiliar de Lavanderia Roupas de Dobro | 2 | <u>Área limpa:</u> responsável pela análise da higienização dos campos e aventais cirúrgicos e pela realização da dobragem técnica dos campos cirúrgicos, pela montagem dos pacotes cirúrgicos. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Conferente | 1 | <u>Área limpa:</u> responsável pelo preenchimento de romanceiro de saída das roupas limpas. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Relave | 1 | <u>Área limpa:</u> responsável pela análise da higienização das peças de roupas, que foram para relave, separação das peças de roupas relavadas. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Expedição | 2 | <u>Área limpa:</u> responsável pelo trabalho de selagem das peças de roupas, pela pesagem do enxoval limpo e pelo controle de peso do enxoval limpo expedido. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Operador Secador | 2 | <u>Área limpa:</u> responsáveis pela análise e fiscalização da temperatura e do tempo de secagem dos secadores, fiscalização da qualidade da secagem; abastecem os secadores onde são secados peças de roupas específicas. Realização do transporte das peças de roupas secas para as células de produção. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Operador Centrifuga | 2 | <u>Área limpa:</u> responsáveis pelo abastecimento dos equipamentos com roupas, centrifugação do enxoval. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Operador Caldeira | 1 | Responsável pela operação, pelo controle, pela temperatura e pelo abastecimento das caldeiras. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia Operador Lavadoras | 4 | <u>Área suja:</u> responsável pelo abastecimento das Lavadoras, com as peças de roupas sujas, pelo acompanhamento da eficiência produtiva desses equipamentos e pela emulsão dos produtos químicos durante o processo de higienização. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |
| Auxiliar de Lavanderia | 3 | <u>Área suja:</u> responsáveis pelo recebimento e abertura da roupa suja, pela separação por tipo de cliente, por tipo de roupa, por tipo de sujidade e pelo encaminhamento para o processo de higienização. | 08:00 as 18:00 de Segunda às Sextas Feiras. | Final de semana |

BARREIRA FÍSICA DE CONTAMINAÇÃO

A Barreira física de contaminação é que mantém a parte da área suja da lavanderia isolada das demais áreas, e tem por objetivo a separação da área contaminada da lavanderia, que é a área que recebe as peças de roupas sujas dos hospitais e se dá o início do processo de higienização, com a área limpa da lavanderia, que é a área quem recebe as peças de roupas totalmente limpas e/ou higienizadas, onde o início desta higienização foi procedente da área suja. A barreira física de contaminação é o fator determinante para que não haja cruzamento das peças de roupas contaminadas com as peças de roupas já higienizadas, acabadas (secas, passadas e dobradas), fator preventivo contra contaminações e infecções, garantindo que as peças de roupas se encontram em pronto uso para unidade de saúde.

Na parede da barreira física de contaminação que divide a área suja com a área limpa da lavanderia são instaladas as máquinas de lavar, sejam máquinas convencionais, máquinas extratoras, sendo que nesta instalação, a parte da máquina de lavar onde é inserida as peças de roupas sujas, fica voltada para parte da área suja, e a parte da máquina de lavar onde são retiradas as peças de roupas limpas, fica voltada para área limpa da lavanderia. Está parede é totalmente fechada em todas suas extremidades (comprimento, largura e altura), sendo construída em alvenaria, mas que também possui no espaço entre as máquinas de lavar instaladas, visores em policarbonato (que também possui vedação total, fazendo o isolamento entre as áreas suja e limpa), permitindo visibilidade da área limpa para área suja e vice-versa.

A barreira física de contaminação não limita somente à sua construção em alvenaria e visores em policarbonato. Outros fatores fundamentais também são considerados a fim de que o isolamento entre áreas suja e limpa seja total, evitando contaminações e infecções. Esses outros fatores são os seguintes:

1º Máquinas de Lavar com Barreira Sanitária: Essas máquinas de lavar, que são equipamentos corretos para uma lavanderia industrial hospitalar, possuem dois pontos fundamentais:

- 1) As máquinas possuem duas portas: A primeira é a porta de entrada das peças de roupas sujas (parte traseira da máquina de lavar) sendo que esta porta está localizada na área suja da lavanderia. A segunda é a porta de saída das peças de roupas limpas (parte frontal da máquina de lavar), sendo que esta porta está localizada na área limpa da lavanderia.
- 2) Nas extremidades da parte frontal da máquina de lavar (que fica voltado para área limpa), existe uma borracha espessa (borrachão), que veda o pequeno vão existente entre a máquina de lavar e a parede onde a máquina de lavar foi instalada, seja esta parede em alvenaria ou em policarbonato, e portanto, esta borracha espessa também é responsável pelo isolamento das áreas suja e limpa, evitando o cruzamento das peças de roupas sujas e limpas e consequentemente, a contaminação ou a infecção.

2º O Fluxo dos funcionários das Áreas Limpas e Sujas no Ambiente interno da Lavanderia: As áreas suja e limpa, são ambientes totalmente independentes, sendo totalmente proibida a passagem (ou circulação) de pessoas da área suja para área limpa e vice-versa. Cada área da lavanderia suja e limpa, tem sua estrutura própria referente a vestiários e banheiros, pias para higienização das mãos e também os EPI's inerentes. O fluxo das pessoas no ambiente interno da lavanderia acontece da seguinte forma:

ROMA

1 - Área Suja

- 1.1 **Chegada ao Trabalho:** Quando chegam à empresa para início da jornada de trabalho, dirigem-se ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica localizada no lado de fora da lavanderia (área suja), onde retiram seu uniforme normal de trabalho e guardam nos armários específicos, tomam banho e vestem-se com os EPI's inerentes e exigidos pelo setor e assim dirigem-se a seus postos de trabalho.
- 1.2 **Horário de almoço:** Os funcionários dirigem-se ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica da área suja, retiram os EPI's e colocam para higienização, tomam banho, vestem-se com o uniforme da empresa, e saem pela porta específica que dá acesso ao lado de fora da lavanderia e dirigem-se ao refeitório.
- 1.3 **Retorno do Almoço:** Os funcionários dirigem-se do refeitório ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica localizada na área externa da lavanderia, onde retiram seu uniforme e colocam no seu armário, tomam banho e vestem-se com os EPI's inerentes e exigidos pelo setor e assim dirigem-se a seus postos de trabalho.
- 1.4 **Passagem da Área Suja para Área Limpa:** Quando existe a necessidade de contato com o funcionário por qualquer motivo inerente: os funcionários dirigem-se ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica da área suja, retiram os EPI's e colocam para higienização, tomam banho, vestem-se com o uniforme da empresa, e saem pela porta específica que dá acesso ao lado de fora da lavanderia e dirigem-se à área limpa da lavanderia. Quando voltam, o processo é o mesmo mencionado no item 1.3.

2 - Área Limpa

- 2.1 **Chegada ao Trabalho:** Quando chegam à empresa para início da jornada de trabalho, dirigem-se ao vestiário exclusivo da área limpa, entrando pela porta específica, onde guardam suas roupas pessoais nos armários específicos e colocam seu uniforme normal de trabalho, vestem com os EPI's inerentes e exigidos pelo setor, fazem uma higienização rigorosa das mãos e assim dirigem-se a seus postos de trabalho.
- 2.2 **Horário de almoço:** Os funcionários dirigem-se ao vestiário exclusivo da área limpa para guarda dos seus EPI's, fazem uma higienização rigorosa das mãos e dirigem-se ao refeitório.
- 2.3 **Retorno do Almoço:** Os funcionários dirigem-se do refeitório ao vestiário exclusivo da área limpa, onde apanham e vestem os EPI's inerentes, fazem uma higienização rigorosa das mãos e assim dirigem-se a seus postos de trabalho.
- 2.4 **Passagem da Área Limpa para Área Suja:** Quando existe a necessidade de contato com o funcionário por qualquer motivo inerente: os funcionários dirigem-se ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica pelo lado de fora da lavanderia, retiram seu uniforme, guardam nos armários específicos, equipam-se com os EPI's inerentes e dirigem-se ao ambiente da área suja.
- 2.5 **Retorno da Área Suja para Área Limpa:** Os funcionários dirigem-se ao vestiário exclusivo da área suja, entrando pela porta específica da área suja, retiram os EPI's e colocam para higienização, tomam banho, vestem-se com o uniforme da empresa e saem pela porta específica que dá acesso ao lado de fora da lavanderia e dirigem-se à área limpa da lavanderia.

Os Equipamentos de proteção individual que são utilizados pelos funcionários que trabalham na área suja, são os seguintes:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| I - Calça Industrial | II - Avental de Algodão Manga Longa (parte de baixo) |
| III - Avental de Pvc | IV - Luva de Pvc |
| V - Luva de Látex | VI - Bota de Pvc |
| VII - Máscara de proteção com Filtro | VIII - Touca Descartável |
| IX - Óculos de Proteção | X - Protetor Auditivo |

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

1 - COLETA DA ROUPA SUJA

1.1 - OBJETIVO

Coletar as peças de roupas sujas na unidade de saúde, no expurgo central, de forma eficaz (manual de processamento de roupas do serviço de saúde da Anvisa), no horário pré definido.

1.2 - PROCEDIMENTOS

1.2.1 - Realizar a coleta das peças de roupas sujas no expurgo central da unidade de saúde, conforme rota e horário pré-estabelecidos.

1.2.2 - Retirar e conferir com o responsável da rouparia do hospital o romaneio de coleta de roupas.

1.2.3 - Preencher o relatório de coleta das peças de roupas corretamente, especificando o peso de roupa coletada, hora, data, quantidades de volumes, nome do motorista e placa do veículo, neste documento, deverá constar a assinatura do responsável pela rouparia da unidade no momento da coleta.

1.2.4 - O motorista e seu ajudante (quando houver), deverão colocar as peças de roupas sujas, que já se encontram no interior do saco de hamper (sintético ou algodão), no interior do veículo.

1.2.5 - Com o veículo devidamente carregado, seguir para a lavanderia e ao chegar, fazer a descarga observando as normas de segurança.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça industrial
Luva de Pvc
Máscara de Proteção com Filtro
Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)
Avental de Pvc
Luva de Látex
Touca Descartável
Bota de Pvc
Óculos de proteção

2 - PESAGEM DA ROUPA SUJA

2.1 - OBJETIVO

Garantir com precisão o controle do peso das peças de roupas sujas que entra na lavanderia, para que haja tanto a contabilização real de todos os custos da lavanderia, quanto ter o acompanhamento do volume (em kg) higienizado do hospital por dia, a fim que possa efetuar o faturamento do serviço prestado ao cliente com segurança

2.2 - PROCEDIMENTOS

2.2.1 - O Motorista e ajudante descarregam os sacos hampers na área úmida

2.2.2 - O Motorista e ajudante executam a pesagem do enxoval em balança digital e fazem o preenchimento do formulário de pesagem.

2.2.3 - O Motorista (ou o ajudante), fazem a entrega do formulário de pesagem á expedição, para que a mesma possa elaborar:

2.2.3.1 - A checagem dos pesos sujos, que foi pesado na unidade de saúde e que foi pesado na lavanderia.

ROMA

2.2.3.2 – Lançamento dos pesos sujos em planilha específica para que possa acompanhar os volumes (kg) diários, informar os volumes(kg) a unidade de saúde e encaminhar a planilha (no seu fechamento) ao departamento financeiro para que possa fazer o faturamento ao hospital.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça industrial
Luva de Pvc
Máscara de Proteção com Filtro
Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)
Avental de Pvc
Luva de Látex
Touca Descartável
Bota de Pvc
Óculos de proteção

3 - HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 - OBJETIVO

Higienizar os veículos que transportaram as peças de roupas sujas, para que possa prepará-los para o transporte das peças de roupa limpa, a fim de eliminar o risco de ocorrer contaminação microbiológica.

3.2 - PROCEDIMENTOS

3.2.1 – Após feito o descarregamento, com o caminhão vazio e de portas traseiras aberto deve ser encaminhado, pelo motorista, ao setor de lavagem de caminhões para higienização.

1º Etapa: O colaborador deve jogar água no baú do caminhão para retirar o excesso de sujeira. Por dentro e por fora.

2º Etapa: A limpeza dos caminhões é feita utilizando produto DETERGENTE SUPER QUATER FLORAL. Trata-se de detergente concentrado neutro, para limpeza em geral. Colaborador deve passar, com o auxílio do aplicador, detergente em toda extensão do baú do caminhão por dentro e por fora e deixar agir por 5 minutos.

3º Etapa: Após 5 minutos indicados o colaborador deve retirar o detergente do carro com auxílio de jato d' água

4º Etapa: Desinfecção com o produto SUPER QUATER FLORAL, sanitizante a base de quaternário de amônia. Deixar secar livremente. Não enxaguar.

Higienização da Cabine:

Aspiração de Ar.
Pano Úmido com SUPER QUATER FLORAL (DETERGENTE)
Master Gel (Álcool Gel).

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça industrial
Luva de Pvc
Máscara de Proteção com Filtro
Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)
Avental de Pvc
Luva de Látex
Touca Descartável
Bota de Pvc
Óculos de proteção

ROMA

4 - SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA

4.1 - OBJETIVO

Efetuar a separação e a classificação das peças de roupas conforme a cor, grau de sujidade, tipo de roupa e tipo de tecido, para que o processo de higienização seja mais eficaz e que não ocorra a migração de cores.

4.2 - PROCEDIMENTOS

4.2.1 - Encaminhar as peças de roupas sujas para a bancada de separação

4.2.2 - Fazer a separação das peças de roupas, dentro dos seguintes critérios:

4.2.2.1 - Separação por tipo de peça de roupa, para que a higienização ocorra com apenas um padrão de peça de roupa

4.2.2.2 - Separação por cor, para não ocorrer a mistura de roupa branca com roupa colorida.

4.2.2.3 - Separação por grau de sujidade (Sujidade leve ou sujidade pesada), para que as peças de roupa recebam ação química na quantidade correta.

4.2.2.4 - Separação por tipo de cliente a fim de eliminar mistura de peças de roupas de diferentes hospitais.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça industrial

Luva de Pvc

Máscara de Proteção com Filtro

Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)

Avental de Pvc

Luva de Látex

Touca Descartável

Bota de Pvc

Óculos de proteção

OBSERVAÇÃO: PÉRFURO CORTANTES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E OUTROS ITENS.

O descarte dos perfuro cortantes e o destino dos instrumentais cirúrgicos e de outros itens, que porventura são enviados pela contratante, que são localizados no momento da abertura da roupa suja, tem os seguintes destinos:

1) Perfuro Cortantes: São Armazenados em recipientes rígidos, compatíveis com as características físico-químicas dos produtos, de forma a evitar o transbordo do conteúdo. Quando o volume da caixa atinge a linha demarcatória, esta é fechada e colocada no interior de um saco plástico, classe II, tipo R, 100 litros, de cor branca e leitoso e com a simbologia de material infectante, conforme determina a norma NBR 9191 da ABNT e também conforme mencionado no PGRSS entregue. Semanalmente, esses sacos são coletados pela empresa RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA, que faz o tratamento e descarte em aterro sanitário específico.

2) Instrumentais Cirúrgicos e Outros Materiais: São Recolhidos e armazenados em caixas específicas e exclusiva de cada cliente. Depois são retirados deste recipiente, higienizados e armazenados em outro recipiente, para que, semanalmente, seja devolvido ao Contratante

3) Outros Objetos: Todos os demais materiais que não estão classificados como perfuro cortantes ou instrumentais cirúrgicos, são recolhidos, higienizados e depois entregues ao contratante

ROMA

5 - OPERAÇÃO COM LAVADORA

5.1 - PROCEDIMENTOS

5.1.1 - Aguardar a luz verde ascender para que haja liberação para o carregamento da máquina.

5.1.2 - Destruavar a porta pressionando o botão abrir/fechar porta

5.1.3 - Abrir a porta do compartimento para o carregamento.

5.1.4 - Carregar a máquina conforme sua capacidade (sempre carregar 10% a menos da carga nominal).

5.1.5 - Após carregar o primeiro compartimento, é feita a rotação do cesto, selecionando o sentido e pressionando os botões azul e verde simultaneamente.

5.1.6 - Fechar as portas interna e externa da máquina corretamente e sempre verificar o fechamento.

5.1.7 - Pressionar o botão " abrir e fechar" a porta para travar.

5.1.8 - Pressionar o botão amarelo, após ter pressionado o botão verde.

5.1.9 - Ao final do processo, a lâmpada de descarga estará acesa. Após descarregar a máquina na área limpa, o funcionário deve fechar a máquina corretamente e apertar o botão de carga, indicando ao operador, que a máquina pode ser carregada novamente, reiniciando o processo.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça industrial

Luva de Pvc

Máscara de Proteção com Filtro

Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)

Avental de Pvc

Luva de Látex

Touca Descartável

Bota de Pvc

Óculos de Proteção

6 - PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL

PROCESSO: SUJIDADE LEVE

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | DOSAGEM (ML) | TEMPO PROCESSO |
|----------|-----------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| 1ª Etapa | Lavagem e alvejamento | 80° C | Detergente/Alcalino /Alvejante | 5,00 / 3,00 / 2,00 | 15 Minutos |
| 2ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 3ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 4ª Etapa | Neutralização | Fria | Neutralizante | 2,00 | 5 Minutos |

ROMA

PROCESSO: RELAVE

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | DOSAGEM (ML) | TEMPO PROCESSO |
|----------|-----------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| 1ª Etapa | Lavagem e alvejamento | 80° C | Detergente/Alcalino /Alvejante | 5,00 / 4,00 / 7,00 | 20 Minutos |
| 2ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 3ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 4ª Etapa | Neutralização | Fria | Neutralizante | 2,50 | 5 Minutos |
| 5ª Etapa | Amaciamento | Fria | Amaciante | 2,00 | 5 Minutos |

PROCESSO: SUJIDADE PESADA

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | DOSAGEM (ML) | TEMPO PROCESSO |
|----------|-----------------------|-------------|---------------------|--------------------|----------------|
| 1ª Etapa | Umectação | Fria | Detergente | 0,50 | 5 Minutos |
| 2ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 3ª Etapa | Pré-Lavagem | Fria | Detergente/Alcalino | 4,00/3,00 | 15 Minutos |
| 4ª Etapa | Lavagem e Alvejamento | 80° C | Alvejante | 7,50 / 3,00 / 4,00 | 15 Minutos |
| 5ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 6ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 7ª Etapa | Neutralização | Fria | Neutralizante | 3,00 | 5 Minutos |
| 8ª Etapa | Amaciamento | Fria | Amaciante | 2,00 | 5 Minutos |

PROCESSO: SUJIDADE SUPER PESADA

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | DOSAGEM (ML) | TEMPO PROCESSO |
|----------|-----------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| 1ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 4 Minutos |
| 2ª Etapa | Umectação | Fria | Detergente | 1,00 | 5 Minutos |
| 3ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 4 Minutos |
| 4ª Etapa | Pré-Lavagem | Fria | Detergente | 7,50 | 16 Minutos |
| 5ª Etapa | Lavagem e Alvejamento | 80° C | Detergente / Alcalino / Alvejante | 6,00 / 3,00 / 5,00 | 15 Minutos |
| 6ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 7ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 8ª Etapa | Neutralização | Fria | Neutralizante | 3,50 | 5 Minutos |
| 9ª Etapa | Amaciamento | Fria | Amaciante | 2,00 | 5 Minutos |

PROCESSO: COBERTOR

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | DOSAGEM (ML) | TEMPO PROCESSO |
|----------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------|
| 1ª Etapa | Lavagem/Alvejamento | Fria | Detergente/Alvejante | 4,00 | 15 Minutos |
| 2ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 3ª Etapa | Enxágue | Fria | Nenhum | 0,00 | 2 Minutos |
| 4ª Etapa | Neutralização | Fria | Neutralizante | 2,00 | 5 Minutos |
| 5ª Etapa | Amaciamento | Fria | Amaciante | 4,00 | 5 Minutos |

OBS: PROCESSOS PARA 1 KG DE ROUPA SECA.

ROMA

7 - SECAGEM DO ENXOVAL

7.1 - OBJETIVO

Secar, no tempo correto, as peças de roupas que foram higienizadas e centrifugadas, a fim de obter um produto final com colaboração adequada e em perfeitas condições de uso.

7.2 - PROCEDIMENTOS

7.2.1 - Obedecer os limites de capacidade de cada secador.

7.2.2 - Os secadores recebem as peças de roupas das centrifugas, são alimentados pelos operadores

7.2.3 - O funcionário operador deve alimentar os secadores com o mesmo tipo de roupa.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Protetor Auricular Tipo Inserção
Bota de Elástico com Biqueira de Pvc
Luva de Algodão Pigmentada
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

8 - OPERAÇÃO DE PASSADORIA

8.1 - OBJETIVO

Eficácia no acabamento da peça de roupa, com a passadoria e secagem ao mesmo tempo, a fim que se tenha uma excelente aparência e com condições de uso.

8.2 - PROCEDIMENTOS

8.2.1 - A roupa é aberta em cima das mesas de apoio

8.2.2 - Inspeccionar as peças de roupas antes de enviar á calandra

8.2.3 - Programar as máquinas conforme os programas específicos para cada tipo de roupa.

8.2.4 - Na saída da calandra a peça de roupa é dobrada, deverá ser contada, inspeccionada para análise da qualidade. Caso esteja dentro da qualidade esperada, é preenchido o documento denominado de pré-roll, que será encaminhado ao cliente junto com a roupa alocada. Caso a peça de roupa seja reprovada, é realizado nova passadoria ou encaminhada para o relave (caso o problema identificado seja de higienização).

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Protetor Auricular Tipo Inserção
Bota de Elástico com Biqueira de Pvc
Luva de Algodão Pigmentada
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

ROMA

9 - MONTAGEM DE PACOTE CIRÚRGICO

9.1 - PROCEDIMENTOS

9.1.1 - Separar e inspecionar as roupas cirúrgicas conforme o tipo de peça de roupa.

9.1.2 - Os campos cirúrgicos simples e duplos, os aventais cirúrgicos, são encaminhados para o setor manual de montagem dos pacotes cirúrgicos.

9.1.3 - Os pacotes cirúrgicos são montados conforme especificação de cada clientes.

9.1.4 - Após feito a montagem do pacote cirúrgico, é realizado a contagem. Em seguida deverá ser preenchido o documento denominado de pré-roll, que será encaminhado ao cliente junto com os pacotes.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Sapato de proteção
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

10 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

10.1 - PROCEDIMENTOS

10.1.1 - As peças de roupas que necessitam de passadoria devem ser inspecionadas antes e depois do processo de calandragem.

10.1.2 - Para as roupas de dobra manual, inspecionar a peça no ato, conforme o controle de qualidade apontados nos itens abaixo:

a) Peças de roupas danificadas

b) Peças de roupas manchadas, onde as manchas mais comum são: mancha amarela, ferrugem e mancha preta. As peças de roupas que contém algum desse tipo de mancha, deverá ser encaminhada para uma caixa de armazenamento correspondente para que a mancha identificada receba tratamento específico para sua remoção.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Sapato de proteção
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

ROMA

11 – EMBALAGEM

11.1 – PROCEDIMENTOS

11.1.1 – As peças de roupas serão embaladas, caso a unidade de saúde venha solicitar esta prestação de serviços.

11.1.2 – O funcionário liga o equipamento apertando a tecla "on", levanta a braçadeira emissora de calor, puxa o saco plástico da bobina até o limite necessário que caiba a peça de roupa a ser embalada e uma vez a peça dentro do saco plástico, baixa-se a braçadeira emissora de calor, que faz a vedação e o corte do plástico, ficando assim a peça de roupa devidamente embalada.

11.1.3 – As peças de roupas a serem embaladas, são encaminhadas com o pré-roll, onde são contadas os tipos de peças de roupas e as quantidades a serem seladas.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Sapato de proteção
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

12 – COSTURA

12.1 – PROCEDIMENTOS

12.1.1 – Receber a roupa com o pré-roll, especificando o tipo de peça de roupa e a quantidade.

12.1.2 – Retirar as roupas das caixas que foram separadas pela inspeção e direcionadas à costura.

12.1.3 – Separar os sacos de hamper com as roupas destinadas à costura, por cliente.

12.1.4 – Preencher o romanceiro de costura, descrevendo o tipo de peça de roupa e a quantidade enviada.

12.1.5 – Encaminhar a roupa a ser reparada à costureira.

12.1.6 – Higienizar as peças de roupa, após o retorno da costura

12.1.7 – Caso não seja possível o reparo (costura) na peça de roupa, a mesma deverá seguir para avaliação do hospital via roll especial.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Sapato de proteção
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

ROMA

13 - EXPEDIÇÃO

13.1 - PROCEDIMENTOS

- 13.1.1 - Retirar a ordem de produção do respectivo cliente.
- 13.1.2 - Controlar o pedido de roupa dos clientes locados, assim como o envio extra.
- 13.1.3 - Organizar e distribuir o enxoval a ser entregue aos clientes
- 13.1.4 - Conferir se o pré-roll está compatível com as roupas.
- 13.1.5 - Montar a guia de remessa em duas vias e vistar.
- 13.1.6 - Registrar no sistema o peso e o cliente inerente

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Touca Protetora Capilar
Sapato de Segurança com Biqueira de Pvc

14 - DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS HIGIENIZADAS

14.1 - PROCEDIMENTOS

- 14.1.1 - Retirar e conferir a ordem de produção correspondente na saída da logística.
- 14.1.2 - Retirar a autorização de saída de veículos, com o responsável pelo transporte e preencher o documento corretamente.
- 14.1.3 - Entregar uma guia de remessa e uma via da coleta de roupas para o cliente.
- 14.1.4 - Entregar para o responsável da logística, as outras vias da guia de remessa, assinadas pelo responsável da rouparia

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Touca Protetora Capilar
Sapato de Segurança com Biqueira de Pvc

ROMA

15 – ROLL ESPECIAL

15.1 - OBJETIVO

Garantir a qualidade e segurança da lavagem de roupas especiais, que geralmente divergem do padrão do enxoval hospitalar, utilizando os métodos de higienização, secagem, passadoria e dobragem conforme o tipo de peça de roupa.

15.2 - PROCEDIMENTOS

15.2.1 – O cliente já envia essas peças de roupas separadas de todo enxoval hospitalar. Esta separação é feita através de saco de hamper identificado com o documento anexo denominado de roll especial.

15.2.2 – Pesquisar as peças de roupas, fazer o lançamento do peso do roll especial no sistema e coletar a assinatura da equipe encarregada pelo processo dirigido ao roll especial, na guia inerente.

15.2.3 – Encaminhar as peças de roupas para o setor de manuseio de roll especial.

15.2.4 – Fazer a conferência do quantitativo e do estado de conservação da peça de roupa com a descrição do roll especial recebido.

15.2.5 – Higienizar as peças de roupas no processo e equipamentos adequados.

15.2.6 – Fazer novamente a contagem das peças de roupas e selar todas as peças de roupas do roll especial.

15.2.7 – Organizar as peças de roupas embaladas (seladas) destinada a receber o roll especial.

15.2.8 – O expedidor é a pessoa responsável pelo controle, conferência e análise do envio do roll especial.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta

Touca Protetora Capilar

Protetor Auditivo

16 – RETORNO (RELAVE)

16.1 - OBJETIVO

As peças de roupas que tiveram a qualidade reprovada na linha de produção, são novamente encaminhadas ao processo de higienização a fim de que a sujidade seja devidamente removida. Caso não consiga fazer a remoção da sujidade, a peça de roupa é encaminhada em roll especial ao cliente, para que ele possa decidir o destino final da peça de roupa.

16.2 - PROCEDIMENTOS

16.2.1 – Os funcionários devem retirar as peças de roupas na área limpa (seca) conforme a identificação da não conformidade, que pode ser: mancha amarela, ferrugem ou mancha preta.

16.2.2 – Pesquisar as peças de roupas e encaminhar para o setor de relave.

16.2.3 – Colocar as peças de roupas na máquina lavadora e fazer a higienização no processo adequado.

16.2.4 – O operador da área limpa deverá descarregar a máquina lavadora e identificar no caminho de transporte a palavra "relave", a fim de que não haja mistura com a roupa coletada do hospital.

16.2.5 – As peças de roupas são encaminhadas para as respectivas células de produção, passadas, dobradas e classificadas novamente.

16.2.6 – As peças de roupas onde não foi possível a remoção das manchas deverá ser encaminhadas para baixa, no caso de roupa locada ou devolvida em roll especial ao cliente classificada como mancha fixa, onde o cliente fará a análise da mancha e definir sobre o destino final da peça de roupa.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo
Sapato de Proteção

17 - HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

17.1 - OBJETIVO

Os funcionários da linha de produção sempre devem fazer higienização das mãos antes de dirigirem ao local de trabalho e também após o uso dos sanitários, antes e depois das refeições.

17.2 - PROCEDIMENTOS

17.2.1 - Pressionar a torneira e umedecer as mãos.

17.2.2 - Posicionar uma das mãos embaixo da alavanca da saboneteira para receber a quantidade do sabonete líquido, suficiente para fazer a higienização das mãos.

17.2.3 - Ensaboar as mãos e punhos friccionando as palmas e os dedos.

17.2.4 - Enxaguar as mãos retirando totalmente os resíduos do sabonete.

17.2.5 - Secar cuidadosamente as mãos com papel toalha descartável.

17.2.6 - Descartar o papel toalha no lixo.

17.2.7 - Quando entrar na linha de produção, antes do manuseio de qualquer peça de roupa, o funcionário deverá fazer a aplicação do álcool em gel nas mãos.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo
Sapato de Proteção

18 - HIGIENIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS

18.1 - PROCEDIMENTOS

18.2.1 - Os funcionários deverão tomar as seguintes posturas antes do início das atividades;

18.2.2 - Umedecer os panos limpos com álcool líquido e limpar a superfície das mesas e equipamentos.

18.2.3 - Após a limpeza, recolher os panos e coloca-los no cesto de coleta, localizado em local específico e determinado.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial e Camiseta
Touca Protetora Capilar
Protetor Auditivo

ROMA

19 - CONTROLE DO PROCESSO DE LAVAGEM

19.1 - PROCEDIMENTOS

19.1.1 - O controle químico é responsável pela verificação das vazões das bombas dosadoras..

19.1.2 - A cada ciclo (15 dias) são efetuadas ações preventivas nas dosagens de produtos químicos, com a substituição se necessário dos selastics e ajuste nos tempos de dosagem caso haja necessidade.

19.1.3 - O controle químico é responsável por analisar e acompanhar as etapas do processo de higienização

19.1.4 - Cada carga de lavagem, antes de ser descarregadas, verifica-se a existência de resíduos alcalinos.

19.2 - TESTE RESIDUAL DO ALCALINO POR AMOSTRA

19.2.1 - Pegar algumas peças de roupas que estão dentro da máquina e pingar três gotas de indicador de alcalino em cada peça de roupa.

19.2.2 - Se a gota do indicador ficar incolor não existe presença de residual alcalino. Caso a gota do indicador ficar na cor rosa, existe a presença de resíduo alcalino.

19.2.3 - Confirmado presença de resíduo alcalino, o operador não deverá descarregar a máquina e fazer nova higienização das peças de roupas.

19.2.4 - O operador deverá avisar o controle químico, para efetuar as devidas correções de dosagens a fim de acertar o processo de higienização para não gerar resíduo alcalino.

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial

Luva de Pvc

Mascara de Proteção com Filtro

Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo)

Avental de Pvc

Luva de Látex

Touca Descartável

Bota de Pvc

Óculos de Proteção

20 - FLUXOGRAMA DA ROUPA NO AMBIENTE DA LAVANDERIA

| ETAPAS | PROCESSOS | TEMPERATURA | PRODUTO QUÍMICO | TEMPO DE PROCESSO |
|-----------|---------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1º Etapa | Recebimento Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 2º Etapa | Pesagem Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 3º Etapa | Separação Roupa Suja | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 4º Etapa | Higienização Roupa Suja | 80° C | Conforme Pag 16 | 15 Minutos |
| 5º Etapa | Centrifugação Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | 10 Minutos |
| 6º Etapa | Secagem Roupa Limpa | 80° C | Nenhum | 20 Minutos |
| 7º Etapa | Acabamento Roupa Limpa | 177° (Calandra) | Nenhum | 30 Segundos |
| 8º Etapa | Inspeção Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 9º Etapa | Pesagem Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |
| 10º Etapa | Expedição Roupa Limpa | Nenhuma | Nenhum | Nenhum |

ROMA

21 – DESCARTE DE RESÍDUOS – LIXO COMUM – CLASSE D

| ETAPAS | PROCESSOS | AÇÕES |
|----------|---------------------------|---|
| 1ª Etapa | Lixo Comum | Gerado pela execução das atividades fins |
| 2ª Etapa | Recebimento na Lavanderia | Executado por empresa de limpeza |
| 3ª Etapa | Guarda Temporária | A guarda temporária é realizado por container |
| 4ª Etapa | Coleta e Transporte | Executado pela empresa |
| 5ª Etapa | Disposição Final | Aterro sanitário diversos e legalizados |

22 – DESCARTE DE RESÍDUOS – LIXO HOSPITALAR – GRUPO A

| ETAPAS | PROCESSOS | AÇÕES |
|----------|-------------------------------|--|
| 1ª Etapa | Lixo Hospitalar | Gerado no momento da separação da roupa suja |
| 2ª Etapa | Recebimento Área Suja | Sacos de hamper são abertos para separação roupa suja |
| 3ª Etapa | Separação | Separação dos sacos plásticos ao separar a roupa suja |
| 4ª Etapa | Guarda Temporária | Carro específico para guardar e transportar até o abrigo |
| 5ª Etapa | Transporte até Abrigo Externo | Realizado por funcionário da área suja |
| 6ª Etapa | Coleta e Transporte Externo | Executado pela empresa RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |
| 7ª Etapa | Disposição Final | Executado pela empresa RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |

23 – DESCARTE DE RESÍDUOS – PÉRFUROSCORTANTES

| ETAPAS | PROCESSOS | AÇÕES |
|----------|----------------------------------|---|
| 1ª Etapa | Pérfurocortantes | Gerado no momento da separação roupas sujas e limpas |
| 2ª Etapa | Separação nas Áreas Suja e Limpa | Funcionários das respectivas áreas |
| 3ª Etapa | Colocar na Caixa Receptora | Funcionários das respectivas áreas |
| 4ª Etapa | Preencher o Formulário | Líderes das respectivas áreas |
| 5ª Etapa | Recolhimento da Caixa Receptora | Técnico de segurança |
| 6ª Etapa | Coleta e Transporte Externo | Funcionários da empresa RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |
| 7ª Etapa | Incineração | Executado pela empresa RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |

ROMA

24 - DESCARTE DE RESÍDUOS - ÓLEOS - GRUPO B

| ETAPAS | PROCESSOS | AÇÕES |
|----------|---------------------------|--|
| 1ª Etapa | Origem | Gerado pela manutenção dos equipamentos |
| 2ª Etapa | Recolhimento nas Máquinas | Executado pelo mecânico |
| 3ª Etapa | Armazenamento | Executado pelo mecânico |
| 4ª Etapa | Transporte | Funcionários da empresa RESÍDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |
| 5ª Etapa | Disposição Final | Funcionários da empresa RESÍDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA |

25 - DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS DA EMPRESA REFERENTE À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

Todos os funcionários da ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS são vacinados contra as seguintes patologias: Hepatite B, Tétano, Sarampo, Caxumba e Rubéola. Todos os funcionários possuem devidamente sua carteira de vacinação e a empresa mantém o registro, controle e arquivo dessas carteiras.

Observação: As evidências da vacinação encontram-se nas carteiras de vacinação dos funcionários que possuem uma cópia devidamente arquivada no departamento de Recursos Humanos da empresa.

O ambiente de trabalho proporcionado pela ROMA aos funcionários, tanto a área suja, quanto a área limpa, possui circulação do ar, sendo renovados por ação mecânica.

Todos os funcionários da área operacional da ROMA, executam suas funções nas áreas limpa e suja, com os EPI's inerentes e devidamente uniformizados.

26 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, realiza constantemente curso de aperfeiçoamento a seus funcionários, onde inclusive tem em suas instalações uma sala para treinamento dos funcionários. Esses treinamentos são ministrados pelo Técnico de segurança do trabalho, pelo Químico responsável e também por outro profissional capacitado para ministrar cursos de diversas naturezas.

Treinamentos promovido pela ROMA, possui as evidências dos participantes conforme a folha de presença.

ROMA

29 - CRONOGRAMA DE LIMPEZA

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

| LOCAIS | RESPONSÁVEIS | PERIODICIDADE | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM | PRODUTOS | FUNÇÃO |
|-----------------|------------------------|------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------------------|---------------------------|
| Colândra | Manutenção | 2 vezes semana | x | | x | | | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Lavadoras | Manutenção | A cada 11 dias | | x | | | | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Tubos e Dutos | Manutenção | A cada 11 dias | | x | | | | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Secadores | Manutenção | A cada 11 dias | | x | | | | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Luminárias | Manutenção | 1 vez por semana | | | | | x | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Vidro e Portas | Equip. de Limpeza | 1 vez por semana | x | | | | | | | Aspiração ar Super Quater | Detergente |
| Telas | Equip. de Limpeza | 1 vez por semana | | | | x | | | | Super Quater | Detergente |
| Lixeiras | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater | Detergente |
| Disp. Alcool | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Master Car | Detergente |
| Carrinhos Áreas | Auxiliar de Lavanderia | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater Floral | Detergente e Desinfetante |
| Refeitório | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater | Detergente |
| Bancadas | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater e Alcool | Detergente |
| Piso | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater | Detergente |
| Banheiros | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | * x | Super Quater | Detergente |
| Escritório | Equip. de Limpeza | Diário | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater | Detergente |
| Paredes | Equip. de Limpeza | 1 vez por semana | x | x | x | x | x | x | x | Super Quater Floral | Detergente e Desinfetante |
| Veiculos | Equip. de Limpeza | A cada retorno da lavanderia | | | | | | | | Super Quater Floral | Detergente e Desinfetante |

ROMA

30 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

À ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, através da sua equipe de manutenção, executa manutenção preventiva dos equipamentos e instalações diariamente, perfazendo de 01 a 02 equipamentos por dia, conforme cronograma abaixo mencionado:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

| LOCAIS | RESPONSÁVEIS | PERIODICIDADE | SEG | TER | QUA | QUI | SEX |
|-------------|--------------|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Secadores | Manutenção | 1 vez por semana | | x | | | |
| Lavadoras | Manutenção | 1 vez por semana | | | x | | |
| Calandras | Manutenção | 1 vez por semana | | | | | x |
| Centrífugas | Manutenção | 1 vez por semana | X | | | | |
| Caldeira | Manutenção | 1 vez por semana | | x | | | |
| Gerador | Manutenção | 1 vez por semana | | | | x | |
| Compressor | Manutenção | 1 vez por semana | X | | | | |
| Carrinhos | Manutenção | 1 vez por semana | | | x | | |
| Veículos | Manutenção | 1 vez por semana | | x | | | |

EPI's UTILIZADOS NESTE PROCEDIMENTO

Calça Industrial
Camisa Industrial
Luva de Raspa
Máscara Descartável
Luva de Látex
Touca Descartável
Sapato Industrial
Óculos de Proteção
Capacete

ROMA

31 - PLANO DE CONTIGÊNCIA

1 - Nome no sistema: Plano de contigência para o sistema de processamento têxtil - Lavanderia Industrial Hospitalar.

2 - Histórico:

Lavanderia industrial Hospitalar, prestação dos serviços de Higienização do Enxoval Hospitalar. A coleta e a entrega das peças de roupas são realizadas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a entrega do enxoval higienizado ocorre 24:00 horas após a coleta do enxoval sujo.

2.1 - Turnos de Trabalho: Dois turnos de trabalho (1º e 2º turnos).

2.2 - Estrutura de Funcionários do processo produtivo:

| CARGOS | NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS |
|---|------------------------|
| Presidente | 1 |
| Diretor Financeiro | 1 |
| Gerente de Recursos Humanos | 1 |
| Diretor Operacional | 1 |
| Diretor Administrativo | 1 |
| Escriturário de Finanças | 1 |
| Auxiliar de Recursos Humanos | 1 |
| Contador | 1 |
| Equipe Contábil | 1 |
| Comprador | 1 |
| Químico | 1 |
| Técnico Segurança do Trabalho | 1 |
| Pós Vendas | 1 |
| Supervisor de Produção | 2 |
| Costureiras | 2 |
| Logística | 1 |
| Motorista e Ajudante | 4 |
| Auxiliar de Lavanderia Limpeza | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia Operador de Calandra | 8 |
| Auxiliar de Lavanderia Roupa de Dobra | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia Relave | 1 |
| Auxiliar de Lavanderia Expedição | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia Operador de Secador | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia Operador de Centrifuga | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia Operador de Lavadora | 4 |
| Operador de Caldeira | 1 |
| Conferente | 1 |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS | 50 |

2.3 - Estrutura dos veículos de entrega e coleta:

| PORTE DOS VEÍCULOS | QUANTIDADES | KG MÉDIO DE CARGA POR VEÍCULO |
|--------------------|-------------|-------------------------------|
| Grande Porte | 2 | 5.000 |
| Médio Porte | 3 | 2.500 |

ROMA

2.4 - Escala de Serviço:

A escala de trabalho dos funcionários da linha de produção é 5x1.

2.5 - Raio de Ação:

O raio de ação da prestação de serviços da lavanderia, limita-se até um raio de 200km da unidade

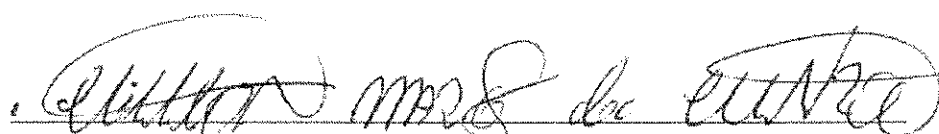
2.6 - Estrutura Total das Instalações:

| ÁREAS CONSTRUÍDAS | METROS QUADRADOS |
|------------------------------|------------------|
| Planta Hospitalar | 800 |
| Manutenção | 50 |
| Gerador | 50 |
| Caldeiras | 350 |
| TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA | 1.250 |

2.7 - Estrutura total dos equipamentos utilizados no processo produtivo:

| EQUIPAMENTOS | QUANTIDADES | PRODUÇÃO HORA |
|--------------------|-------------|--------------------------|
| Máquina de Lavar | 5 | 100 kg |
| Secador | 10 | 50 kg |
| Centrifuga | 3 | 100 kg |
| Calandra | 4 | 500 unidades |
| Gerador 120 KVA | 1 | 24:00 horas ininterrupta |
| Caldeira a Lenha | 1 | 2.000 kg de vapor |
| Dosador Automático | 5 | Unidades |
| Compressor | 1 | 10 Mpi |
| Poço Artesiano | 1 | 5 m3 por hora |


Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2021



ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CLILTON MARCOS DA CUNHA
CPF: 527.437.484-00
PRESIDENTE



CARLOS SHIDETAKI FUZYAMA
ENG. QUÍMICO - CRQ 02301575-RJ



THAMIRES KENNEFER DE SOUZA JORDÃO
TÉC DE ENFERMAGEM COREN RJ 001.346.412

| STATUS | DATAS | VERSÃO | REVISOR | VISTO DO REVISOR |
|-----------|------------|--------|---------|---|
| Elaborado | 05.11.2021 | 1 | Clilton |  |



PROGRAMA
DE
PREVENÇÃO
DE
RISCOS AMBIENTAIS

NOVEMBRO de 2021 a OUTUBRO de 2022

ÍNDICE

- I IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 - II INTRODUÇÃO
 - III PLANEJAMENTO ANUAL
 - IV ESTRATÉGIA E METODOLOGIA
 - V REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS
 - VI PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO
 - VII ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS
 - VIII RECONHECIMENTO DOS RISCOS
 - IX AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS
 - X NÍVEL DE AÇÃO
 - XI DISPOSIÇÕES FINAIS
 - XII RESPONSABILIDADES
- ANEXOS

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | | | |
|--|---|----------------------|------|
| NOME DE FANTASIA | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS | | |
| RAZÃO SOCIAL | ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | | |
| ENDEREÇO | Rua Artur Napoleão, Nº 709 Bom Retiro, São Gonçalo, RJ CEP: 24.722-302 | | |
| CNPJ | 00.196.850/0001-07 | | |
| INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL | 80.502.281 | | |
| CNAE | 96.01-7-01 | GRAU DE RISCO | 02 |
| | | GRUPO | C-30 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | Lavanderias | | |
| DIMENSIONAMENTOS OBRIGATÓRIOS | | | |
| CIPA | Obrigatoriedade da constituição a partir de 51 funcionários constantes de seu quadro. Obrigatoriedade de membro designado. | | |
| SESMT | Obrigatoriedade da constituição a partir de 501 funcionários constantes de seu quadro – Contratação de 01 Técnico de Segurança do Trabalho. | | |
| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS | 50 | | |
| DATA | 03/11/2021 | | |
| As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle. (item 9.1.2) | | | |

CAPÍTULO II – INTRODUÇÃO

O Ministério do Trabalho, através da Portaria de nº 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras do capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. As alterações posteriores, decorrentes da experiência e necessidade, foram baixadas pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT). A redação atual da Norma Regulamentadora 9, que trata do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, foi dada pela Portaria do Ministério do Trabalho, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) nº 25, de 29.12.94, Publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30.12.94, republicada no DOU de 15.02.95.

Esta Norma Regulamentadora estabelece a **obrigatoriedade** da elaboração e implementação, **por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados**, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visando a preservação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A Norma Regulamentadora 9 estabelece parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução deste PPRA, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Objetivos intermediários:

- Criar mentalidade preventiva em trabalhadores e empresários.
- Reduzir ou eliminar improvisações e a "criatividade do jeitinho".
- Promover a conscientização em relação a riscos e agentes existentes no ambiente do trabalho.

CAPÍTULO III – PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DAS AÇÕES.

O planejamento anual deste programa consta da identificação de possíveis riscos ambientais existentes na empresa que possam causar danos à saúde dos empregados, inclusive com a colaboração dos próprios empregados que deverão participar com informações coletadas nos seus locais de trabalho.

As metas consistem na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e no desenvolvimento das etapas previstas no reconhecimento dos riscos.

Com base no reconhecimento técnico realizado no ambiente de trabalho, serão determinadas as prioridades nas medidas de controle sobre agentes existentes, que em função de sua natureza, concentração e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

| Cronograma de ações do programa | Ações a serem desenvolvidas | | | | | | | | | | | | | Responsabilidades |
|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------------------------|-------------------------|
| | Ano 2021/2022 meses | | | | | | | | | | | | | |
| | 11 | 12 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | | |
| 1. Treinamento de Integração; | Sempre na Admissão de novos colaboradores | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 2. Fornecer e tornar obrigatório uso de EPI | No ato da contratação e sempre que for necessário | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 3. Monitoramento de exposição aos riscos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | Gerencia / supervisores |
| 4. Estabelecimento de metas de prioridade e metas de avaliação e controle | Realizar capacitação sobre o uso de EP I - Alcançar 20% dos trabalhadores a cada mês. | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 5. Reconhecimento e Avaliação dos riscos; | X | | | | | | | | | | | | | AMESS |
| 6. Avaliação quantitativa do nível de pressão sonora; | Avaliações Previstas para Março de 2022 | | | | | | | | | | | | AMESS | |
| 7. Realização do Check List das máquinas, equipamentos. | Todos os Check List são aplicados mensalmente | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 8. Treinamentos específicos; | Conforme exigência / integração | | | | | | | | | | | | Entidades externas | |
| 9. Realização do Dialogo Semanal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSSMS; | Diário com a participação do empregador | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 10. Implantação de medidas de proteção coletiva; | Sempre que fizer necessário nas frentes de trabalho | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 11. Monitoramento dos extintores de incêndio; | Monitoramento dos extintores | | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores | |
| 12. Registro dos Riscos Ambientais para CIPA; Registro e divulgação de dados | | | X | | | | | | | | | | | Gerencia / supervisores |
| 13. Monitoramento das ações; | | | X | | | | X | | | | | X | | Gerencia / supervisores |
| 14. Análise global. | | | | | | | | | | | | X | | ROMA LAVANDERIA |

Obs.: Este cronograma poderá ser modificado conforme a necessidade do empreendimento.

*TST – Técnico Segurança do Trabalho

A Organização Mundial da Saúde decretou pandemia em relação ao Coronavírus e, com isto, o Ministério da Saúde elaborou um Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo novo **Coronavírus – COVID-19**, onde as empresas devem reforçar o cuidado com a saúde e a segurança dos seus trabalhadores.

| Cronograma de ações COVID -19 | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS | |
|---|---|--|
| | ANO 2021/2022 | Responsabilidades |
| Conduta para prevenção contra a disseminação da doença: | <ul style="list-style-type: none"> • não deixe faltar sabão e toalhas de papel nos banheiros; • disponibilize álcool gel nos ambientes de trabalho onde não for possível a higienização das mãos com água e sabão; • aumente o rigor com a limpeza das áreas comuns, como refeitórios e banheiros; • Intensifique a higienização de maçanetas, corrimãos, pias e demais superfícies de contato frequente. Importante usar água e sabão, álcool a 70%, detergente ou algum produto de limpeza. Só tirar o pó não é suficiente; • reforce a orientação para que os EPIs, ferramentas e equipamentos sejam higienizados frequentemente; • adie viagens a negócios ao exterior. Se possível, substitua-as por videoconferência; • dissemine orientações sobre higiene e prevenção entre seus funcionários. | Gerencia / supervisores |
| Conduta dos colaboradores para prevenção da doença: | <ul style="list-style-type: none"> • lave as mãos com água e sabão com muita frequência; • utilize lenço descartável para higiene nasal; • cubra o nariz e a boca com lenço descartável ou com o antebraço ao espirrar e tossir; • não toque nos olhos, nariz e boca sem que as suas mãos estejam limpas. | Gerencia / Supervisores / Colaboradores |
| Conduta em caso suspeito de contaminação por coronavírus: | <p>Todos os indivíduos que apresentarem sintomas de gripe/resfriado (tosse, febre, dor de garganta) deverão ficar afastados das suas atividades por 14 dias, conforme determinação do Ministério da Saúde. Orientar permanecer em quarto isolado e bem ventilado, manter pelo menos 1 metro de distância das outras pessoas, evitar se movimentar pela casa, utilizar máscara cirúrgica todo o tempo, realizar higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro, é proibido visitas, só sair de casa em casos de emergência e com máscara e evitar multidão.</p> | Gerencia / supervisores |
| Conduta em caso de dúvidas: | <p>A empresa poderá entrar em contato através de telemedicina pelo número 21 98464-2879 e esclarecer dúvidas diretamente com um Médico do Trabalho ou Técnico em saúde e Segurança do Trabalho.</p> | Gerencia / Supervisores / Colaboradores |

Obs.: Este cronograma poderá ser modificado conforme as orientações da OMS.

* OMS – organização mundial de saúde.

CAPÍTULO IV – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

As ações deste PPRA foram desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob responsabilidade do empregador, com a participação dos empregados, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Este PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos empregados, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras (NR), em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na Norma Regulamentadora 7 (NR 7).

Serão coletados dados obtidos das observações feitas pelos empregados de todos os setores da empresa, dos encontrados no Mapa de Risco, dos resultados indicativos de exposição obtidos nos exames médicos realizados pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e das medições feitas através de equipamentos na avaliação quantitativa dos riscos ambientais e da exposição dos empregados, sendo que esta avaliação será realizada de uma forma sistemática e repetitiva.

Será realizada uma avaliação quantitativa dos riscos ambientais identificados na fase de reconhecimento dos riscos, com a finalidade de comprovar o controle da exposição dos empregados, o dimensionamento da exposição e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Quando houver exposição de empregados a agentes ambientais que ultrapassem os limites previstos nas legislações vigentes, serão adotadas medidas necessárias e suficientes para a eliminação ou controle destes riscos ambientais, com medidas de proteção coletivas e individuais.

Serão estabelecidos critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

Ações preventivas serão adotadas com a finalidade de se impedir que se atinjam os limites de exposição estabelecidos, toda vez que for ultrapassado o nível de ação pré-determinado.

Foram utilizados os seguintes instrumentos de medições e metodologias:

- **TERMO - HIGRO - DECIBILIMETRO – LUXIMETRO**, modelo THDL 400, marca Instrutherm, calibrado conforme Certificado de Calibração N°. 104221 emitido em 20/07/2021 por Bratec Testes, Medições, Comércio, Indústria e Serviços Ltda.
- A medição dos níveis de ruído dos diversos pontos avaliados foi realizada durante a jornada de trabalho e tomando-se por referência o posicionamento dos ouvidos dos trabalhadores expostos nas diversas posições laborais.
- Os Limites de Tolerância para ruído contínuo ou intermitente são os estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15, anexo I.
- As medições foram efetuadas no ambiente onde permanece o trabalhador. A estratégia de medição consistiu em fixar o termômetro na altura da região do corpo mais atingida.
- Os Limites de Tolerância para Exposição ao Calor são os estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15, anexo III, quadro I, II e III.



CAPÍTULO V – FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

A forma de registro deste Programa será num documento-base, em forma de relatório impresso, acondicionado em pasta própria e constitui um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

A manutenção deste documento está associada diretamente a uma avaliação sistemática, visando a obtenção de indicativos de possível comprometimento da saúde do trabalhador, decorrente da presença de agentes agressivos no ambiente de trabalho.

Este documento-base, suas alterações e complementações deverão ser apresentadas e discutidas junto com o representante (membro designado) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR 5, e uma cópia deverá ser anexada ao livro de atas desta Gestão, devendo estar disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes quando solicitado.

O documento-base, suas alterações e complementações também deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes. Este documento deverá ser mantido arquivado por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

CAPÍTULO VI – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Uma análise global do PPRA deverá ser efetuada, sempre que necessária e uma vez ao ano, para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

As correções necessárias serão feitas sempre que as investigações indicarem possíveis exposições não previstas ou introduzidas por novos processos ou modificações em etapas de trabalho já existentes.

Ultima análise realizada no mês de Novembro do ano de 2021.

CAPÍTULO VII – ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificações dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

Foi realizada uma avaliação da **área de atividade** da empresa, pela **AMESS LTDA**, visando identificar riscos ambientais (físico, químico ou biológico) que estejam expondo os trabalhadores. **Consultaram-se também os profissionais da ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** que pela experiência obtida ao longo do período e no exercício de suas atividades laborais, podem contribuir com informações importantes na avaliação dos riscos ambientais existentes ou não na empresa.

Para efeitos da Norma Regulamentadora 9 consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo, através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados:

3.1. Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e seqüenciais, no mínimo, todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora **ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15** da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.

85 dB para ruído contínuo e intermitente - 130 dB (linear) para ruído de impacto

CAPÍTULO VIII – RECONHECIMENTO DOS RISCOS

9.1.5 Para efeito desta NR, consideram-se riscos ambientais os agentes **físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.1.5.1 Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.5.3 Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, vírus, protozoários, entre outros.

| RELAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS | | | | | | | |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------|----------------|----------------------|---|
| Grupo | Risco Ocupacional | Meio de Propagação | Possíveis Danos à Saúde | GHE | Limite de Ação | Limite de Tolerância | Fator de Risco e Social |
| Risco Físico | Ruído | Ondas Sonoras | Perda auditiva | 6, 9 | 80dB | 85dB | 02.01.001 - Ruído |
| | Calor | Irradiação | Fadiga, Indisposição, Queimaduras | 5, 10 | 25,4 °C | 28,5 °C | |
| Risco Biológico | Vírus e Bactérias | Contato | Propagação pôr via cutânea, principalmente | 7, 8 | N/A | N/A | 03.01.001 trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados |
| Risco Ergonômico | Trabalho com Esforço Físico intenso | Movimentos sem controle ou em excesso | Dor muscular, lombalgia | 4, 5, 6, 8, 9 | N/A | N/A | 09.01.001 – Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | Atividade em excesso, e sem controle | Stress, Cansaço mental | 1, 2, 4, 9 | | | |
| | Postura sentada por longos períodos | Movimentos sem controle ou em excesso | Lombalgia, fadiga muscular | 2, 3, 7 | | | |
| | Postura de pé por longos períodos | Movimentos sem controle ou em excesso | Lombalgia, fadiga muscular | 9 | | | |
| Risco Mecânica/ de Acidente | Acidente de Trânsito | Ausência de Atenção | Fraturas, Contusão | 7 | N/A | N/A | 09.01.001 – Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |

CAPÍTULO IX- AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

DINÂMICA DO PPRA:

I – Identificar o risco, projetar metas de avaliação e controle ambiental;

II – Avaliar a exposição dos empregados ao risco, localizando sua fonte geradora e possíveis danos à saúde; III –

indicar as funções existentes e as implicações atribuídas aos trabalhadores.

DESCRIÇÃO DO LOCAL:

A ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA desenvolvem suas atividades em área urbana situado no Município de São Gonçalo. A sua atividade esta voltada para Lavanderia.

AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS:

Dentro do desenvolvimento do referido programa e a fim de preservar os integrantes da empresa, tomou-se por base os depoimentos dos profissionais, do representante da empresa e de levantamento realizado no local.

MEDIDAS DE CONTROLE:

Os funcionários da ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA utilizam equipamentos de proteção de acordo com especificidade do setor. Cabe destacar que todos os funcionários, sem exceção, estão cientes da obrigatoriedade do uso dos equipamentos e que também são responsáveis pela comunicação de quaisquer avarias e pela qualidade de seu uso.

| GHE | SETOR | CARGO | ATIVIDADE | TIPO DE RISCO AMBIENTAL | RISCO OCUPACIONAL | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES NR 9.4.3 NR 9 – NR 15 ACGIH | CÓDIGO eSocial |
|-----|----------------|------------------------------|--|-------------------------|--|--|--|
| 1 | Diretoria | Presidente | Gestão total do negócio de natureza comercial e industrial; Gestão dos resultados de natureza econômica, financeira e operacional; investimentos de qualquer natureza; Assinar pela empresa; Fornecedores; Desenvolvimento de negócios em mercado atual e em novos mercados | Ergonômico | Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 – Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| 2 | Administrativo | Diretor Administrativo | Dirige, planeja, organiza e controla as atividades, planos e programas das áreas administrativas da empresa. Fixa as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização. | Ergonômico | Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 – Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | | Gerente de Recursos Humanos | Gerencia o fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução das atividades. Gestão do pessoal; acompanhamento, gestão e análise da folha de pagamento. | Ergonômico | Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | | |
| | | Auxiliar de Recursos Humanos | Responsável pela gestão de pessoal referente a elaboração das fichas de funcionários, horas extras, absenteísmo e folha de pagamento; gestão e controle dos benefícios e da vacinas ao pessoal; responsável pela entrevista primária no processo de admissão de novos funcionários e em todo processo de demissão de funcionários. | Ergonômico | Postura sentada por longos períodos | | |
| | | Contador | Responsável pela gestão dos lançamentos contábeis, elaboração dos demonstrativos contábeis e financeiros, registro dos demonstrativos contábeis junto aos órgãos competentes. | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | | |
| | | Químico | Acompanhamento e fiscalização da eficiência da ação dos produtos químicos em todo o processo produtivo; | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | | |
| | | Pós Vendas | Responsável pelo relacionamento de natureza operacional com os clientes, registrando, instruindo ou orientando, tanto na lavanderia quanto o cliente, sobre as ocorrências apontadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas inerentes a fim de eliminar os problemas. | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | | |

| GHE | SETOR | CARGO | ATIVIDADE | TIPO DE RISCO AMBIENTAL | RISCO OCUPACIONAL | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES NR 9.4.3 NR 9 - NR 15 ACCGIH | CÓDIGO eSocial |
|-----|----------------|----------------------------------|--|-------------------------|--|---|--|
| 2 | Administrativo | Técnico em Segurança do Trabalho | Responsável pelo treinamento dos funcionários referente; higiene pessoal; utilização dos EPI's, ergonomia nos postos de trabalho, brigada contra incêndio, primeiros socorros e normas de trânsito para os motoristas; responsável pela vacinação dos funcionários | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| 3 | Financeiro | Diretor Financeiro | Gestão dos Ativos Circulantes e realizáveis da empresa; elaboração do fluxo de caixa; gestão e acompanhamento do fluxo e saldo das contas correntes nas instituições financeiras; acompanhamento e análise da liquidez da empresa e dos resultados apurados na contabilidade; gestão do sistema e procedimentos contábeis da empresa | Ergonômico | Postura sentada por longos períodos | N/A | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | | Escriturário de Finanças | Responsável pela movimentação financeira referente as despesas de rotina, responsável pela emissão de notas fiscais, pelo fechamento do faturamento da empresa, pelo recebimento das faturas e pela cobrança. | | | | |
| | | Comprador | Realização do processo de compra dos insumos, matérias primas, peças de reposição e equipamentos que são utilizados no processo produtivo, nas instalações e nas manutenções; responsável pela compras de produtos utilizados na rotina do escritório administrativo e na rotina da limpeza da empresa. | | | | |
| 4 | Operacional | Diretor Operacional | Responsável por todo processo de produção, manutenção preventiva dos equipamentos; acompanhamento do produto acabado. Responsável pelo sistema logístico; responsável pela segurança do trabalho e patrimonial, elaboração orçamento operacional; fiscalização das condições das instalações; fiscalização da limpeza patrimonial; Gestão dos processos administrativos e financeiros da empresa; análise, gestão e acompanhamento das ações da equipe de pós venda; Gestão do procedimento padrão da lavanderia; gestão dos descartes de resíduos; decisão sobre contratação de mão de obra operacional; negociação com fornecedores; responsável pelos documentos necessários ao funcionamento legal da empresa | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | | Supervisor de Produção | Análise da qualidade da higienização das peças de roupas que passaram pelo processo; análise, acompanhamento e inspeção de todos os processos de acabamento das peças de roupas localizados na área limpa; orientação e instrução no posto de trabalho para os operadores dos equipamentos; inspeção da limpeza da empresa; acompanhamento dos horários de chegada e saída da roupa; inspeção no funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na operação; contratação de mão de obra operacional; definir a escala de trabalho da mão de obra operacional, analisar, acompanhar e inspecionar, os relatórios elaborados referente a entrega e recebimento da roupa; orientar sobre os relatórios emitidos referente a entrega e recebimento da roupa. | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |

| GHE | SETOR | CARGO | ATIVIDADE | TIPO DE RISCO AMBIENTAL | RISCO OCUPACIONAL | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES NR 9.4.3 NR 9 – NR 15 ACGIH | CÓDIGO eSocial |
|-----|-------------|--------------------------------|--|-------------------------|--|--|---|
| 4 | Operacional | Logística | Responsável pela contratação de motoristas, pela manutenção e controle de abastecimento dos veículos, pela higienização dos veículos, pelo mapa e otimização das rotas, pela distribuição das cargas, pelo trole da documentação dos veículos, pela escala de trabalho dos motoristas, pelo controle de horários de saída e chegada dos veículos | Ergonômico | Outras situações caudadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | | Auxiliar de Lavanderia Limpeza | Responsáveis por toda limpeza da empresa, tanto da área administrativa, quanto da área operacional; responsáveis pelo armazenamento dos produtos saneantes. | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | | |
| 5 | Operacional | Operador de Caldeira | Responsável pela operação, pelo controle, pela temperatura e pelo abastecimento das caldeiras. | Físico | Calor | 27,8°C | 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 |
| | | | | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | |
| 6 | Operacional | Costureiras | Reparos no enxoval, transformação das roupas, colocação de etiquetas e cadarços nas peças de roupas. | Ergonômico | Esforço Físico | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 83dB | 02.01.001 – Ruído |
| 7 | Operacional | Motorista | Responsável pelo: Transporte da roupa suja e limpa, montagem da carga no veículo, descarga do veículo, higienização dos veículos e pesagem da roupa suja. | Ergonômico | Postura sentada por longos períodos | N/A | N/A |
| | | | | Acidente | Acidente de trânsito | N/A | N/A |
| | | | | Biológico | Vírus e Bactérias | N/A | 03.01.001 trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados |
| | | Ajudante | Responsável pelo: Transporte da roupa suja e limpa, montagem da carga no veículo, descarga do veículo, higienização dos veículos e pesagem da roupa suja. | Ergonômico | Postura sentada por longos períodos | N/A | N/A |
| | | | | Acidente | Acidente de trânsito | N/A | N/A |
| | | | | Biológico | Vírus e Bactérias | N/A | 03.01.001 trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados |

| GHE | SETOR | CARGO | ATIVIDADE | TIPO DE RISCO AMBIENTAL | RISCO OCUPACIONAL | RESULTADO DAS AVALIAÇÕES NR 9.4.3 NR 9 – NR 15 ACGIH | CÓDIGO eSocial |
|-----|--------------------------|-------------------------------|---|-------------------------|--|--|---|
| 8 | Operacional (Área Suja) | Auxiliar de Lavanderia | Área suja: responsáveis pelo recebimento e abertura da roupa suja, pela separação por tipo de cliente, por tipo de roupa, por tipo de sujidade e pelo encaminhamento para o processo de higienização. | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | N/A |
| | | | | Biológico | Vírus e Bactérias | N/A | 03.01.001 trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados |
| | | Operador de Lavadoras | Área suja: responsável pelo abastecimento das Lavadoras, com as peças de roupas sujas, pelo acompanhamento da eficiência produtiva desses equipamentos e pela emulsão dos produtos químicos durante o processo de higienização. | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | N/A |
| | | | | Biológico | Vírus e Bactérias | N/A | 03.01.001 trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados |
| 9 | Operacional (Área Limpa) | Operador de Calandra | Área limpa: Responsáveis pela alimentação da calandra com as peças de roupas inerentes, pela análise da qualidade da passadoria e dobragem das peças de roupas. | Ergonômico | Postura de pé por longos períodos | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| | | Roupa de Dobra | Área limpa: responsável pela análise da higienização dos campos e aventais cirúrgicos e pela realização da dobragem técnica dos campos cirúrgicos, pela montagem dos pacotes cirúrgicos. | Ergonômico | Postura de pé por longos períodos | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| | | Conferente | Área limpa: responsável pelo preenchimento de romaneio de saída das roupas limpas. | Ergonômico | Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| | | Auxiliar de Lavanderia Relave | Área limpa: responsável pela análise da higienização das peças de roupas, que foram para relave, separação das peças de roupas relavadas. | Ergonômico | Postura de pé por longos períodos | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| | | Expedição | Área limpa: responsável pelo trabalho de selagem das peças de roupas, pela pesagem do enxoval limpo e pelo controle de peso do enxoval limpo expedido. | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| | | Operador de Centrifuga | Área limpa: responsáveis pelo abastecimento dos equipamentos com roupas, centrifugação do enxoval. | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |
| 10 | Operacional (Área Limpa) | Operador de Secador | Área limpa: responsáveis pela análise e fiscalização da temperatura e do tempo de secagem dos secadores, fiscalização da qualidade da secagem; abastecem os secadores onde são secadas peças de roupas específicas. Realização do transporte das peças de roupas secas para as células de produção. | Físico | Calor | 27,8°C | N/A |
| | | | | Ergonômico | Trabalho com esforço físico intenso | N/A | N/A |
| | | | | Físico | Ruído | 82dB | 02.01.001 – Ruído |

| | |
|---|---|
| Obs: As tarefas são executadas durante toda a jornada de trabalho e as avaliações quantitativas não ultrapassaram o LT. | |
| N.º de Trabalhadores | 50 |
| Caracterização das Atividades | Moderada |
| Tipo de Exposição | Habitual |
| Medidas de Controle já existentes | Equipamento de proteção individual / PPRA |
| Medidas de Controles Necessárias | Treinamento de CIPA / membro designado |
| Medidas de Proteção Coletiva | Extintores de incêndio |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| Roupa de Dobra Conferente Auxiliar de Lavanderia Relave Expedição Operador de Centrífuga | Calça Industrial e Camiseta Touca Protetora Capilar Protetor Auditivo Sapato de Proteção |
| Operador de Calandra Operador de Secador | Calça Industrial e Camiseta Protetor Auricular Tipo Inserção Bota de Elástico com Biqueira de Pvc Luva de Algodão Pigmentada Touca Protetora Capilar Protetor Auditivo |
| Operador de Lavadoras Auxiliar de Lavanderia | Calça industrial Luva de Pvc Máscara de Proteção com Filtro Avental Algodão Manga Longa (parte de baixo) Avental de Pvc Luva de Látex Touca Descartável Bota de Pvc Óculos de proteção |
| Costureira | Avental de Pvc Touca Descartável Óculos de proteção Protetor Auditivo |
| Auxiliar de Lavanderia Limpeza | Luva de Látex Touca Protetora Capilar Calça industrial e Camiseta Bota de Pvc |
| Motorista Ajudante | Luva de Látex Calçado de Segurança |
| Monitoramento | Novembro/2021 |

PPRA

9.3.6.2 Deverão ser objeto de **controle sistemático** as situações que apresentem exposição ocupacional **acima dos níveis de ação**, conforme indicado nas alíneas que seguem:

a) para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerado de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1;

"c" do subitem 9.3.5.1

c) quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

b) para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

NR 15 – ITEM 6. Se durante a jornada de trabalho ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância.

Na equação acima, Cn indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o Quadro deste Anexo.

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUIDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| Nível de Ruído dB (A) | Máxima exposição diária permissível |
|-----------------------|-------------------------------------|
| 85 | 8 horas |
| 86 | 7 horas |
| 87 | 6 horas |
| 88 | 5 horas |
| 89 | 4 horas e 30 minutos |
| 90 | 4 horas |
| 91 | 3 horas e 30 minutos |
| 92 | 3 horas |
| 93 | 2 horas e 40 minutos |
| 94 | 2 horas e 15 minutos |
| 95 | 2 horas |
| 96 | 1 hora e 45 minutos |
| 98 | 1 hora e 15 minutos |
| 100 | 1 hora |
| 102 | 45 minutos |
| 104 | 35 minutos |
| 105 | 30 minutos |
| 106 | 25 minutos |
| 108 | 20 minutos |
| 110 | 15 minutos |
| 112 | 10 minutos |
| 114 | 8 minutos |
| 115 | 7 minutos |

**AValiação QUANTITATIVA - RISCO - CALOR
GHE – GRUPO HOMOGENEO DE EXPOSIÇÃO**

Setor: GHE 04 - Operacional

Levando em consideração o Anexo III da NR 9 Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019.

Quadro 1 - Nível de ação para trabalhadores aclimatizados

| | |
|---------------|-------------------------------|
| \bar{M} [W] | \overline{IBUTG}_{MAX} [°C] |
| 279 | 25,4 |

Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados

| | |
|---------------|-------------------------------|
| \bar{M} [W] | \overline{IBUTG}_{MAX} [°C] |
| 283 | 28,5 |

Quadro 3 - Taxa metabólica por tipo de atividade

| Atividade | Taxa metabólica (W) |
|-----------------------------------|---------------------|
| Em pé, agachado ou ajoelhado | |
| Trabalho moderado com dois braços | 279 |

Quadro 2 Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de vestimentas*

| Tipo de roupa | Adição ao IBUTG [°C] |
|---|-------------------------|
| Uniforme de trabalho (calça e camisa de manga comprida) | 0 |

*Vestimentas com capuz devem ter seu valor acrescido em 1 °C Fonte: Adaptado de ACGIH (2016) e ISO DIS 7243 (2014)

| RESULTADO |
|---|
| $IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,3 t_g$ Dados: Temperatura de bulbo úmido natural = 25°C; Temperatura globo igual a 34 °C; Logo temos: $26 \times 0,7 t_{bn} + 32 \times 0,3 t_g = 18,2 + 9,6 = 27,8 \text{ °C}$. |

Quadro 3 Critério de julgamento e tomada de decisão

| Condições de exposição | Consideração técnica | Atuação recomendada |
|---|------------------------|--|
| Acima dos limites estabelecidos no quadro 1 | Acima do nível de ação | No mínimo, adoção de medidas preventivas |

Condições do ambiente: Ambiente sem carga solar com todas as maquinas em operação e sistema de ventilação natural e artificial.

Condições climáticas externas 29°C

A exposição ao calor é durante toda a jornada de trabalho para o grupo homogêneo do setor informado.

| | |
|--|--|
| N.º de Trabalhadores Expostos – Calor | 03 |
| Tipo de Exposição – Calor | Habitual |
| Medidas de Controle já existentes | DDS – Diálogo diário de segurança Equipamento de proteção individual Treinamentos específicos |
| Medidas Preventivas Necessárias | Disponibilizar água fresca potável (ou outro líquido de reposição adequado) e incentivar a sua ingestão. |
| Medidas de Proteção Coletiva Propostas | Garantir ao trabalhador o direito de realizar pausas em resposta a suas limitações físicas, evitando a fadiga. |

RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

A caixa de primeiros socorros deve estar sempre presente, nas empresas, em locais de fácil acesso. Por medida de precaução, não é conveniente trancá-la, facilitando, assim, o seu manuseio.

Ficará sob a responsabilidade de pessoas treinadas, pois, assim, poderá ser mais bem aproveitado o seu conteúdo e de maneira correta.

TIPOS DE EMERGÊNCIA E COMO PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS

A presença de espírito é essencial quando se pretende auxiliar a vítima de um acidente. Mantenha-se, calmo, e aplique o que irá aprender.

Primeiramente, procure inteirar-se da lesão, tomando todo o cuidado para não agravar o estado da vítima. Não dê de beber nenhum líquido a uma pessoa sem sentidos. Se tiver que fazer um curativo, lave bem as mãos, desinfetando-as em seguida com álcool e deixando-as secar sem utilizar toalha.

Evite ministrar a vítima agente não medicinal ou duvidoso e processos de primeiros socorros não indicados pela medicina. Não se deixe levar por credices populares que impedem o tratamento correto.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Ao sistema de distribuição de extintores na empresa, deve ser dada total atenção devido a possíveis riscos de incêndio que pode se propagar de maneira tal, a perder o controle do mesmo.

Para tanto, fazemos algumas recomendações:

- Mantenha seu extintor de incêndio em condições originais de operação, sua vida e patrimônio podem depender dele.
- Realizar a reposição ou substituição de carga nominal do agente extintor na data correta de seu vencimento, para que o mesmo permaneça sempre em plena e total condição de uso.
- Realizar sempre o processo de revisão total do extintor, se incluído a recarga, ensaios hidrostáticos, troca e pintura do extintor. A recarga do extintor deve ser providenciada imediatamente após o uso do equipamento, ou quando o ponteiro do manômetro estiver na faixa vermelha.
- Manter sempre desobstruídos as áreas de localização dos extintores de incêndio.
- Realizar treinamentos para os colaboradores, para que os mesmos obtenham o conhecimento mínimo necessário para manuseio e operação dos extintores.
- Fixar sinalização de segurança de cor vermelha e/ou placas nos locais de fixação dos extintores.
- Realizar a distribuição dos mesmos de acordo com a NR 23.

ORDEM DE SERVIÇO

O artigo 157 da CLT é muito claro e diz que cabe ao empregador, dar informações ao empregado relativo à segurança no trabalho e/ou doença ocupacionais. Assim todas as empresas devem montar "Ordem de Serviço", seguindo o que prevê a NR-1, onde constam determinações internas relativas à segurança do trabalho.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Como proteção à empresa, tudo que for fornecido ao empregado, relativo à higiene e segurança do trabalho, como por exemplo: uniforme, aventais, botas, luvas, óculos e outros Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's deve ser feito através da "Ficha de Controle Individual de EPI", devidamente assinada pelo empregado, para ficar registrado e arquivado no prontuário do mesmo.

NOSSO COMENTÁRIO: A comprovação da entrega do EPI's, bem como as Ordens de Serviço, é de suma importância para a empresa, pois vai servir de prova documental em casos de acidentes, reclamações trabalhistas e cíveis.

CAPÍTULO X – NÍVEL DE AÇÃO

Para os fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

a) Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerado de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1;

b) Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo no 1, item 6.

Esse é um dos pontos que podemos destacar como inovador nos termos dessa NR já que se trata de um limite de caráter preventivo, quando ultrapassado deverá desencadear medidas preventivas de maneira que as exposições aos agentes ambientais não ultrapassem seus respectivos limites de exposição.

Chamamos a atenção para que o leitor **não confunda o Nível de Ação com o Limite de Tolerância**. Este último quando superado, requer medidas de controle imediatas, enquanto que o Nível de Ação ficará restrito às ações de ordem preventiva e atenção por parte do médico coordenador do PCMSO.

As medidas de controle deverão ser previstas no Plano de Ação constante do PPRA, após consenso com o responsável da instalação, **quando apresentarem exposição ocupacional acima dos níveis de ação**.

Seguem alguns exemplos de medidas de controle a serem consideradas neste caso:

- a) Substituição do agente agressivo;
- b) Mudança ou alteração do processo ou operação;
- c) Enclausuramento da fonte;
- d) Segregação do processo ou operação;
- e) Modificação de projetos;
- f) Limitação do tempo de exposição;
- g) Utilização de equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução deste PPRA.

Os empregadores deverão informar os empregados de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

O PPRA será:

- Avaliado trimestralmente para verificar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma.
- Atualizado sempre que houver mudanças importantes ou dados relevantes a acrescentar.
- Revisto e atualizado no mínimo uma vez por ano.

DIVULGAÇÃO

Todos os dados estarão à disposição dos empregados, seus representantes legais e órgãos competentes.

As informações sobre o PPRA serão fornecidas aos trabalhadores através do **Técnico em Segurança do Trabalho (TST)** da empresa **AMESS LTDA** ou outros meios de comunicação da empresa.

CAPÍTULO XII – DAS RESPONSABILIDADES

DO EMPREGADOR:

- estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento deste PPRA, como atividade permanente da empresa.


Assinatura do empregador: _____

DOS EMPREGADOS:

- colaborar e participar na implantação e execução deste PPRA.
- seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro deste PPRA.
- informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

PELA ELABORAÇÃO:

- A elaboração deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) é de responsabilidade do Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança no Trabalho e Técnico de Segurança no Trabalho da AMESS – Assistência Médica São Sebastião Ltda, localizada à Rua do Arroz, 83, Mercado São Sebastião, Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ, registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº 52-97250-1, através da responsabilidade técnica do médico especializado em Medicina do Trabalho Dr. Arthur Ferreira da Silva Rosas, CRM 52-38282-1.



CLÁUDIO MOISÉS DE OLIVEIRA COELHO
Técnico de Segurança no Trabalho
Registro nº RJ/002439.2

Cláudio Moisés de Oliveira Coelho
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE RJ/002439.2

PPRA – NR 09

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS**

ANEXO I

**ANALISE
GLOBAL**

Versão 2021 / 2022

1 – Quadro de Análise Global

Esta verificação visa reconhecer as melhores práticas desenvolvidas pela empresa na implementação do Programa, sendo utilizado para isto, uma lista com questões pertinentes as exigências legais da NR.9. Para os itens não atendidos, serão propostos ações corretivas, com prazos definidos no planejamento de metas e ações.

| Lista de Verificação | S/N/NA |
|--|--------|
| A empresa reconhece que as ações devem ser desenvolvidas sob sua responsabilidade? | |
| Foi designado responsável, pelo cumprimento das atribuições do PPRA? | |
| A empresa informa aos trabalhadores, sobre os riscos ambientais detectados no programa? | |
| O documento base do PPRA foi discutido? | |
| As modificações no Documento-base são discutidas? | |
| O Documento-base possui uma cópia anexada ao livro de inspeções? | |
| O Documento-base está à disposição das autoridades competentes? | |
| Foram adotadas as recomendações descritas no Plano de Metas e Ações? | |
| Existe registro comprovando a adoção das recomendações? | |
| O PPR faz parte do PPRA? | |
| Os EPI's Foram eficazes e foi feita avaliação de sua eficácia? | |
| O PPRA é articulado com o PCMSO? | |
| A empresa tem noções sobre o que é risco: físico, químico e biológico? | |
| Os empregados foram treinados em relação aos EPC adotados? | |
| Existe registro deste treinamento? | |
| O EPI recomendado foi selecionado adequadamente ao empregado? | |
| Foi realizado treinamento quanto à correta utilização do EPI? | |
| Existe registro dos treinamentos realizados? | |
| Há registro de fornecimento, uso, guarda, higienização, conservação, manutenção e reposição do EPI? | |
| Os empregados conhecem o Programa? | |
| Existe participação efetiva dos trabalhadores no Programa? | |
| Há garantia por escrito, que na ocorrência de grave e iminente risco a atividade possa ser interrompida? | |
| Todos os dados do PPRA são mantidos arquivados (mínimo de 20 anos)? | |
| Todos os empregados e as autoridades têm acesso a esses registros? | |
| Os dados do PPRA são divulgados aos empregados? | |

S = Sim; **N** = Não; **NA** = Não se Aplica.

ANEXO II
CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado de Calibração

| | | |
|--|---|--|
| Data da Calibração: 20 Julho, 2021 | Número do Certificado: 104221 | Ordem de serviço N° 0381/21-03 |
|--|---|--|

BRATEC TESTES E MEDICOES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA - EPP
RUA PADRE JANUARIO Nº:428 - INHAUMA - RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 07.704.818/0001 - 81
TEL: (21) 2597 - 0009 / 3979 - 6641

Dados do Cliente:

| | |
|---------------------|---|
| Solicitante: | AMESS ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO SEBASTIÃO LTDA |
| Endereço: | RUA DO ARROZ, 83 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RJ |
| CNPJ.: | 31.162.134/0001-32 |

Identificação do Instrumento:

| | | | |
|--------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| Descrição: | MULTIFUNÇÃO DIGITAL | N° de Serie: | 17111401234673 |
| Fabricante: | INSTRUTHERM | Código: | N/C |
| Modelo: | THDL-400 | Faixa: | CONFORME PAG 2/2 |

Padrões Utilizados:

| | |
|------------------|--|
| BRT - 060 | Multi Calibrador Fluke, calibrado por: CTJ, certificado E-0640/19 e T-2420/19, validade: agosto de 2021. |
| BRT - 023 | Termohigrômetro, calibrado por: MEC-Q, certificado nº E80PF219, validade: agosto de 2021. |
| BRT - 066 | Calibrador De Nivel Sonoro, calibrado por: GROM-LAB, certificado nº 4403/19, validade: outubro de 2022. |

Natureza dos Serviços:

O instrumento em referência foi calibrado conforme procedimento interno sendo comparado os padrões mencionados acima Documentos de referência manual do fabricante, e o vocabulário internacional de termos fundamentais e gerais de metrologia (VIM). A temperatura durante a calibração encontrava-se entre $22 \pm 2^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $60 \pm 20\%$.

OBS Gerais:

A reprodução deste certificado só poderá ser total e dependa de aprovação por escrito do laboratório. Esta calibração não isenta o instrumento de controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica. Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer fôls.


Calibrado por:
Caio Luciano Medeiros
Metrologista


Controlado Por:
Paula Benício de Amorim
Signatário Autorizado

Certificado de Calibração

| | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Data da Calibração: 20 julho, 2021 | Número do Certificado: 104221 | Ordem de serviço Nº 0391/21-03 |
|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|

BRATEC TESTES E MEDICOES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA - EPP
 RUA PADRE JANUARIO Nº:426 - INHAUMA - RIO DE JANEIRO - RJ.
 CNPJ: 07.704.618/0001 - 81
 TEL: (21) 2597 - 0009 / 3979 - 6841

Resultado da Calibração :

Nível Sonoro - valores em dB

| Escala Lo: 35 a 100 dB | | | | Escala Hi: 65 a 130 dB | | | |
|------------------------|------------------|----------------------|------------|------------------------|------------------|----------------------|------------|
| Valor de Referência | Valor Encontrado | Incerteza de medição | Valor de k | Valor de Referência | Valor Encontrado | Incerteza de medição | Valor de k |
| 93,93 | 93,6 | 0,3 | 2,00 | 93,93 | 93,7 | 0,3 | 2,00 |
| | | | | 114,02 | 114,2 | 0,3 | 2,00 |

Luxímetro - valores em lux

Escala de Temperatura - valores em °C

| Escala de 0 a 20000 Lux | | | | Escala de -20 a 750 °C | | | |
|-------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------------------|------------------|----------------------|------------|
| Valor de Referência | Valor Encontrado | Incerteza de medição (%) | Valor de k | Valor de Referência | Valor Encontrado | Incerteza de medição | Valor de k |
| 100,0 | 97,3 | 0,3 | 2,00 | 20,0 | 23,3 | 0,4 | 2,00 |
| 500,0 | 476 | 0,6 | 2,00 | 50,0 | 52,9 | 0,4 | 2,00 |
| 1000,0 | 964 | 0,6 | 2,00 | 100,0 | 103,0 | 0,4 | 2,00 |
| 10.000 (x10) | 992 | 0,6 | 2,00 | 400,0 | 400 | 0,4 | 2,00 |
| 19.000 (x10) | 1887 | 0,6 | 2,00 | 700,0 | 707 | 0,4 | 2,00 |

Escala de Umidade - valores em % RH

| Escala de 26 a 96 % RH | | | |
|------------------------|------------------|----------------------|------------|
| Valor de Referência | Valor Encontrado | Incerteza de medição | Valor de k |
| 40,0 | 35,5 | 1,0 | 2,00 |
| 50,0 | 45,8 | 1,0 | 2,00 |
| 60,0 | 55,8 | 1,0 | 2,00 |

Notas:

Erro de indicação: Indicação no instrumento menos V.R. (valor de referência). Os valores obtidos representam a média de três medições. A incerteza expandida (U) relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada multiplicada por um fator "k" de abrangência para um nível de confiança de aproximadamente 95% de probabilidade.


Instrumento calibrado com a bateria (9V) do laboratório.


 Calibrado por:
Caio Luciano Medeiros
 Metrologista


 Conferido Por:
Paulo Roberto de Amorim
 Signatário Autorizado

ANEXO III

REGISTRO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Inspeção do Trabalho
 Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TITULAÇÃO ACQUIRIDA NO TRABALHO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

R.G. Nº: 000.000.000-00 Esp: 000000

Profissão: ENFERMEIRO

Data: 10/10/2000

Este documento é válido para fins de comprovação de qualificação profissional, desde que o profissional esteja devidamente registrado no Conselho Profissional correspondente.

Este documento é válido para fins de comprovação de qualificação profissional, desde que o profissional esteja devidamente registrado no Conselho Profissional correspondente.



CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.196.850/0001-07, com sede na Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302, na pessoa de seu representante legal **CLILTON MARCOS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 780119 SSP/AL e do CPF 527.437.484-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 1.850, Joaquim Oliveira, Itaboraí/RJ, CEP: 24.813-254, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde** com insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, situados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº 033/2021**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **16 de março de 2022** e término em **15 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 315.756,36 (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 26.313,03 (Vinte e seis mil, trezentos e treze reais e três centavos)**, sendo R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) o valor unitário do quilo.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_o [(I-I_o)/I_o]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Clilton Marcos, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.



CONTRATADA - ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Endereço: Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302

Telefone: (21) 2021-2021

Atenção: Sr. Clilton Marcos

E-mail: adm@romaservicos.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO




ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 022.411.957-62
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 136.175.797-36
Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL.

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 00.196.850/0001-07, com sede na Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302, na pessoa de seu representante legal **CLILTON MARCOS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 780119 SSP/AL e do CPF 527.437.484-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 1.850, Joaquim Oliveira, Itaboraí/RJ, CEP: 24.813-254.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde com insumos necessários, sob situações higiênic-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer e a Coordenação de Emergência Regional (CER), situados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

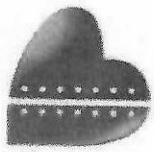
3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br




VIVARIO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.



VIVA RIO

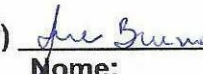
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

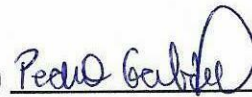


ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Aline Bruno

1ª) 
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº 126.175.797-36

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL – HMAS/CER**, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela **Contratante**, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

3.3. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- a. Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgico adulto e pediátrico e obstétrico;
- b. Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas;
- c. Internação de alta complexidade dialítica referenciada;
- d. Maternidade de alto risco materno e fetal;
- e. Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta;
- f. Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro;
- g. Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico;
- h. Ambulatório de *follow-up* cirúrgico.



3.4. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG – Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiografia, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiológica, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

| SETORES | LEITOS ATIVOS |
|-----------------------------------|--|
| CER | 48 |
| CTI ADULTO | 70 |
| CTI PEDIÁTRICA | 9 |
| UTI NEONATAL | 23 |
| OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO) | 54 |
| CENTRO OBSTÉTRICO | 6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O.+ 4 RPA** |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE | 6 |
| CIRURGIA GERAL | 44 |
| CLÍNICA MÉDICA | 120 |
| ORTOPEDIA | 56 |
| ENFERMARIA PEDIÁTRICA | 14 |
| CENTRO CIRÚRGICO | 5 salas + 5 RPA |

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais.

4.2. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à



saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

4.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da **Contratada**, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

4.4. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.5. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.6. É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.

4.7. O controle, coleta e distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da **Contratada**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

4.8. A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela **Contratante**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:

4.9.1. Lavanderia externa – nas dependências da Contratada

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade **Contratante**;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da **Contratante**.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia da **Contratada**;
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

4.9.1.1. Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a. Coleta em todos os setores/ andares da unidade **Contratante**;
- b. Entrega da roupa limpa nas rouparias da unidade **Contratante**.

4.9.1.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;



- c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:
- As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
 - Segurança e saúde ocupacional;
 - Prevenção e controle de infecção;
 - Uso de produtos saneantes.

4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade

4.9.2.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
- O quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
 - O quantitativo estimado de 30 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 20 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

4.9.2.2. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da **Contratada** devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

4.9.2.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.9.2.4. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.2.5. Os sacos *hampers* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.9.2.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia



4.9.3.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo **Contratante** em conjunto com a **Contratada**. A roupa deverá ser pesada pela **Contratada** na presença do funcionário do **Contratante**.

4.9.3.2. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **Contratada**, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do **Contratante**.

4.9.3.3. O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela **Contratada e Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo **Contratante**.

4.9.3.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo **Contratante** e pela **Contratada**, utilizar-se-á aquela apurada pelo **Contratante** para efeitos de pagamento.

4.9.3.5. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

4.9.3.6. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

4.9.3.7. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

4.9.3.8. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

4.9.3.9. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem através de protocolo.

4.9.3.10. O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para lavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

4.9.4.1. O transporte da roupa suja do **Contratante** até as dependências da **Contratada** deverá ser feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

4.9.4.2. A **Contratada** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

4.9.4.3. O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

4.9.4.4. Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.5. O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o



transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.6. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.9.5. Lavagem das roupas

4.9.5.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.9.5.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

4.9.5.3. A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

4.9.5.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.9.5.5. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujeira pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.9.5.6. A roupa com sujeira leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.9.6.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

4.9.6.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

4.9.6.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser **entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.**

4.9.6.4. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

4.9.7. Reparo, reaproveitamento e substituição de peças danificadas

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada.

4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas

4.9.8.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

4.9.8.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.

4.9.8.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.9.8.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

4.9.9.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.



4.9.9.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.9.9.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.9.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.

4.9.9.5. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do **Contratante**. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

4.9.9.6. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

4.9.9.7. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da **Contratada e do Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante.

4.9.9.8. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.9.9. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

4.9.9.10. Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.10. Dos resíduos

4.10.1. Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

4.10.2. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.10.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

4.10.4. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

4.11. Da prestação do serviço

4.11.1. Caberá à **Contratada** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

4.11.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.11.3. Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

4.11.4. Submeter à apreciação do **Contratante** o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

4.11.5. Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **Contratante**.

4.11.6. As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.



4.11.7. A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

4.11.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.11.9. As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

4.11.10. O controle de evasão do enxoval é de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser realizado o inventário bimestralmente. A pesagem de roupas será realizada em conjunto por funcionários da Contratada e da Contratante.

4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

4.12.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.

4.12.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

4.12.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

4.12.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres.

4.12.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

4.12.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.12.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000.

4.12.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.

4.12.9. Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

- a. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A



verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

- b. O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

4.12.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

- a. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- b. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

4.12.11. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.12.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

4.12.13. A **Contratada** deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

5. Legislações a serem cumpridas em sua íntegra pela contratada

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998.
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada



6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

6.4. Os mapas de controle diário das roupas **PROCESSADAS** deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo servidor designado pela **UNIDADE** e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

6.5. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a **CONTRATADA** a fazer a devolução das roupas no destino correto.

7. Atribuições da contratada

7.1. A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da **UNIDADE** hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

7.3. Comunicar à administração da **UNIDADE** qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

7.4. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

7.5. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.6. Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8. Responsabilidade da contratada

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida



serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

8.3. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** na execução do serviço ajustado.

8.4. Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.5. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.

8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da **CONTRATADA**, necessárias na execução dos serviços.

9.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Expedir Autorização de Serviços.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10. Estimativas de Quantitativo

Estimativa de quantidade mensal: **72.000 kg (6 x 396 leitons /dia).**

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura.

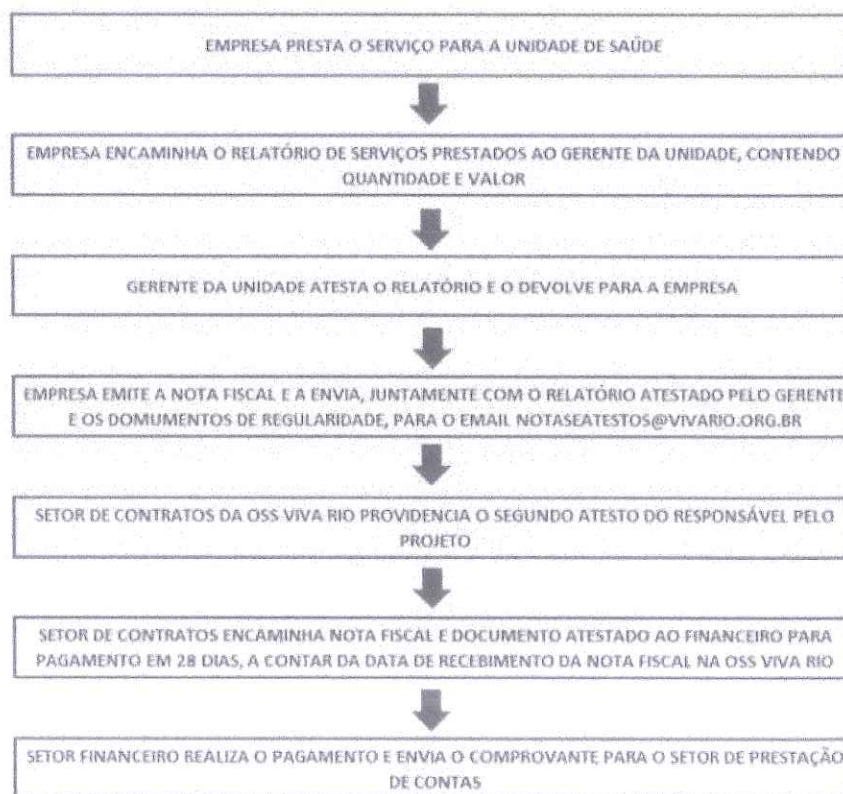


11.2 Caso o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

12. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22932
VIVA RIO

**Coordenação de Saúde
VIVA RIO**



À
ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LAVANDERIA E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos do **CONTRATO 032/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, sediada na Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302, inscrita no CNPJ nº 00.196.850/0001-07, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 16/03/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.


Setor de Contratos
Viva Rio



A

Viva Rio

Ref.: Contrato nº. 032/2022

Assunto: Solicitação de Revisão e Adequação do Contrato

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS – LTDA, vem respeitosa e humildemente diante dos ilustres senhores expor e ao final pedir o que segue:

O Termo de Referência prevê a estimativa mensal de 70.000 kg de enxoval, logo, ainda tratar-se apenas de estimativa, entretanto não resta dúvida que se espera um mínimo de 15 a 20% desse total no ato da elaboração da proposta de preço para a cobertura das despesas básicas operacionais.

Assim, considerando mínimo de 10.000 kilos mensais esta empresa ofertou sua proposta por considerar que com essa quantidade seria suficiente para cobrir as despesas mínimas de transporte para coleta, processamento e entrega do enxoval, entretanto, passados 30 (trinta) dias e a pesagem total não ultrapassou 4.000 (quatro mil) kg, o que não cobre o mínimo necessário das despesas básicas de logística.

Ademais, a falta de enxoval não só pode causar o desequilíbrio econômico-financeiro a esta contratada tornando o contrato inexecutável, como também aos próprios usuários (**pacientes, equipe médica e auxiliares**), sendo certo que em caso necessário, não tem, no momento condição de atendimento neste aspecto, ou atendimento precário, o que se faz a necessidade urgente de fornecimento de enxoval.

ROMA

A planilha abaixo, demonstra com fidelidade as despesas mínimas de logística arcadas por esta empresa.

| PLANILHA DE DESPESAS FIXAS DE LOGISTICA | | | |
|---|--|--------------------|----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UN | VALOR TOTAL MÊS |
| MOTORISTA (SALARIO, ENCARGOS TRABALHISTAS, BENEFICIOS, INSALUBRIDADE ETC) | 2 / MÊS | R\$ 3.890,00 | R\$ 7.780,00 |
| AJUDANTE (SALARIO, ENCARGOS TRABALHISTAS, BENEFICIOS, INSALUBRIDADE ETC) | 2 / MÊS | R\$ 2.940,00 | R\$ 5.880,00 |
| DIÁRIA UTILITÁRIO (MANUTENÇÃO, IPVA, SEGURO, PNEUS ETC) | 30 | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |
| COMBUSTIVEL (DIESEL) | 3.900 KM MÊS / 7KM LITRO = 557,14 LITROS | R\$ 6,50 | R\$ 3.621,41 |
| PEDÁGIO (PONTE RIO NITERÓI) | 30 | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| | | VALOR TOTAL | R\$ 23.428,41 |

| PLANILHA DE VALORES E PESO ATUAL MENSAL | | | |
|---|----------|-------------------|---------------------------|
| ESTIMATIVA PESO REAL MENSAL | 4.000 KG | VALOR UN R\$ 3,90 | VALOR TOTAL R\$ 13.650,00 |

RESUMO: VALOR TOTAL FIXO MENSAL DAS DESPESAS MÍNIMAS OPERACIONAIS COM LOGISTICA = R\$ 23.428,41

VALOR ESTIMADO À RECEBER MENSAL = R\$ 33.128,41

DEFICIT MENSAL: R\$ 9.778,41

Sendo assim, esta empresa vem contar com a compreensão e colaboração dos senhores no sentido de reavaliar a situação e estabelecer um quantitativo mínimo mensal de 10.000 KG/ Mês, visando a cobertura das despesas para o perfeito equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preservando assim a sua exequibilidade.

Obviamente que as devidas correções inevitavelmente levarão impactos financeiros sobre o contrato, que deverá ser readequado, seguindo assim o padrão de todos os contratos de lavanderia hospitalar, apenas como exemplo, o transcrito abaixo extraído do contrato da RIOSAÚDE poderá nortear-los nas readequações:

ROMA

"para efeito de pagamento será considerado como PESAGEM FIXA os quantitativos inferiores aos indicados na Tabela de ESTIMATIVA MÍNIMA MENSAL a ser pago para cobrir custos de mão-de-obra e logística, conforme abaixo"
(TABELA DE QUANTITATIVO MÍNIMO FIXO ESTABELECIDO PELA RIOSAÚDE)

PEDIDOS

Diante do acima explanado, não resta outra alternativa a esta prestadora de serviços pedir:

- 1) – Que seja fornecido enxoval á unidade com a máxima urgência;
- 2) – Que seja fixado estimativa mínima de 10.000 mil kg /Mês para os efeitos de pagamento, com o intuito de cobrir as despesas de logística e de mão-de-obra.

Sendo essas as considerações e necessidades, esta empresa encaminha a presente missiva para apreciação e deferimento dos senhores com a máxima urgência, restando agradecimentos
antecipados

São Gonçalo, 20 de abril de 2022.



Roma Lavanderia e Serviços Técnicos

Clilton Marcos da Cunha

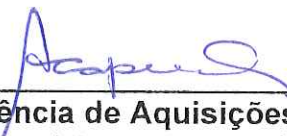
00.196.850/0001-07

ROMA LAVANDERIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Artur Napoleão, Nº 705,
Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
CEP: 24.722-302
E-mail: adm@romaservicos.com

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022

A fim de atender a solicitação do item 3.4 do Parecer Jurídico do processo nº 4479/2021, datado em 21 de fevereiro de 2022, segue a **Licença Municipal de Operação**, expedida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.



Gerência de Aquisições
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: N1156277
Viva Rio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

Nº 022/2022

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1223/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021 E SEUS ARTIGOS CONSTANTES NO CAPÍTULO III DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO A:

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ:00.196.850/0001-07

PARA REALIZAR A ATIVIDADE DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR

NO SEGUINTE LOCAL: RUA ARTHUR NAPOLEÃO, Nº 709, BAIRRO BOM RETIRO, SÃO GONÇALO/RIO DE JANEIRO.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22°47'51.86"S

42°58'7.96"O

A PRESENTE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (L.M.O.) É VÁLIDA ATÉ 14 DE JUNHO DE 2026, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO VERSO E FOI CONCEDIDA COM BASE NOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº 57.790/2021.

São Gonçalo, 14 de JUNHO de 2022.

Anna Carolina de A. Ribeiro
Subsec. de Meio Ambiente / SG
124515

ANNA CAROLINA DE ALCANTARA RIBEIRO
MATRÍCULA: 124515
SUBSECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

Carlos Afonso Pereira Rosa
Secretário de Meio Ambiente/SG
124495

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
MATRÍCULA: 124495
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, 75, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.196.850/0001-07, com sede na Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302, na pessoa de seu representante legal **CLILTON MARCOS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 780119 SSP/AL e do CPF 527.437.484-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 1.850, Joaquim Oliveira, Itaboraí/RJ, CEP: 24.813-254, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, ao Contrato de prestação de serviços de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde** com insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 032/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses, com data de início em 16/03/2023 e término em 15/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 26.313,03 (Vinte e seis mil, trezentos e treze reais e três centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 315.756,36 (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 032/2022 passará a ser estimado em até **R\$ 631.512,72 (Seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLILTON MARCOS DA CUNHA
Data: 02/03/2023 12:56:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-2

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª)



Nome:

CPF/MF nº 155.227.617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, 75, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.196.850/0001-07, com sede na Rua Artur Napoleão, nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-302, na pessoa de seu representante legal **CLILTON MARCOS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 780119 SSP/AL e do CPF 527.437.484-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 1.850, Joaquim Oliveira, Itaboraí/RJ, CEP: 24.813-254, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor**, do Contrato de prestação de serviços de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde** com insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no valor de 4,71% (Quatro vírgula setenta e um por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 032/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **16/03/2024** e término em **15/03/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 27.527,76 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo R\$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos) o valor unitário do quilo.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 330.333,12 (Trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 032/2022 passará a ser estimado em até **R\$ 961.845,84 (Novecentos e sessenta e mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2024.



VIVA RIO

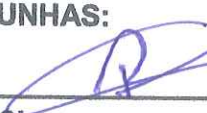
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 355 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)



Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 130.125.797-36

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N0917946
Viva Rio

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 00.196.850/0001-07

A/C: Sr. Clilton Marcos da Cunha.

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 032/2022 para prestação de serviços de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde**, para atender o **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, pelo presente, vem notificar vossa empresa.

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Termo de Colaboração 002/2021, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

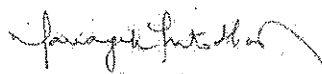
Considerando que continuamos a receber uma quantidade considerável de lençóis, cobertores, pijamas cirúrgicos, camisolas e, especialmente, campos cirúrgicos, danificados e muitos deles rasgados.

Considerando que os campos cirúrgicos não podem apresentar emendas, uma vez que são destinados à esterilização para uso em procedimentos cirúrgicos, como os partos, sendo necessário inutiliza-los, quando esses materiais são danificados, o que representa uma perda significativa para a unidade.

Considerando que apesar dos esforços para adquirir novos enxovais, estamos constantemente enfrentando déficits devido às perdas causadas por materiais danificados que, em muitos casos, já não podem mais ser reparados.

Encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 05 (dois) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes. Lembrando que o não cumprimento poderá resultar na aplicação das demais penalidades previstas no contrato, como multa, e rescisão contratual com base na cláusula décima, I e II.

Sem mais,
Atenciosamente,



VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



A OSC VIVA RIO

Att.: ILMA. SENHORA ANALISTA DE CONTRATOS - HMAS
DANIELE CASTRO

Assunto: Recurso Administrativo contra a notificação

Contrato N° 032/2022

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos – Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°. 00196.850/0001-07, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosa e humildemente diante da Ilustre Senhora relatar, esclarecer, fundamentar e ao final pedir o que se segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, notificada em 02 de Abril de 2024, portanto, a presente peça encaminhada em 08/04/2024, logo estão presentes os requisitos da tempestividade.

II – DO MÉRITO

Trata-se de Defesa Prévia contra notificação apresentada a esta empresa por suposta falha na prestação dos serviços:

“Considerando que continuamos a receber uma quantidade considerável de lençóis, cobertores, pijamas cirúrgicos, camisolas e, especialmente, campos cirúrgicos, danificados e muitos deles rasgados. Considerando que os campos cirúrgicos não podem apresentar emendas, uma vez que são destinados à esterilização para uso em procedimentos cirúrgicos, como os partos, sendo necessário inutiliza-los, quando esses materiais são danificados, o que representa uma perda significativa para a unidade. Considerando que apesar dos esforços para adquirir novos enxovais, estamos constantemente enfrentando déficits devido às perdas causadas por materiais danificados que, em muitos casos, já não podem mais ser reparados.”

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos
Cnpj: 00.196.850/0001-07
Rua Artur Napoleão, N° 709, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
Tel: 21 2021-2021
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

9



III – DOS FATOS

Alega essa respeitável organização social que grande parte do enxoval tem sido entregue rasgado e danificado, dando a entender que a culpa é desta humilde empregadora, porém, gostaríamos de esclarecer;

Todo enxoval hospitalar tem sua vida útil reduzida, devido aos constantes processos de higienização, altas temperaturas e aplicação de fortes produtos químicos

Por exemplo, após 2 meses de uso ou a partir do seu décimo processo de higienização, as linhas dos tecidos vão se enfraquecendo e se partindo, fazendo com que qualquer manuseio irregular, grosseiro, irão danificar os itens

Primeiro, todo enxoval passa por um longo fluxo interno de uso no (HMAS), são manuseados pelos enfermeiros, médicos, pacientes, também são utilizados diversos materiais-hospitalares perfurocortantes, como; Bisturis, tesouras, pinças e etc.

Após o uso, ainda são manuseados internamente pelos colaboradores da limpeza e hotelaria, onde efetuam o recolhimento, acondicionamento e muitas das vezes podemos afirmar que é efetuado de forma irregular, como já enviado anteriormente, diariamente recebemos lixos, restos de comida, latas de refrigerante, até materiais de obra e entulhos

Depois de todo fluxo acima mencionado, esta empresa recolhe o enxoval em sacos descartáveis e os envia para planta de higienização (Sede), ao chegar na lavanderia, passam pelos processos de lavagem, desinfecção, passagem e entrega

Contudo, reconhecemos que falhas podem ocorrer, trabalhamos com mão de obra humana e máquinas, caso seja apontado qualquer erro por parte desta empresa, solicitamos de imediato os itens danificados para que seja realizado o reembolso, portanto, não há como questionar que tenha sido danificado pela empresa, haja vista o longo fluxo interno e diversos pontos no HMAS possíveis capazes de danificarem o enxoval.



IV – DOS PEDIDOS


Por todo o exposto, pelos documentos aqui juntados, pelas razões e fatos esclarecidos, respeitosa e humildemente esta empregadora pede:

- 1) – Seja recebida e acolhida a presente peça em sua tempestividade e integralidade;
- 2). – Que seja arquivado sem qualquer aplicação de penalidade a esta empregadora

São Gonçalo, 08 de Abril de 2024

Por ser de pleno jure,

Pede e espera deferimento


Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda
Clifton Marcos da Cunha

00.196.850/0001-07

ROMA LAVANDERIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Artur Napoleão, Nº 709,
Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
CEP: 24.722-302
E-mail: adm@romaservicos.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060300480012258586

Informação obtida em 03/06/2024 06:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.545.16848

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **00.196.850/0001-07**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/06/2024 11:52:41.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 5173520460614



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.196.850/0001-07
Certidão nº: 38415711/2024
Expedição: 02/06/2024, às 10:50:53
Validade: 29/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.196.850/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CND Tributos Mobiliários

Inscrição.....: 146521

Proprietário: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 00.196.850/0001-07

Endereço.....: RUA ARTHUR NAPOLEAO 709 BOM RETIRO - SÃO GONÇALO - RJ

Requerente: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 00.196.850/0001-07

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: **20/06/2024**.

Certidão emitida com base no art.205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: **177.12.49.109**.

Código de Controle da Certidão: **2462.7266.220506**

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90(noventa) dias a contar da data de expedição
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço: https://servicos.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php ou via **QR CODE** abaixo.

São Gonçalo 22 de Março de 2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.196.850/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:10:58 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **DA69.3EB6.9581.D039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 299/CDA/2024

CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o nº **8534/2024**, a requerimento de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 00.196.850/0001-07** que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº **146521**, localizada na Rua Arthur Napoleão, nº 709, Bairro: Bom Retiro, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os “Créditos Tributários” que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 03 de abril de 2024.

Cely Carolina Pereira
14801

Emitida

Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Mat. 124.504

Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula – 124.504



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/12/2023 , em referência ao pedido 396578/2023 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CNPJ:

00.196.850/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

80.50228.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **X45W.5140.501A.9142**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/12/2023 às 12:34:16.5**

Esta certidão tem validade até 06/06/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/12/2023 às 09:14:20.4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1894655

Código de verificação de autenticidade: 277f36307d6ccc1f5b3810aaf281bc0c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-----------------|
| CPF / CNPJ: 00.196.850/0001-07 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: 05/04/2024 | ÀS 12:06:59 |
| VÁLIDA ATÉ: 04/07/2024 | |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> | |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073018130012258510

Informação obtida em 31/07/2024 08:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 545/CDA/2024

CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o nº 17.020/2024, a requerimento de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 00.196.850/0001-07 que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº 146521, localizada na Rua Arthur Napoleão, nº 709, Bairro: Bom Retiro, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os “Créditos Tributários” que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 17 de junho de 2024 .

Celina Cruz da Pereira
Matrícula - 14801

Emitida

Januza Brandão Assad Santos
Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula – 124.504



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.545.16848

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **00.196.850/0001-07**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/06/2024 11:52:41.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 5173520460614

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090618130012258534

Informação obtida em 24/09/2024 14:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Inscrição.....: 146521

Proprietário: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 00.196.850/0001-07

Endereço.....: RUA ARTHUR NAPOLEAO 709 - - BOM RETIRO - SÃO GONÇALO - RJ

Requerente:

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: **15/12/2024**

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85 / 177.12.24.93

Código de Controle da Certidão: 0791.A003.BE853

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php ou via QR CODE abaixo.

SÃO GONÇALO, 16/09/2024





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/09/2024, em referência ao pedido **292855/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ:

00.196.850/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

80.50228.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LGEP.5210.918A.5203**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **17/09/2024 às 14:47:07.2**

Esta certidão tem validade até 16/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/10/2024 às 15:28:39.8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112101280012258560

Informação obtida em 26/11/2024 17:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.196.850/0001-07
Certidão n°: 83189292/2024
Expedição: 02/12/2024, às 07:27:22
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.196.850/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.196.850/0001-07
Razão Social: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: R ARTUR NAPOLEAO 709 / BOM RETIRO / SAO GONCALO / RJ / 24722-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122900440012258500

Informação obtida em 03/01/2025 07:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão.....: 228225

Inscrição.....: 146521

Proprietário: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Endereço.....: RUA ARTHUR NAPOLEAO 709 - - BOM RETIRO - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: 20/03/2025

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85 / 177.154.6.155

Código de Controle da Certidão: 1156.33BD.7BB7E

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 20/12/2024.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.259.33702

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **00.196.850/0001-07**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP: Rua Getulio Vargas, 2512 - SANTA CATARINA;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 03 DISTR: Rua Silvio Romero, 18 LOJA 02 e SALA 206 - ALCÂNTARA; SAO GONCALO RCPN 03 DISTR: Rua Silvio Romero, 18 LOJA 02 e SALA 206 - ALCÂNTARA; SAO GONCALO RCPN 04 DISTR 02 CIRC: Rua Comandante Ary Parreiras, 2179 Apto 201 - PORTO VELHO; SAO GONCALO RCPN 04 DISTR 02 CIRC: Rua Comandante Ary Parreiras, 2179 Apto 201 - PORTO VELHO; SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA: RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 82 - CENTRO; SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA: RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 82 - CENTRO; SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA: RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 82 - CENTRO; SAO GONCALO RCPN 01 DISTR: Avenida 18 do Forte, 1202 - MUTUÁ; SAO GONCALO RCPN 01 DISTR: Avenida 18 do Forte, 1202 - MUTUÁ; SAO GONCALO RCPN 02 DISTR: Rua João de Almeida, 108 Loja 05 - ALCÂNTARA; SAO GONCALO RCPN 02 DISTR: Rua João de Almeida, 108 Loja 05 - ALCÂNTARA; SAO GONCALO RCPN 05 DISTR: Rua Dr. Getúlio Vargas, 2007 loja 07 - SANTA CATARINA; SAO GONCALO RCPN 05 DISTR: Rua Dr. Getúlio Vargas, 2007 loja 07 - SANTA CATARINA; SAO GONCALO 02 OF DE JUSTICA: Rua Feliciano Sodré, 138 - CENTRO; SAO GONCALO 02 OF DE JUSTICA: Rua Feliciano Sodré, 138 - CENTRO; SAO GONCALO 04 OF DE JUSTICA: Pça. Doutor Luiz Palmier, 30 Loja - CENTRO; SAO GONCALO 04 OF DE JUSTICA: Pça. Doutor Luiz Palmier, 30 Loja - CENTRO; SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA: Avenida Presidente Kennedy, 341 - CENTRO; SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA: Avenida Presidente Kennedy, 341 - CENTRO; SAO GONCALO 06 OF DE JUSTICA: Rua Feliciano Sodré, 97 lj 02 - CENTRO; SAO GONCALO 06 OF DE JUSTICA: Rua Feliciano Sodré, 97 lj 02 - CENTRO; SAO GONCALO RCPN 04 DISTR 01 CIRC: R. Dr. Francisco Portela, 2679 lo. E e sl. 104 - ZÉ GAROTO I; SAO GONCALO RCPN 04 DISTR 01 CIRC: R. Dr. Francisco Portela, 2679 lo. E e sl. 104 - ZÉ GAROTO I.**

Observações:

a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/12/2024 08:54:46.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ N° **3373440704513**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2422678

Código de verificação de autenticidade: 68ece86c74b78386a8b13bc128275339

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|--|-----------------|
| Raiz de CNPJ: 00.196.850 | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 21/11/2024 ÀS 09:30:28 VÁLIDA ATÉ: 19/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p> | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMA LAVANDERIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.196.850/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:17 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **1393.BBDE.94F9.0FE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/09/2024, em referência ao pedido **292855/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ:

00.196.850/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

80.50228.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LGEP.5210.918A.5203**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **17/09/2024 às 14:47:07.2**

Esta certidão tem validade até 16/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/10/2024 às 07:38:26.6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 1019/CDA/2024


CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o nº34.015/2024, a requerimento de **ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 00.196.850/0001-07 que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº 146.521, localizada na Rua Arthur Napoleão, nº 709, Bairro: Bom Retiro, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.


Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os “Créditos Tributários” que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 18 de novembro de 2024.


Emitido por
Gilberto S. Araujo
Diretor/Mat. 128416


Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula: 130321

Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula – 130.321